



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XIX — N.º 35

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.168, DE 10
DE FEVEREIRO DE 1956

Reconhece como logradouro da cidade do Rio de Janeiro com denominação oficial, aprovada, a rua Heliodoro Balbi, e altera os limites dos logradouros que menciona, situados no 13.º Distrito — Realengo.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item 1.º, § 1.º, do artigo 25, da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948,

Decreta:

Art. 1.º É declarado logradouro público da Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o projeto n.º 6.770, aprovado em 10 de fevereiro de 1956, satisfazidas as exigências do n.º 4, da Tabela "b", artigo 2.º da Lei número 318, de 29 de janeiro de 1949, com

denominação oficial aprovada de Rua Heliodoro Balbi, o logradouro anteriormente conhecido com o nome de "Rua São José", que começa na rua Salustiano Silva, lado par, 96,00m antes da rua Capitão Cader Matori, e termina na rua Almeida e Sousa, com 235,00m de extensão, no 13.º Distrito — Realengo.

Art. 2.º Em virtude do reconhecimento acima decretado, a Rua Javaés, que começa na rua Capitão Cader Matori, 41,00m depois da rua Javaés, passa a terminar na rua Heliodoro Balbi.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1956 — 68.º da República.

FRANCISCO DE SÁ LESSA
Carlos Soares Pereira

ATOS DO PREFEITO

Expediente de 1 de fevereiro de 1956
Na SGV:

N. 7.407.584-55 — Associação Atlética Banco do Brasil. — Deferido, uma vez que a concessão se faça de acordo com o parecer.

Expediente de 6 de fevereiro de 1956
Na SGV:

N. 7.209.439-55 — Viação Realpago S.A. — De acordo com o parecer.

Expediente de 8 de fevereiro de 1956

Na SGV:

N. 7.408.180-55 — Alexandre José Fontenelle Pereira de Souza, e outros. — Concedo. De acordo com o parecer exceto na parte relativa à supressão de acréscimo no segundo pavimento.

Expediente de 10 de fevereiro de 1956

Na SGV:

N. 7.000.103-56 — Araújo, Costa & Vila Ltda.
N. 7.423.858-55 — Manoel Francisco Netto.

N. 7.527.306-55 — Augusto da Silva.

N. 7.400.470-56 — Construtora Gibraltar S.A.

N. 7.401.393-56 — Dias & Paz Ltda.

N. 7.407.743-55 — Francisco Cideli.

— Deferido.

N. 7.406.251-55 — Antônio Felício de Paula.

N. 7.494.865-55 — Ivan Busse.

N. 7.420.136-51 — Hugo Dutra Hamann.

N. 7.492.791-55 — João Cândido de Assis.

— Indeferido.
N. 7.900.081-56 — Departamento de Parques.

N. 7.505.032-54 — Angelique Arlinda João Salomão Hage Chartouny.

— Aprovo.
N. 7.203.689-56 — Departamento de Águas e Esgotos.

N. 7.000.034-56 — Departamento de Edificações.

— Autorizo.

N. 7.000.057-56 — Freyhoff, Almeida & Cia. Ltda. — De acordo.

N. 7.000.047-56 — Terrenos Urusanga Ltda. — De acordo com os termos do parecer do Sr. Secretário Geral de Viação.

N. 7.407.383-55 — Aracy de Mendonça Clark. — De acordo com o parecer. Concedo a licença.

N. 7.500.360-56 — Empresa Jornalística Brasileira S.A. — A licença poderá ser concedida a título precário, uma vez que por sua natureza o anúncio luminoso não pode ter caráter permanente.

N. 7.201.527-56 — Departamento de Águas e Esgotos. — Autorizo a abertura de créditos, de acordo com

o que solicita o Sr. Secretário Geral de Viação.

N. 7.000.142-55 — Departamento de Águas e Esgotos. — Autorizo a admissão dos nomes mencionados na relação atras do DAE.

N. 7.000.125-56 — Secretaria Geral de Viação e Obras. — Autorizo.

N. 7.000.126-56 — Secretaria Geral de Viação e Obras. — Autorizo a admissão.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO GERAL
Portarias de 11 de fevereiro de 1956

N. 613:

O Secretário Geral de Administração: Resolve designar, para ter exercício na Secretaria Geral de Educação e Cultura, o Bibliotecário-Auxiliar C. F. do Q.P., Elisabeth Perpétuo, matrícula n. 92.151.

N. 614:

O Secretário Geral de Administração: Resolve designar, para ter exercício na Secretaria Geral de Viação e Obras, o Bibliotecário-Auxiliar, C. F. do Q.P., Wanda Coelho e Silva, matrícula n. 92.103.

N. 615 a 616:

Ora, a denominação registrada ação: tendo em vista o que consta do Ofício n. 124 da Secretaria Geral de Agricultura, resolve tornar sem efeito as portarias abaixo:

N. 615 — Port. n. 16.426, de 17 de novembro de 1955, referente a Edne Baptista.

N. 616 — Port. 16.427, referente a Fernando de Melo.

N. 617:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito, constante do Processo n. 6.002.986-56, resolve admitir para exercer a função de Técnico de Laboratório Auxiliar, ref. H, na T.M. da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, Jelda Maruska Palhares Ruthênio de Paiva.

N. 618:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito, constante do Processo n. 6.002.985-56, resolve admitir para exercer a função de Trabalhador ref. D, na T.M. da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, Walter Nogueira.

N. 619 a n. 623:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito, constante do processo n. 6.002.661-56, resolve admitir os abaixo mencionados, para exercerem a função de Foguista, Referência E, em vaga existente na T.M. da Secretaria Geral de Saúde e Assistência.

N. 619: — Emanuel de Souza Afonso.

N. 620 — Moysés Sant'Anna.

N. 621 — Oswaldo Rodrigues.

N. 622 — Altamiro Vitorino da Silva.

N. 623 — José Laurentino da Silva.

N. 624:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito constante do Processo n. 7.524.926-55, resolve admitir Euclides José Soares para a função de Trabalhador, referência B, em vaga existente na T.M. da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N. 625:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito constante do Processo 7.208.316-55, resolve admitir Nilson Muniz dos Santos para Condutor de Bondes, ref. D, em vaga existente na T.M. da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N. 626 a n. 627:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito constante do Processo n. 7.030.366-55, resolve admitir os abaixo mencionados para Mensageiros, referência A, em vaga existente na T.M. da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N. 626 — Valter Alves da Motta.

N. 627 — José Fernandes de Borja.

N. 628:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista o que consta do processo n. 1.047.041-55, resolve dispensar, a pedido, Marília Gurçá de Alencar, matrícula n. 77.984, da função de Professor de Curso Primário ref. G, da T.M. da Secretaria Geral de Educação e Cultura.

N. 629:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista o que consta do Processo n. 1.045.824-55, resolve dispensar, a pedido, Paulo Erthal Tardin, matrícula n. 79.094, da função de Auxiliar de Médico, referência E, da T.M. da Secretaria Geral de Saúde e Assistência.

N. 630:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista o que consta do processo 6.002.643-56, resolve remover da Superintendência de Transporte para a Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o Prático de Laboratório, classe I, Hildeberto Benedito Guimarães, matrícula n. 28.055.

N. 631:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista o que consta do processo 7.138.721-55, resolve tornar sem efeito a Portaria n. 10.732, de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e aos sábados das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II
Órgão de publicação dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

30 de setembro de 1955, referente a Herminio Augusto Viana.

N. 632:

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito constante do processo n. 7.138.721-55, resolve admitir Setembrino Cerqueira para a

Função de Trabalhador, referência B, em vaga existente na T.M. da Secretaria Geral de Viação e Obras. DESPACHOS DO SECRETARIO Portaria n. 558, de 7-1-56 — Fica retificado para Asmara Marcondes o nome a que se refere a presente Portaria.

Serviço de Biometria Médica

EM 11 DE FEVEREIRO DE 1956

Matrícula	Núcleo	Nome — cargo
LICENÇAS INICIAIS		
5.887	4.931	Claudionor José de Lacerda — Trabalhador padrão G — 28 dias — artigo 153 — de 7 de fevereiro de 1956 a 5 de março de 1956.
11.309	6.933	Manoel Antônio — Trabalhador padrão G — 20 dias — artigo 153 — de 1 de fevereiro de 1956 a 20 de fevereiro de 1956.
14.439	4.851	Manoel Lucas Fernandes — Artifice classe I — 21 dias — artigo 153 — de 7 de fevereiro de 1956 a 27 de fevereiro de 1956.
15.120	9.851	Manoel Saquarema de Paula — Trabalhador padrão G — 14 dias — artigo 153 — de 2 de fevereiro de 1956 a 15 de fevereiro de 1956.
22.060	7.850	Filadelfo Sampáio — Artifice referência H — 15 dias — artigo 154 — de 2 de fevereiro de 1956 a 16 de fevereiro de 1956.
30.339	4.851	Antônio Vieira Almada Júnior — Trabalhador padrão F — 21 dias — artigo 153 — de 6 de fevereiro de 1956 a 17 de fevereiro de 1956.
39.599	2.900	João Barbosa — Trabalhador referência D — 10 dias — artigo 153 — de 8 de fevereiro de 1956 a 17 de fevereiro de 1956.
14.069	6.676	Maria Augusta dos Santos — Servical referência D — 16 dias — artigo 153 — de 2 de fevereiro de 1956 a 17 de fevereiro de 1956.
16.809	4.851	Jarlete Pereira Gomes — Trabalhador referência D — 9 dias — artigo 154 — de 7 de fevereiro de 1956 a 15 de fevereiro de 1956.

Matrícula	Núcleo	Nome — cargo
53.400	6.935	Brasilino Guilherme da Silva — Condutor de Carroças referência E — 13 dias — artigo 153 — de 6 de fevereiro de 1956 a 18 de fevereiro de 1956.
56.930	4.934	Geraldo de Paula Paraizo — Trabalhador referência E — 28 dias — artigo 153 — de 19 de janeiro de 1956 a 26 de fevereiro de 1956.
57.113	6.933	Albertino da Conceição — Artifice referência E — 13 dias — artigo 153 — de 19 de janeiro de 1956 a 31 de janeiro de 1956.
59.309	5.155	Maria de Lourdes Boltone Silva — Auxiliar de Escritório referência E — 21 dias — artigo 153 — de 7 de fevereiro de 1956 a 27 de fevereiro de 1956.
64.019	4.930	Gentil da Silveira Filho — Trabalhador referência E — 13 dias — artigo 153 — de 27 de janeiro de 1956 a 8 de fevereiro de 1956.
64.709	4.931	Orlando Ferreira dos Santos — Trabalhador referência E — 8 dias — artigo 153 — de 1 de fevereiro de 1956 a 8 de fevereiro de 1956.
71.330	9.852	Nivaldo Assis de Azevedo — Trabalhador referência D — 12 dias — artigo 153 — de 7 de fevereiro de 1956 a 18 de fevereiro de 1956.
75.709	9.342	Cely Delgado Côrtes — Professor de Curso Primário — 90 dias — artigo 159 — de 8 de fevereiro de 1956 a 7 de maio de 1956.
82.559	4.951	Iran Figueiredo — Artifice referência D — 11 dias — artigo 153 — de 2 de fevereiro de 1956 a 12 de fevereiro de 1956.
83.720	5.939	Antônio Vieira da Silva — Trabalhador referência D — 9 dias — artigo 153 — de 8 de fevereiro de 1956 a 16 de fevereiro de 1956.
84.479	3.851	José Belati — Trabalhador referência D — 6 dias — artigo 153 — de 6 de fevereiro de 1956 a 11 de fevereiro de 1956.
86.400	4.930	Luiz de Sousa e Silva — Trabalhador referência D — 26 dias — artigo 153 — de 26 de janeiro de 1956 a 20 de fevereiro de 1956.
86.519	4.851	Ubaldo Ribeiro da Silva — Artifice referência D — 10 dias — artigo 153 — de 7 de fevereiro de 1956 a 16 de fevereiro de 1956.
87.149	9.852	Roberto Justino da Cruz — Artifice referência D — 11 dias — artigo 153 — de 7 de fevereiro de 1956 a 17 de fevereiro de 1956.

Matrícula	Núcleo	Nome — cargo
87.769	3.932	Idalésio dos Santos — Trabalhador — 12 dias — art. 153 — de 5 de fevereiro de 1956 a 16 de fevereiro de 1956.
88.249	8.952	José Ribeiro — Trabalhador referência D — 9 dias — artigo 153 — de 8 de fevereiro de 1956 a 16 de fevereiro de 1956.
PRORROGAÇÕES		
15.270	853	Mário Vieira — Artífice classe G — 61 dias — artigo 153 — de 11 de fevereiro de 1956 a 11 de abril de 1956.
33.839	8.371	Luzia Pereira Hupsel de Oliveira — Professor de Curso Primário — 21 dias — artigo 153 — de 9 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
33.790	2.126	Floripes Anna de Jesus Barreto — Enfermeira classe K — 16 dias — artigo 153 — de 9 de fevereiro de 1956 a 24 de fevereiro de 1956.
48.399	3.936	João dos Santos — Trabalhador padrão G — 90 dias — artigo 153 — de 1 de fevereiro de 1956 a 30 de fevereiro de 1956.
49.599	7.150	Ermano Marinho — Artífice referência E — 45 dias — artigo 153 — de 8 de fevereiro de 1956 a 23 de março de 1956.
51.759	2.854	Lourival Mendonça — Trabalhador referência D — 2 dias — artigo 153 — de 5 de fevereiro de 1956 a 6 de fevereiro de 1956.
54.759	3.951	Sebastião Ezequiel da Rocha — Trabalhador padrão E — 21 dias — artigo 153 — de 9 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
68.380	2.126	Odete de Sousa — Trabalhador referência D — 60 dias — artigo 153 — de 6 de novembro de 1955 a 4 de janeiro de 1956.
75.370	1.125	Arnaldo da Cunha Coutinho — Auxiliar Administrativo referência H — 19 dias — artigo 153 — de 11 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
84.249	3.951	Wilson Ramos dos Santos — Encarregado de Serviço referência G — 12 dias — artigo 154 — de 11 de fevereiro de 1956 a 22 de fevereiro de 1956.
84.439	2.956	Aristides Gonçalves Rodrigues — Artífice referência D — 20 dias — artigo 153 — de 9 de fevereiro de 1956 a 28 de fevereiro de 1956.
89.079	8.930	Pedro Balbino Sobrinho — Trabalhador referência D — 12 dias — artigo 153 — de 9 de fevereiro de 1956 a 20 de fevereiro de 1956.
INDEFERIMENTOS		
58.089	2.854	Elcídes Antônio da Silva — Trabalhador ref. B.
85.240	2.851	Sebastião Batista de Sousa — Trabalhador ref. D. — Indeferidas à vista do laudo médico.
ALTAS		
47.620	3.851	Carlos Rodrigues de Andrade — Trabalhador ref. D.
50.759	8.930	Alzira Pereira — Trabalhador ref. E.
51.759	2.854	Lourival Mendonça da Silva — Trabalhador ref. D.
57.637	7.931	Jesús da Silva Batos — Trabalhador referência E.
57.949	8.930	Jorge Rosa — Trabalhador ref. E.
64.709	4.931	Orlando Ferreira dos Santos — Trabalhador ref. E.
64.939	3.850	Hugo Neves — Trabalhador referência D.
70.139	3.851	Gualter Braga Magalhães — Trabalhador ref. D.
70.770	4.934	Nivaldo Vasconcellos Santos — Trabalhador ref. E.
71.209	6.935	Severino Ramos da Cunha — Trabalhador ref. D.
79.689	3.933	Antônio Pereira da Silva — Trabalhador ref. D.
82.579	4.851	Deliberto de Sousa Menezes — Asfaltador ref. H.
86.409	3.955	Moacyr Vieira — Trabalhador...
87.579	6.934	José de Sousa Aguiar — Trabalhador ref. D.
87.890	853	Pedro Rosa da Silveira — Artífice ref. D. — Reassumem à vista do laudo médico.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Serviço de Expediente

Expediente de 10 de fevereiro de 1956
Ato do Secretário Geral.
Portaria n.º 30, de 10 de fevereiro de 1956.

O Secretário Geral de Interior e Segurança Resolve designar, para ter exercício na Polícia de Vigilância, o Vigilante, referência "F", matrícula

n.º 92.097, Joaquim Fontes Nogueira. Despachos do Secretário Geral:
N.º 5.711.004-55 — Geraldo Paula Lopes — Licença para colocação de bancas de jornais e revistas — Manutenção do despacho. O local é impróprio.
N.º 5.000.128-58 — Ernesto Alves do Couto — Renovação de licença de parque de diversões. — Deferido.

N.º 5.000.182-58 — Mário Sabino Campioli — Licença para armar circo de pano — Deferido.

N.º 5.000.189-58 — B. D. Florenza — Licença para instalar parque de diversões — Deferido.

N.º 5.000.195-58 — M. Guberman — Licença para instalar parque de diversões — Deferido.

N.º 5.000.274-58 — Associação de Cronistas Carnavalescos — Isenção do imposto de selo em ingressos. — Deferido, em face dos pareceres.

Departamento de Geografia e Estatística

Boletim n.º 15 de 8 de fevereiro de 1956

Elogio:

Pela Portaria n.º 11, de 7-2-56, o Sr. Diretor deste Departamento resolve elogiar os membros da comissão designada pela Portaria n.º 49, de 11-10-55: Atilano Braga — Chefe de Serviço P. "CC-7" — matrícula n.º 76.281, Adhemar de Carvalho — Oficial Administrativo P. "Q" — matrícula n.º 6.172 e Hélio Catalano — Auxiliar de Registrador Ref. "J" — matrícula n.º 75.633, pelo zelo e dedicação com que desempenharam as atribuições que lhes foram conferidas.

Antecipação período de férias:

Foi autorizada a antecipação do período de férias do Escriurário Referência "G" — Zenelda Tóres Gonzaga — matrícula n.º 49.005, de: 7 de dezembro de 1956 a 31-12-56 para 9 de fevereiro de 1956 a 4-3-56.

Transferência períodos de férias:

Foram autorizadas as transferências dos períodos de férias seguintes: do Almojarife Ref. "I" — Daisy Cardoso de Castro — matrícula número 55.349, de: 15-2-56 a 5-3-56 para 15-3-56 a 3-4-56 e do Auxiliar de Escriurário Ref. "D" — Marilda Thereza Magalhães — matrícula número 76.165, de: 6-2-56 a 25-2-56 para 1-6-56 a 20-6-56.

Términos de Licenças:

Por término de licença para tratamento de saúde, apresentaram-se no Serviço os seguintes funcionários: no dia 9-2-56, o Oficial Administrativo Cl. "O" — Arbaldo Cabral Botelho Benjamin — matrícula n.º 14.112 e o Auxiliar de Registrador Ref. "J" — Luiz Sá de Araújo Filho — matrícula n.º 76.009.

Apresentações:

Por término de férias, apresentaram-se ao Serviço os seguintes funcionários: no dia 6-2-56, o Oficial Administrativo Cl. "N" — Francisco Alexandrino Albuquerque Melo Filho — matrícula n.º 6.171, o Auxiliar de Registrador Ref. "J" — Edgard Pinheiro de Lemos — matrícula número 76.018 e o Auxiliar de Registrador Ref. "J" — Jair Pinto de Avelar — matrícula n.º 76.454, todos do Núcleo n.º 2.082.

Boletim n.º 16 de 10 de fevereiro de 1956.

Apresentações:

Por término de férias, apresentaram-se ao Serviço no dia 3-2-56, os seguintes funcionários: o Trabalhador P. "F" — Manoel Rodrigues Filho — matrícula n.º 32.837 — Núcleo número 2.081; o Escriurário Cl. "G" — Dora da Cunha — matrícula número 46.586 — Núcleo 2.083 e o Oficial Administrativo Cl. "J" — João Domingues da Cunha — matrícula n.º 46.754 — Núcleo 2.083.

Antecipação período de férias:

Foi autorizada a antecipação do período de férias do Oficial Administrativo Ref. "J" — Hugo Ribeiro Vinhaes — matrícula n.º 44.730, de: 24-5-56 a 17-6-56 para 15-2-56 a 10 de março de 1956.

Transferência período de férias:

Foi autorizada a transferência do período de férias do Auxiliar Técnico de Documentação Ref. "M" —

Júlio Novaes da Costa Leite — matrícula n.º 76.637, de: 15-2-56 a 6 de março de 1956 para 15-5-56 a 4 de junho de 1956.

POLÍCIA DE VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL

Boletim n.º 27, de 3 de fevereiro de 1956

ATOS DO DIRETOR

Cancelamento de Licença-Prêmio — N-5-VG:

Tendo em vista a solicitação de 23 de janeiro de 1956, do FSA, constante de fls. 17 do Processo n.º 5.301.928, de 1950, cancela-se a licença-prêmio concedida ao oficial de vigilância Valdemiro Rosa, matr. 16.099, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1956, publicada no B. D. n.º 11, de 17-5-55.

Boletim n.º 30, de 7 de fevereiro de 1956

ATOS DO DIRETOR

Inclusão na Escala de Licença-Prêmio:

De acordo com o despacho do Excelentíssimo Sr. Secretário Geral do Interior e Segurança, exarado no ofício n.º 93, de 30 de maio de 1950, do Serviço de Controle (5-VG) e, consoante o disposto na alínea "a" do artigo 8.º do Decreto n.º 10.150, foram incluídos na escala de licença-prêmios seguintes servidores:

Fiscal de Vigilância — Raphael Archanjo de Faria, matr. 14.578, lotado no 5-VG, três (3) meses, de 1 de setembro a 30 de novembro de 1956, referente ao quinquênio de 7 de outubro de 1950 a 5 de outubro de 1955. — Processos ns. 1.037.957-51 e 1.045.654-55.

Guarda n.º 332 — Eliziano de Melo Medeiros, matr. 45.308, lotado no 1-DV, três (3) meses, de 10 de fevereiro a 9 de maio de 1956, referente ao quinquênio de 1 de julho de 1946 a 28 de junho de 1951 — Processo n.º 1.041.032-55.

Remoção:

De ordem do Exmo. Sr. Secretário Geral do Interior e Segurança, remoco do 1-DV (2.048) para o 5-DV (3.052), o Oficial Administrativo, Sydney Gomes de Andrade, matrícula 38.890.

Boletim n.º 32, de 9 de fevereiro de 1956

ATOS DO DIRETOR

Remoções:

Removo:

Do 9-DV (8041), para o 9-PVI (8044), o Fiscal de Vigilância Raymundo Arlindo da Silva, matrícula 15.668;

Do 1-DV (2043), para o 1-PVI (3040), os seguintes guardas:

220 — Aldemar Vieira da Silva, matr. 59.833.
314 — Hardy Alves Virgola, matrícula 68.050.

N.º 2.231 — Símplicio da Conceição Filho, matr. 49.678, do 1-PVI (3040) para o 1-DV (2043), os guardas:

1328 — Lourival Maciel de Carvalho, matr. 27.908;

1.008 — Olimpio Muniz de Sá Borges, matr. 15.765.

N.º 2.057 — Paschoal Spina, matrícula 48.654.

Retificação

ATOS DO DIRETOR

Diário Oficial, de 7-2-56 — Coluna 1192 — 4.ª coluna.

Segunda República
Cada 5: 13:

40.009 — 2.162 — João Benedito Cantalice — 6.8.
40.007 — 2.155 — Nelson de Souza — 6.
69.946 — 420 — João Ricardo Alves das Chagas Filho — 8.
Leia-se;

40.009 — 2.162 — João Benedito Cantalice — 6.8.
40.007 — 2.155 — Nelson de Souza — 6.
69.946 — 420 — João Ricardo Alves das Chagas Filho — 8.
Leia-se;

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Expediente

Boletim n.º 34 de 11 de fevereiro de 1956

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Jorge Cândido de Almeida — Processo 1.030.495-55. — Aprovo a escola.

Empresa de Engenharia Ceip Ltda. — Proc. 3.300.509-56.

Empresa de Engenharia Ceip Ltda. — Proc. 3.300.510-56.

— Autorizo o levantamento da causa.

Retificação:

Boletim n.º 31 — D.O. de 9-2-56. Em atos do Sr. Secretário Geral — Leia-se: Por ter sido omitida: Portaria n.º 180:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar para o Departamento de Educação Primária, o estatístico auxiliar, cl. F — João Gabriel de Mello Brandão — matrícula 89.810.

Onde se lê: Portaria n.º 180, de Edith Soares de Jorge — Leia-se: Portaria n.º 181.

Em despachos do Sr. Secretário Geral — Leia-se:

Djaldea Raphael Monteiro de Faria — Proc. 1.037.770-53.

Construtora Travassos Fernandes Ltda. — Proc. 3.300.326-56. — Autorizo a interrupção da contagem do prazo contratual, por 50 (cinquenta) dias, no período de 3 de dezembro de 1955 a 21 de janeiro de 1956, de acordo com o disposto no artigo 53 do Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953, considerando, ainda, a informação da comissão instituída pela Portaria n.º 821-55, constante de fls. 3 do presente processo e determino a data de 22-1-56 para reinício da referida contagem.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Expediente

Expediente de 11 de fevereiro de 1956
ATO DO SECRETARIO GERAL

Boletim n.º 26, de 10 de fevereiro de 1956

Pela Portaria n.º 34, de 10 de fevereiro de 1956, do Sr. Secretário Geral de Finanças, foi designado para exercer o Departamento do Tesouro o Fiel do Tesouro, em substituição, matrícula 5.136 — Arminda Mello de Oliveira.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N. 4.017.294-56 — "O Globo" — Ao FSA. — Autorizo, em termos, a fazer-se o expediente devido.

N. 4.319.110-56 — Papelaria Mello S.A. — Autorizo, em termos, a conversão em renda da importância

Departamento de História e Documentação

Boletim n.º 25 de 10 de fevereiro de 1956

DESPACHOS DO DIRETOR

Remeta-se ao Departamento da Renda Imobiliária:

N. 4.650.589-55 — Edgard Romero. — Sol. certidão.

Remeta-se ao Departamento de Obras:

G.P. 20-56 — M. Mar. Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Solicitando cert. tempo de serviço de Alberto Ximenes.

Remeta-se ao Departamento do Pessoal:

N. 1.039.768-54 — Odilon da Mota Athayde Portinho. — Sol. aposentadoria.

N. 1.038.959-55 — Helena de Freitas. — Sol. licença prêmio.

N. 1.044.970-55 — Avelino Pessoa Cavalcanti. — Sol. cert. tempo de serviço.

N. 1.002.887-56 — Alvaro da Costa Souza. — Sol. cert. tempo de serviço.

Arquive-se.

N. 3.700.072-56 — Esper Michel. — Carta de aforamento.

Compareça para prestar esclarecimento:

N. 1.001.003-56 — Zilda Teixeira de Macedo. — Sol. cert. tempo de serviço.

* Faça-se o Registro no Livro Tombo do Arquivo Histórico da Cidade.

N. 3.700.059-56 — Departamento de Geografia e Estatística — SGI — P.D.F. Remessa ao DHD, pelo Departamento de Geografia e Estatística SGI — P.D.F. de 1 exemplar do "Mensário Estatístico" n.º 155, — janeiro — junho.

* Republicado por ter saído com erro do DHD.

Departamento de Renda Imobiliária

Expediente de 8 de fevereiro de 1956
DESPACHOS DO DIRETOR

Processos Diversos:

N. 4.643.708-53 — Empresa de Terras São Paulo e Rio Limitada. — Rua Catão, lote 43, quadra 5. — Perempto. — Arquive-se.

N. 4.459.327-54 — Maria Alves Veloso — Rua Esteves Júnior, número 22, apartamento 12. — Isente-se, a partir

de 1956, de acordo com a Lei número 427, de 30 de novembro de 1949.

N. 4.627.224-54 — Aryna Fragoso Moutinho — Rua Saturnino de Brito, número 168, apartamento 102. — A vista dos novos esclarecimentos agora trazidos ao processo, reformo o desretoria, bem como parte da decisão de ao valor arbitrado que é de Cr\$ pachos de 14 de julho de 1955, desta Di-22 de outubro de 1954, isto é, no tocante 21.600,00 anuais e não como foi determinado.

Ficam, porém, ratificados os demais termos da aludida decisão.

N. 4.638.275-54 — Francisco Gomez Rodriguez — Rua Conde de Irajá, número 604. — Indeferido, uma vez que o valor tributado atribuído ao imóvel foi com base no que dispõe o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N. 4.624.635-55 — Luis dos Santos Azevedo — Rua Timóteo da Costa, número 301. — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de 1955, de acordo com a Lei n.º 31 de 31 de outubro de 1947, por ter o requerente prestado Decreto número 26.907, de 18 de julho de 1949.

N. 4.641.055-55 — Paulo Leal Burlamaqui — Rua Custódio Serrão, número 20. — Retifique-se o V.T. para Cr\$ 60.000,00 anuais a partir de 1956, à vista dos esclarecimentos prestados pelo Serviço de Vistoria Fiscal.

N. 4.648.655-55 — Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra — Rua Araxá, número 297, apartamento 201, casa 1. — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de agosto de 1955, de acordo com o artigo 31, inciso V, alínea b da Constituição Federal.

N. 4.650.147-55 — Ivotici Knoff — Avenida Nossa Senhora de Copacabana, número 380-B loja. — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de 1956, de acordo com o Decreto número 8.279 de 24 de outubro de 1945.

N. 4.600.281-56 — Azul Ramos Ferreira — Rua Joaquim Murtinho, número 772, apartamento S-202 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício de 1956, de acordo com o artigo 3.º do Decreto 9.259 de 23 de junho de 1948.

N. 4.600.855-56 — Aaron Ackedmann — Avenida Afrânio de Melo Franco, número 131. — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício de 1956, de acordo com o artigo 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

N. 4.601.707-56 — Hilda dos Santos — Rua Real Grandeza número 358, casa 32. — Face ao proposto pelo Serviço de Vistoria Fiscal, retifique-se o V.T. para Cr\$ 22.500,00, a partir de 1956.

N. 4.603.339-56 — Virginia Falcão de Carvalho — Rua General Glicério, número 440, apartamento 804. — Isente-se do imposto predial, no exercício de 1956, de acordo com o Decreto número 9.259, de 23 de junho de 1948.

N. 4.604.593-56 — Octávio Malta — Rua Senador Vergueiro, número 114, apartamento 804. — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício de 1956, de acordo com o artigo 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Departamento de Renda Imobiliária

Serviço de Vistoria Fiscal

Expediente de 9 de fevereiro de 1956
N. 4.647.195-55 e outros — Sociedade R. dos Anciãos para Asilo da

Velhice — Rua Eriberto Cardoso, 858-2 loja — Retifique-se — Cr\$ 48.000,00 a partir de 1956.

N. 4.652.800-55 — Ana do Espírito Santo — Rua Maravilha, 91 — Inclua-se — Cr\$ 16.800,00 a partir de 1956.

N. 4.652.845-55 — Manoel Feliciano Duarte — Rua Capitão Duarte Cruz n.º 4 — Inclua-se — Cr\$ 40.800,00 a partir de 1957.

N. 4.652.846-55 — Evaristo Rodrigues — Rua 12 de Fevereiro, 341 — Inclua-se — Cr\$ 24.000,00 a partir de 1956.

N. 4.650.612-55 — Serafim Viegas dos Santos — Rua Dr. Augusto Pigueiredo, 133 — Retifique-se — Cr\$ 39.000,00 a partir de 1956.

N. 4.601.007-56 — José de Oliveira e Silva — Rua S. Bartolomeu, 617 — Inclua-se — Cr\$ 10.200,00 a partir de 1956.

N. 4.602.442-56 — Josefina da Conceição — Rua Ourumi, lote 131 — Compareça para esclarecimentos.

N. 4.602.741-56 e outros — Manoel da Cunha — Rua Humboldt, 61 — Inclua-se a partir de 1957, sendo:

Apartamento 101 — Cr\$ 32.400,00.

Apartamento 102 — Cr\$ 24.000,00.

Apartamento 103 — Cr\$ 30.000,00.

Apartamento 201 — Cr\$ 32.400,00.

Apartamento 202 — Cr\$ 24.000,00.

Apartamento 203 — Cr\$ 30.000,00.

N. 4.653.260-55 e outros — Isaura de Oliveira Ribeiro — Rua Pedro de Carvalho 120 — Inclua-se — Cr\$ 253.200,00 a partir de 1956, sendo:

Apartamento 101 — Cr\$ 20.400,00.

Apartamento 102 — Cr\$ 20.400,00.

Apartamento 103 — Cr\$ 18.000,00.

Apartamento 104 — Cr\$ 18.000,00.

Apartamento 105 — Cr\$ 18.000,00.

Apartamento 106 — Cr\$ 18.000,00.

Apartamento 107 — Cr\$ 15.000,00.

Apartamento 108 — Cr\$ 18.000,00.

Apartamento 109 — Cr\$ 15.000,00.

Apartamento 110 — Cr\$ 18.000,00.

Apartamento 111 — Cr\$ 18.000,00.

Apartamento 112 — Cr\$ 18.000,00.

Apartamento 113 — Cr\$ 18.000,00.

Apartamento 116 — Cr\$ 20.400,00.

N. 4.652.115-55 — Maria Adilla Gomes de Faria — Rua Paranapuá, 1470 — Inclua-se — Cr\$ 138.000,00 a partir de 1957, sendo:

Loja 1 — Cr\$ 24.000,00.

Loja 2-4 — Cr\$ 24.000,00.

Loja 5 — Cr\$ 24.000,00.

Loja 6 — Cr\$ 24.000,00.

N. 4.601.084-55 — Antonio Pinto — Rua Ministro Moreira de Abreu, 360 — Inclua-se — Cr\$ 92.400,00 a partir de 1956, sendo:

Loja A — Cr\$ 12.600,00.

Loja B — Cr\$ 12.600,00.

Loja C — Cr\$ 15.600,00.

Loja D — Cr\$ 15.600,00.

Apartamento 201 — Cr\$ 18.000,00.

Apartamento 202 — Cr\$ 18.000,00.

N. 4.610.719-55 — Eduardo Pereira — Rua Anna Silva, 45 — Retifique-se — Cr\$ 48.000,00, a partir de 1956:

N. 4.611.749-55 — Elias José Arlex — Rua Barcelos Domingos, 39 — Retifique-se — Cr\$ 79.800,00 a partir de 1958.

N. 4.617.245-55 — Jayme José Magalhães — Avenida Cezario de Melo, 122 — Exonerar-se pagamento imposto territorial, nos exercícios de 1954 e 1955.

N. 4.617.433-55 — Ernesto Texeira Pombo — Rua Min. Moreira de Abreu, 404 e outro — Inclua-se — Cr\$ 57.600,00 a partir de 1956.

N. 4.608.453-54 — João de Souza Lima — Rua Teles Barreto, 172 — Junte documento de compra do terreno.

N. 4.646.797-55 — Henrique Ries — Estrada dos Bandeirantes — Apresente ficha de inscrição.

Proc. n.º 4.647.108-55 — Joaquim Antonio da Silva — Rua Nascimento Gurgel, 85 — Junte planta baixa do imóvel.

Proc. n.º 4.647.197-55 — Soc. R. dos Anciãos para Velhice — Av. Arapogi, 88 — Retifique-se Cr\$ 56.626,00 a partir de 1956 e para Cr 89.420,00 a partir de 1957.

Proc. n.º 4.647.429-55 — Antonio Ribeiro da Silva — Rua Prof. Clemente Ferreira, 528 — Junta documento de compra do terreno.

Proc. n.º 4.647.896-55 — Assoc. Civil das Servas de Maria do Brasil — Estrada do Pau Ferro, 34 — Inclua-se Cr\$ 36.000,00 a partir de 1956
Proc. n.º 4.647.912-55 — Luiz Bernardino e outro — v. Londres, 460 — Comprove com documento a renda do galpão e valor do prêmio de seguro.

Proc. n.º 4.647.913-55 — Firmina Monteiro Real de Belfort Cerqueira — Rua Arriba, 15 — Inclua-se Cr\$ 12.000,00 a partir de 1956.

Proc. 4.653.419-55 — Abassai, 159 — Apresente ficha de inscrição.

Proc. n.º 4.653.482-55 — Salvador Onida — Rua Olga, 16 — unte o projeto aprovado n.º 20.113.

Proc. n.º 4.649.297-55 e outros — Banco da Prefeitura do Distrito Federal — Rua Arthur Rios ns. 1.528 — 1.540 — 1.562 — 1.574 — 1.588 — 1.600 — 1.638 — 1.648 e rua Gabiuna ns. 1.3353 — 1.365 — 1.377 — 1.401 — 1.419 — 1.465 — 1.481 — 1.493.

Inclua-se a partir de 1955 com o V. T. de Cr- 9.000,00 cada prédio.
Proc. n.º 4.600.220-56 e outros — Ercio Martins Loureiro e outros — Inclua-se os seguintes imóveis a partir de 1956 com o seguinte V. T.:

Trav. Projetada:
N.º 4 — Cr- 9.000,00
N.º 4 (fundos) — Cr\$ 10.800,00
Trav. da Vala do Arnoud
N.º 151 — Cr\$ 4.320,00
N.º 17 — Cr\$ 6.000,00
N.º 160 — 14.400,00
Trav. Proj. 21 de Abril
N.º 50 — Cr\$ 5.400,00
N.º 80 — Cr\$ 12.000,00
N.º 45 — Cr\$ 3.600,00
N.º 3 — Cr 5.400,00
Rua Proj. Dr. Aarão:
N.º 8 — Cr\$ 14.400,00
N.º 117 — Cr\$ — 4.800,00
Trav. Proj. 28 de Maio:
N.º 121 — Cr\$ 6.600,00
N.º 121-A — Cr\$ 6.600,00
Trav. Sepetiba:
N.º 103 — Cr\$ 9.000,00
N.º 137 — 7.850,00
Trav. n.º S. de Fátima:
N.º 4 — Cr\$ 6.480,00
Av. Eng. Gastão Rangel:
N.º 516 — Cr\$ 8.100,00
N.º 1.396 — Cr\$ 6.300,00
Praça da Redenção: — N.º 856 — Cr\$ 4.800,00

N.º 858 — Cr\$ 858 — Cr\$ 4.200,00
Estr. do Morro do Ar:
N.º 77 — Cr\$ 12.000,00
N.º 75 — Cr\$ 15.600,00
Rua Amazonas:
N.º 195 — Cr\$ 84.000,00
N.º 205 — Cr\$ 8.450,00
Estr. Cruz das Almas:
N.º 287 — Cr\$ 7.250,00
N.º 590 — Cr\$ 6.000,00
N.º 569 — Cr\$ 7.200,00
N.º 151 — Cr\$ 9.500,00
N.º 528 — Cr\$ 7.800,00
N.º 426 — Cr\$ 12.000,00

Rua da Floresta:
N.º 339 — Cr\$ 4.800,00
Trav. da Fachina:
N.º 6 — Cr\$ 6.000,00
N.º 2 — Cr\$ 5.760,00
N.º 16 — Cr\$ 9.000,00
Av. Antares:
N.º 338 — Cr\$ 5.400,00
N.º 2.780 — Cr\$ 10.800,00
N.º 1.840 — Cr\$ 5.400,00
N.º 2.008 — Cr\$ 14.400,00
Rua Dr. Ary Chagas:
N.º 400 — Cr\$ 7.255,00
N.º 370 — Cr\$ 15.000,00
Rua Proj. São Pedro:
N.º 212 — Cr\$ 7.200,00
N.º 82 — Cr\$ 6.000,00
Rua Proj. Sapucaí:
N.º 189-B — Cr\$ 6.480,00
N.º 175 — Cr\$ 4.800,00
N.º 175-B — Cr\$ 7.800,00
N.º 50 — Cr\$ 12.960,00
N.º 177 — Cr\$ 6.600,00

Rua Coronel Respicio do Espírito Santo:

N.º 950 — Cr\$ 4.250,00.
N.º 345 — Cr\$ 8.100,00.
Est. Vitor Dumas 6.600,00
Rua Projetada Iate 6.480,00
Rua da Verdade n.º 125 4.200,00
Rua dos Lavradores número 1.279 10.080,00
Av. Areia Branca número 1.370 9.00,00
Rua Esculapio 10.080,00
Rua Felipe Cardoso número 2.523 8.400,00
Rua Proj. Café Filho número 120 12.000,00
Rua Vala do Barco número 163 12.000,00
Rua Yara número 4 7.200,00
Rua Prog. Carmela Dutra n.º 110 7.200,00
Rua Baicuru número 630 10.300,00
Rua Marquez de Barbacena n.º 712 9.000,00
Rua Severiano das Chagas número 28 4.800,00
Rua Francisco Bellario n.º 640 10.800,00
Rua São Benedito n.º 880 7.800,00
N.º 522 6.480,00
N.º 544 7.920,00
N.º 572 4800,00
N.º 530 9.240,00
N.º 1.025 9.360,00
N.º 570 6.600,00
N.º 676 8.400,00
N.º 319 6.600,00
N.º 1.009 8.400,00
Rua Fernanda n.º 324 7.560,00
N.º 262 10.080,00
Trag. Proj. Travassos 6.000,00
N.º 99 9.000,00
N.º 39 6.000,00
Rua São Tarlso 12.960,00
N.º 415 7.250,00
N.º 570 3.800,00
Rua da Floresta n.º 505 24.000,00
N.º 760 7.200,00
N.º 703 6.000,00
N.º 693 4.320,00
N.º 713 8.400,00
N.º 4.620.470-55 e outros — Anto n.º Martins e Rua José Veríssimo, 36

Inclua-se a partir de 1956, sendo:
Cr\$
Casa 1 42.600,00
Casa 2 43.800,00
Casa 3 42.000,00
Casa 4 42.600,00
Casa 5 42.000,00
Casa 6 52.000,00
N.º 4.643.969-55 e outros — Alípio da Fonseca — Rua Moreira, número 618.

Inclua-se os apartamentos a partir de 1956 com o V. T. de Cr\$ 35.400,00 cada apartamento.

N.º 4.644.624-55 — Nunes Rebelo & Cia. — Rua Manoel Vitorino, número 922.

Inclua-se a partir de 1956 com o V. T. de Cr\$ 26.400,00 como benfitoria.

Expediente de 10 de fevereiro de 1956

N.º 4.654.646-55 — Francisco Pereira Victorio — Rua Iate sem número.

Compareça para esclarecimentos.
N.º 4.654.62-55 — Maria Rodrigues — Est. Bandeirantes sem número.

Inclua-se — Cr\$ 7.200,00 a partir de 1956.

N.º 4.654.451-55 — Evangelina Porto da Motta — Rua Uranos, número 1.426.

Retifique-se — Cr\$ 34.800,00 a partir de 1956.

N.º 4.654.431-55 — Anton Cecilus Munksgaard — Rua Quatis, número 38.

Inclua-se — Cr\$ 27.600,00 a partir de 1956.

N.º 4.654.271-55 — Francisco Co-raes Garcia — Rua Saint Hilaire, número 80.

Retifique-se — Cr\$ 30.600,00 a partir de 1957.

N.º 4.654.223-55 — José Francisco Ramos — Rua Nova York, número 299.

Inclua-se — Cr\$ 90.000,00 a partir de 1956, sendo:

Cr\$
Frente 18.000,00
Fundos 18.000,00
Fundos apartamento número 101 30.000,00
Apartamento 102 24.000,00
N.º 4.653.120-55 — Joaquim Pinto Morais — Rua Paracaima, número 441.

Retifique-se — Cr\$ 36.000,00 a partir de 1956.

N.º 4.653.684-55 — Sebastião Alves Barcelos — Rua Obidos, número 293.

Inclua-se — Cr\$ 18.000,00 a partir de 1955.

N.º 4.653.135-55 — Geraldo Vitoriano de Souza — Caminho Sacarrão Pequeno.

Abresente ficha de inscrição.

N.º 4.653.221-55 — José Zeferino Bastos — Rua Servidão de Passagem.

Compareça para esclarecimentos.

N.º 4.653.315-55 — Alvaro Ribeiro Cabral — Rua Venceslau Belo sem número.

Inclua-se — Cr\$ 9.600,00 a partir de 1956.

N.º 4.653.357-55 — Manoel Rodrigues — Rua Abaete 127.

Inclua-se — Cr\$ 9.600,00 a partir de 1956.

N.º 4.653.418-55 — Rua Alberto de Carvalho 80.

Abresente ficha de inscrição.

N.º 4.654.248-55 — União Federal — Avenida Teixeira de Castro, número 168.

Inclua-se — Cr\$ 15.000,00 a partir de 1956.

N.º 4.636.163-55 — Linda Chame de Lemos Furtado — Rua Cardoso de Moraes 448.

Inclua-se — Cr\$ 572.400,00 a partir de 1956, sendo:

Cr\$
Lota A 44.928,00
Lota B 44.928,00
Lota C 44.982,00
Lota D 44.982,00
Apartamento 101 38.000,00
Apartamento 102 33.600,00
Apartamento 103 38.000,00
Apartamento 104 37.200,00
Apartamento 201 42.000,00
Apartamento 202 42.000,00
Apartamento 203 33.600,00
Apartamento 204 33.600,00
Apartamento 205 31.000,00
Apartamento 206 37.200,00
Apartamento 301 26.400,00
N.º 4.642.657-55 e outros — Manoel Nunes Moreira — Rua Prof. Heitor Luz 18.

Inclua-se a partir de 1956, sendo:

Cr\$
Apartamento 201 17.700,00
Apartamento 202 17.700,00
Apartamento 301 30.000,00
Apartamento 302 17.700,00
Lota A 28.200,00
Lota B 16.200,00

Retificando-se a partir de 1957, sendo:

Cr\$
Apartamento 201 30.000,00
Apartamento 202 30.000,00
Apartamento 302 30.000,00
N.º 4.431.876-54 e outro — Montana Loja B 38.000,00
S.A. Eng. e Comércio — Est. do Timbó, 26.

Retifique-se — Cr\$ 180.400,00 a partir de 1956.

N.º 4.600.583-56 — Nereu Palas de Oliveira — Rua Florentino de Vasconcelos 100.

Inclua-se — Cr\$ 18.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.600.856-56 — Zulmira Vieira da Silva — Trav. Princesa Imperial, n.º 8.

Compareça para esclarecimentos.
N.º 4.600.919-56 — Thereza de Almeida-Pereira — Rua Cunha Moreira, 216.

Inclua-se — Cr\$ 7.200,00 a partir de 1956.

N.º 4.600.977-56 — Carlota Filomena — Av. Teixeira de Castro 42 apartamento 101.

Compareça para esclarecimentos.

N.º 4.601.004-56 — Geraldo Marcelino dos Santos — Est. do Sacarrão sem número.

Inclua-se — Cr\$ 7.200,00 a partir de 1956.

N.º 4.601.047-56 — Amalia Pinto de Melo — Rua Alexandrino de Alencar sem número.

Inclua-se — Cr\$ 6.000,00 a partir de 1953.

N.º 4.601.074-56 — Bernardino Soares — Rua Portão Vermelho, número 72.

Inclua-se — Cr\$ 28.000,00 a partir de 1957.

Retifique-se os vs. ts. das inscrições 600.553 e 178.755 para Cr\$ 18.240,00 e Cr\$ 16.560,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.075-56 — Manoel Calvo Grilhe — Rua Marina 287.

Inclua-se — Cr\$ 9.600,00 a partir de 1956.

N.º 4.601.376-56 — Agripino Azevedo da Silva — Rua Ipojuca 397.

Inclua-se — Cr\$ 16.800,00 a partir de 1956.

N.º 4.601.377-56 — Otacilia de Lemos Pereira — Rua Ipojuca 447.

Inclua-se — Cr\$ 2.160,00 a partir de 1956.

N.º 4.601.395-56 — Antônio Dias Leite — Rua Darck de Matos 203.

Inclua-se — Cr\$ 39.600,00 a partir de 1956.

N.º 4.601.459-56 — Paulino Rodrigues Veneno — Rua Coimbra 181.

Inclua-se — Cr\$ 2.040,00 a partir de 1948.

N.º 4.601.490-56 — Joaquim Dias Leite — Rua Darck de Matos 207.

Inclua-se — Cr\$ 27.600,00 a partir de 1956.

N.º 4.601.547-56 — Denísia Marques de Almeida — Rua Graciliano Ramos 31.

Inclua-se — Cr\$ 15.600,00 a partir de 1956.

N.º 4.601.548-56 — Orlando de Lima Paraguassu — Rua Iriguassu 233.

Inclua-se — Cr\$ 22.800,00 a partir de 1956.

N.º 4.601.550-56 — João Guimarães — Rua Barreiros 1.367.

Retifique-se — Cr\$ 36.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.623-56 — Climerio da Silva Monteiro Jr. — Rua Aurélio Garçindo n.º 208.

Retifique-se — Cr\$ 66.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.699-56 — Patrício Domingues Quintas — Rua Pacheco Jordão n.º 42.

Retifique-se — Cr\$ 105.600,00 a partir de 1956.

N.º 4.601.756-56 — José Rocha — Rua Aqueri n.º 28.

Inclua-se — Cr\$ 15.300,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.872-56 — Darcir Rodrigues — Estrada do Saco n.º 517.

Retifique-se — Cr\$ 33.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.637.105-55 — Laura Ferreira da Costa — Estrada dos Bandeirantes — Requeira separadamente para cada uma das inscrições.

N.º 4.637.244-55 — Aureo Casado Lima — Rua General Oswaldo Cordeiro de Faria ns. 2-4.

Retifique-se — Cr\$ 82.800,00 a partir de 1956.

N.º 4.637.277-55 — Antenor Leitão de Carvalho — Rua Ana Silva n.º 96.

Inclua-se — Cr\$ 15.600,00 a partir de 1956.

N.º 4.638.144-55 — Stefan Perczynski — Etsara do Gamba. — Prove o direito de dispor.

N.º 4.603.942-56 — Eleutério Rodrigues Maia — Rua dos Lavradores número 783.

Inclua-se — Cr\$ 9.360,00 a partir de 1956.

N.º 4.626.928-55 — Srul Pereg Obrazta — Estrada Braz de Pina n.º 349.

Compareça para esclarecimentos.

N. 4.625.561-55 — Felisberto Teixeira — Travessa K n. 65. — Inclua-se — Cr\$ 6.900,00 a partir de 1956.

N. 4.625.746-55 — Carmem Moraes de Almeida e Silva — Rua Albano n. 211, casa 11. — Retifique-se — Cr\$ 24.000,00 a partir de 1956.

N. 4.626.735-55 — Albino Pires — Rua Abiancari n. 8. — Inclua-se — Cr\$ 42.000,00 a partir de 1956.

N. 4.624.874-55 — Antonio Moreira Cancele Jr. — Rua Albino de Paiva n. 307. — Inclua-se — Cr\$ 57.600,00 a partir de 1956.

N. 4.642.271-55 — Rua Dona Clara n. 25. — Apresente ficha de inscrição.

N. 4.642.273-55 — Rua Carlos Xavier n. 467. — Apresente ficha de inscrição.

N. 4.641.340-55 — Albano Gomes da Rocha — Estrada Bôca do Mato. — Apresente ficha de inscrição.

Processos:
N. 4.654.059-55 — José Novais — Rua Zinaus 163.

Inclua-se — Cr\$ 12.600,00 ep 1956.
N. 4.622.290-55 — Som Indústria e Comércio S. A. — Avenida Nelson Cardoso 627.

Retifique-se — Cr\$ 120.000,00 em 1956.

N. 4.622.671-55 — João Simas — Rua André Rocha 1.896-F.

Retifique-se — Cr\$ 43.680,00 em 1956. — Sendo: Resd. — Cr\$ 12.000,00 — Loja A Cr\$ 12.000,00 — Loja B — Cr\$ 19.680,00.

N. 4.648.217-55 — José Vidal Tourinho — Rua Jari, 38.

Retifique-se — Cr\$ 96.000,00 em 1956 — Sendo: — Apt. 201 — Cr\$ 36.000,00 — Apt. 102 — Cr\$ 36.000,00 — Apt. 101 — Cr\$ 24.000,00.

N. 4.649.079-55 — Manoel Moreira Borges — Estrada Campos de Areia 172 — 172-F e outro.

Retifique-se — Cr\$ 62.400,00 em 1956 sendo: Frente — Cr\$ 24.000,00 — Apt. 101 — Cr\$ 19.200,00. — Apt. 102 — Cr\$ 19.200,00.

N. 4.655.592-55 — José Caetano — Rua General Rocha Calado, 517.

Inclua-se — Cr\$ 4.560,00 em 1956.

N. 4.600.053-56 — Carlos Duarte — Rua Bernardo de Vasconcelos número 529.

Retifique-se — Cr\$ 34.800,00 em 1957.

N. 4.650.138-55 — Arnaud Gomes Silva — Rua Ibi 11.

Inclua-se em 1956, sendo:

	Cr\$
Apartamento 201	32.400,00
Apartamento 202	43.200,00
Apartamento 203	24.600,00
Apartamento 301	32.400,00
Apartamento 302	44.400,00
Apartamento 303	40.800,00
Loja 11-A	27.000,00
Loja 11-B	20.700,00
Loja 11-C	21.000,00

Retifique-se o V. T. da loja A, para Cr\$ 68.400,00 em 1957.

N. 4.654.219-55 — Adalgisa José Quintanilha — Rua Kurupi, 34-A.

Inclua-se — Cr\$ 3.380,00.

N. 4.654.191-55 — Antuza Silva de Andrade — Rua Cataguazes — lote 180-B. — Apresente F. I. na forma da lei.

N. 4.654.169-55 — Esp. de Wilheim Friedrich Karl Moritz — Rua Francisco da Silveira 38.

Compareça ao Senhor Ag. Fiscal.

N. 4.654.130-55 — Edmundo Cemin — Travessa Pôrto 36.

Inclua-se — Cr\$ 14.400,00 em 1956.

N. 4.654.104-55 — Antônio Santa Eugenia — Rua Conselheiro Paulino número 359 — Retifique-se — Cr\$ 8.400,00 em 1956.

N. 4.654.092-55 — Zulmira de Oliveira Silva — Rua Cajupe 133.

Inclua-se — Cr\$ 10.800,00 em 1956.

N. 4.600.116-56 — Gilberto Peixoto de Vasconcelos — Rua Falcão Padilha número 147.

Inclua-se — Cr\$ 13.800,00 em 1956.

N. 4.600.243-56 — Raymundo Balbino — Rua Luzia Barata 273.

Inclua-se com o V. T. de Cr\$ 6.000,00 a partir de 1948, retificando-se para Cr\$ 8.400,00 a partir de 1953 e para Cr\$ 12.000,00 a partir de 1956.

N. 4.600.285-56 — Elcio José da Silva — Rua Teerem, 108.

Inclua-se — Cr\$ 18.000,00 em 1956.

N. 4.602.015-56 — Ebert Teixeira da Cunha — Avenida Miritti, 1.374.

Inclua-se — Cr\$ 13.500,00 em 1956.

N. 4.602.248-56 — Antônio da Silva Igreja — Rua Major Rego 200.

Inclua-se — Cr\$ 34.200,00 em 1957.

N. 4.602.296-56 — João Castro Neves — Rua Teixeira Franco número 55.

Retifique-se — Cr\$ 14.700,00 ep 1957.

N. 4.633.818-55 — Manoel Ferreira dos Santos — Estrada Boca do Mato. Apresente F. I. predial.

N. 4.653.805-55 — Nilda de Mendonça — Estrada do Pau Ferro, número 401.

Inclua-se — Cr\$ 24.000,00 em 1957.

Proc. 4.655.562-55 — José Pinto Figueira — Rua Jovila da Fonseca, 291 — Inclua-se — Cr\$ 5.400,00 em 1953.

Proc. 4.353.530-55 — Marcelino Rodrigues — Rua Cataguazes, 682.

Inclua-se — Cr\$ 26.400,00 em 1956.

Proc. 4.601.001-56 — Josef Cichy — Rua Prokeltada 6 w. Inclua-se — Cr\$ 18.000,00 em 1956.

Proc. 4.601.003-56 — José Martins de Brito — Rua Prokeltada 6 W. Inclua-se — Cr\$ 24.000,00 em 1956.

Proc. 4.654.679-55 — Augusto Leonardo Alves — Rua Prof. Hilário da Rocha, 509. Inclua-se — Cr\$ 22.800,00 em 1956.

Proc. 4.639.957-55 — Elza Rousseau Medina — Rua Ipinambés, 220. Inclua-se — Cr\$ 15.600,00 em 1956.

Proc. 4.629.134-55 — Luiz Pinto Ferreira — Av. Bra z de Pina, 1310. Inclua-se — Cr\$ 54.000,00 em 1956.

Proc. 4.629.564-55 — Maria do Carmo Silva — Av. Meriti, 1438. Inclua-se — Cr\$ 33.600,00 em 1956.

Proc. 4.635.592-55 — Manoel de Oliveira Gusmão — Rua Kosmos, 762. Inclua-se — Cr\$ 14.400,00 em 1956.

Proc. 4.642.565-55 — Serv. Social da Indústria Sesi — Rua Visconde de Nacar, 102. Inclua-se — Cr\$ 16.800,00 em 1955.

Proc. 4.642.571-55 — Serv. Social da Indústria Sesi — Rua Visconde de Nacar, 132. Inclua-se — Cr\$ 16.800,00 em 1955.

Proc. 4.642.623-55 — Serv. Social da Indústria Sesi — Rua Carinhonha, 231. Inclua-se — Cr\$ 11.400,00 em 1955.

Proc. 4.642.624-55 — Serv. Social da Indústria Sesi — Rua Carinhonha, 245. Inclua-se — Cr\$ 11.400,00 em 1955.

Proc. 4.6 Proc. 4.601.132-55 — Deoquino Eduardo Lourenço — Av. Santa Cruz, 49942 e fds. Retifique-se — Cr\$ 24.000,00 em 1957.

Proc. 4602.441-56 — Manoel Dias d Oliveira — Rua Leonidia, 74 Retifique-se — Cr\$ 27.000,00 em 1957, sendo: Frente — Galpão — Cr\$ 11.400,00. Fds. c/1 Cr\$ 12.000,00 c/2 — Cr\$ 3.600,00.

Proc. 4.601.206-56 — Arminda de Jesus Teixeira da Rocha — Rua Garupa, 56, apto. 101 — Retifique-se — Cr\$ 99.600,00 — em 1953 sendo — apt. 101 — Cr\$ 24.000,00, apto 102 — Cr\$ 24.000,00, apto. 201 — Cr\$ 24.000,00, apto. 202 — Cr\$ 27.600,00

Proc. 4.640.579-55 — João Pinto Ferreira — Rua Monsenhor Marques, 17/4174 fds. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 49.800,00 em 1953, sendo: frente Cr\$ 21.600,00, fds. Cr\$ 19.200,00.

Proc. 4.6650.721-55 — Antônio Gonçalves Peryassu — Cam. da Ilha do Marinho — lote 22. Apresente F. I. predial.

Proc. 4.651.025-55 — Ivone de Souza Pereira — Rua da Floresta, 47. Inclua-se — Cr\$ 19.800,00 em 1956.

Proc. 4.651.374-55 — Geraldo Machado Corvello — Estrada Realengo, 836. Inclua-se — Cr\$ 18.000,00 em 1956.

Proc. 4.642.773-55 — Aizira Lopes Rodrigues — Rua Magalhães Corrêa, 80 e outros. Retifique-se — Cr\$ 64.800,00 em 1956.

Proc. 4.643.011-55 — Pedro Caparelli — Estr. Boa Esperança, s/n. Inclua-se — Cr\$ 4.800,00 em 1955.

Proc. 4.643.198-55 — Demetrio da Costa Campos — Rua André da Rocha, 1741 fds. Retifique-se — Cr\$ 18.000,00 em 1953.

Proc. 4.646.682-55 — Fernando Moreira Pena e outro — Rua Albano número 285, casa 1 e outras. — Inclua-se em 1956 sendo:

	Cr\$
Casa 1	21.600,00
Casa 3	21.600,00
Casas 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 e 18	Cr\$ 21.600,00 cada uma.

N. 4.643.718-55 — Rua Cuba número 241 — Retifique-se o VT da inscrição 303.925 para Cr\$ 29.400,00 a partir de 1956 aplicando-se a multa de Cr\$ 352,80.

N. 4.644.616-55 — Maércio Lemos de Azevedo e outro — Rua F n. 479. — Inclua-se — Cr\$ 7.200,00 em 1956.

N. 4.645.134-55 — Eduardo Machado Cibrão — Rua Bonsucesso número 505, apartamento 101 e outros. — Inclua-se — Cr\$ 396.000,00 em 1956, sendo:

	Cr\$
Apt. 101	36.000,00
Apt. 102	27.600,00
Apt. 103	34.800,00
Apt. 104	36.000,00
Apt. 201	36.000,00
Apt. 202	26.400,00
Apt. 203	34.800,00
Apt. 204	36.000,00
Apt. 301	34.800,00
Apt. 302	26.400,00
Apt. 303	33.600,00
Apt. 304	33.600,00

N. 4.646.456-55 — Jorge Moisés França — Rua Renato Meira Lima ns. 884 a 908. — Retifique-se — Cr\$ 41.448,00 em 1956 sendo 884 — Cr\$ 12.648,00 — 908 — Cr\$ 28.800,00.

N. 4.651.430-55 — Clóvis Santos Bicalho — Estrada dos Banderantes n. 11.216. — Apresente F.I. predial.

N. 4.651.431-55 — Clóvis Bicalho — Estrada dos Banderantes n. 11.216. — Apresente F.I. predial.

N. 4.651.695-55 — Querubino Dionísio da Silva — Rua Paracaima número 163. — Inclua-se — Cr\$ 7.200,00 em 1956.

N. 4.651.932-55 — Inácio José da Silva — Rua Grundiuba n. 676. — Inclua-se — Cr\$ 18.000,00 em 1956.

N. 4.652.252-55 — Maisés Spilman — Rua Fernandes Valdez n. 5. — Retifique-se — Cr\$ 24.000,00 em 1956.

N. 4.652.658-55 — Antônio Elias

Proc. 4.640.579-55 — João Pinto Ferreira — Rua Monsenhor Marques, 17/4174 fds. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 49.800,00 em 1953, sendo: frente Cr\$ 21.600,00, fds. Cr\$ 19.200,00.

Proc. 4.6650.721-55 — Antônio Gonçalves Peryassu — Cam. da Ilha do Marinho — lote 22. Apresente F. I. predial.

Proc. 4.651.025-55 — Ivone de Souza Pereira — Rua da Floresta, 47. Inclua-se — Cr\$ 19.800,00 em 1956.

Proc. 4.651.374-55 — Geraldo Machado Corvello — Estrada Realengo, 836. Inclua-se — Cr\$ 18.000,00 em 1956.

Proc. 4.642.773-55 — Aizira Lopes Rodrigues — Rua Magalhães Corrêa, 80 e outros. Retifique-se — Cr\$ 64.800,00 em 1956.

Proc. 4.643.011-55 — Pedro Caparelli — Estr. Boa Esperança, s/n. Inclua-se — Cr\$ 4.800,00 em 1955.

Proc. 4.643.198-55 — Demetrio da Costa Campos — Rua André da Rocha, 1741 fds. Retifique-se — Cr\$ 18.000,00 em 1953.

Proc. 4.646.682-55 — Fernando Moreira Pena e outro — Rua Albano número 285, casa 1 e outras. — Inclua-se em 1956 sendo:

	Cr\$
Casa 1	21.600,00
Casa 3	21.600,00
Casas 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 e 18	Cr\$ 21.600,00 cada uma.

N. 4.643.718-55 — Rua Cuba número 241 — Retifique-se o VT da inscrição 303.925 para Cr\$ 29.400,00 a partir de 1956 aplicando-se a multa de Cr\$ 352,80.

N. 4.644.616-55 — Maércio Lemos de Azevedo e outro — Rua F n. 479. — Inclua-se — Cr\$ 7.200,00 em 1956.

N. 4.645.134-55 — Eduardo Machado Cibrão — Rua Bonsucesso número 505, apartamento 101 e outros. — Inclua-se — Cr\$ 396.000,00 em 1956, sendo:

	Cr\$
Apt. 101	36.000,00
Apt. 102	27.600,00
Apt. 103	34.800,00
Apt. 104	36.000,00
Apt. 201	36.000,00
Apt. 202	26.400,00
Apt. 203	34.800,00
Apt. 204	36.000,00
Apt. 301	34.800,00
Apt. 302	26.400,00
Apt. 303	33.600,00
Apt. 304	33.600,00

N. 4.646.456-55 — Jorge Moisés França — Rua Renato Meira Lima ns. 884 a 908. — Retifique-se — Cr\$ 41.448,00 em 1956 sendo 884 — Cr\$ 12.648,00 — 908 — Cr\$ 28.800,00.

N. 4.651.430-55 — Clóvis Santos Bicalho — Estrada dos Banderantes n. 11.216. — Apresente F.I. predial.

N. 4.651.431-55 — Clóvis Bicalho — Estrada dos Banderantes n. 11.216. — Apresente F.I. predial.

N. 4.651.695-55 — Querubino Dionísio da Silva — Rua Paracaima número 163. — Inclua-se — Cr\$ 7.200,00 em 1956.

N. 4.651.932-55 — Inácio José da Silva — Rua Grundiuba n. 676. — Inclua-se — Cr\$ 18.000,00 em 1956.

N. 4.652.252-55 — Maisés Spilman — Rua Fernandes Valdez n. 5. — Retifique-se — Cr\$ 24.000,00 em 1956.

N. 4.652.658-55 — Antônio Elias

Zoghbi — Rua Rangel Pestana número 924. — Inclua-se — Cr\$ 13.800,00 em 1956.

N. 4.642.627-55 — Serv. Social da Indústria — Sesi — Rua Carinhonha n. 323. — Inclua-se — Cr\$ 11.400,00 em 1955.

N. 4.642.626-55 — Serv. Social da Indústria Sesi — Rua Carinhonha número 311. — Inclua-se — 11.400,00 em 1955.

N. 4.654.804-55 — Júlio de Almeida — Rua Capitão Verdier n. 266. — Inclua-se — Cr\$ 16.800,00 em 1956.

N. 4.654.918-55 — Eduardo Fasciati — Estrada Rio São Paulo — lote n. 17. — Exonere-se — imposto de 1955 em 1956.

N. 4.654.933-55 — Valter Serpa do Carmo — Rua das Artes n. 254. — Inclua-se — Cr\$ 15.600,00 em 1956.

N. 4.654.990-55 — Miceli Agostinho — Rua Adrelino Garcindo n. 37. — Retifique-se — Cr\$ 18.900,00 em 1956 sendo — frente — Cr\$ 6.720,00 — Fundos — Cr\$ 12.000,00.

N. 4.655.074-55 — Luciano Alberto Ferreira — Rua Tamiarana n. 11-A. — Retifique-se — Cr\$ 41.400,00 em 1954 e aplique-se a multa de Cr\$ 496,80.

N. 4.655.509-55 — Cia. Fazendas Reunidas Normandia — Estrada da Cachamorra, área 1. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 4.655.524-55 e outros — Cia. Fazendas Reunidas Normandia — Estrada da Cachamorra, áreas 1 e 2. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 4.655.591-55 — César Augusto Vilela — Rua General Rocha Calado n. 312. — Inclua-se — Cr\$ 6.900,00 em 1956.

N. 4.650.138-55 — Arnaud Gomes da Silva — Rua Ibi n. 11. — Inclua-se em 1956 sendo: apt. 201 — Cr\$ 32.400,00 — Apt. 202 — Cr\$ 43.200,00 — Apt. 203 — Cr\$ 24.600,00 — Apt. 301 — Cr\$ 32.400,00 — Apt. 302 — Cr\$ 44.400,00 — Apt. 303 — Cr\$ 40.800,00 — Loja 11-A — Cr\$ 27.000,00 — Loja 11-B — Cr\$ 20.700,00.

Superintendência do Financiamento Urbanístico

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Expediente de 7 de fevereiro de 1956

N. 4.151.770-56 — FSU — Josefina Vieira dos Santos — Nada há a certificar, face às informações.

DESPACHOS DO CHEFE DA 3-SU

Expediente de 3, 4, 7 e 8 de fevereiro de 1956

N. 812.948-48 — FSU — Sociedade Anônima Imóveis Perseverança — Compareça a fim de prestar esclarecimentos. (— Proc. capeado pelo de n.º 7.702.790-49 — DOB).

N. 4.151.682-55 — FSU — Neriya Gavazzoni Callet — Apresente o título de propriedade.

N. 7.431.064-54 — DOB — Armando Carlos da Silva Telles — Apresente título de propriedade devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

N. 7.508.258-52 — DE.D — Damasio Cavalcante Beltrão e outros — Compareça a exigência de 1 de agosto de 1952 no processo 7.512.894-52.

N. 7.521.134-52 — DED — João Batista

DESPACHOS DO CHEFE DA 4-SU

Expediente de 7 e 8 de fevereiro de 1956

N. 7.405.047-55 — DED — José Vitoria de Carvalho & Cia. Limitada — Compareça o proprietário ou o seu representante legal, à Avenida Presidente Vargas n.º 453 — 18.º andar — para tomar conhecimento e declarar se concorda com a avaliação feita na forma do regulamento (IV art. 3.º do Decreto 6.977).

N. 7.407.657-55 — DED — Fernando de Araújo — Idem.

N. 7.510.338-56 — DED — Manuel da Silva Souza — Idem.

N. 7.520.779-54 — DED — Abigail Ayres — Idem.

N. 7.534.319-55 — DOB — Fábrica de Tecidos Esperança S. A. — Idem.

N. 7.570.126-56 — DED — Antônio da Silva — Idem.

N. 7.570.876-56 — DED — Antônio Silvestre Lardosa.

— Apresente o interessado, no prazo de 30 dias, título de propriedade devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

Departamento do Tesouro

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 7 de fevereiro de 1956

Oldano Borges da Fonseca — Processo 4.800.330-56.

— Atenda-se, em termos.

Em 20 de fevereiro de 1956

Banco Mercantil do Rio de Janeiro S. A. — Proc. 4.803.911-55.

— Aceite-se, em termos.

Em 10 de fevereiro de 1956

Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A. — Proc. 4.800.450-56.

— Aceite-se, em termos.

Em 10 de fevereiro de 1956

Morais Alves — Fornecimento e Confecções Ltda. — Proc. 4.800.250, de 1956.

— Aceite-se, em termos.

Boletim n.º 10, de 10 de fevereiro de 1956

Horário das Coletorias:

Pela Portaria n.º 10, de 6 de fevereiro de 1956, do Sr. Diretor do DTS, o horário das Coletorias, a partir de 15 de fevereiro de 1956, passará a ser o seguinte:

a) para atendimento dos contribuintes, de 11,30 às 16,30 horas, exceção aos sábados, em que as mesmas funcionarão das 9 às 12 horas;

z) a 14.ª Coletoria continuará funcionando no horário atual de 10 às 14 horas, excepto aos sábados em que o mesmo será de 8 às 10 horas.

Nomeação:

Pelo Decreto P 70, de 7 de fevereiro de 1956, publicado no D. Of. de 8 de fevereiro de 1956, o Prefeito do Distrito Federal resolveu nomear João Milton Prates, para exercer, em substituição, de acordo com o art. 15 item V do Decreto-lei n.º 4.770-41, o cargo de Fiel do Tesouro, do QP, no impedimento do titular — José Caenazzo — Matrícula 46.420.

Cancelamento de Nomeação:

Pelo Decreto E 54, de 7 de fevereiro de 1956, publicado no D. Of. de 8 de fevereiro de 1956, o Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo GP — 541-55, resolveu cancelar a nomeação, em substituição, de Dilermando Silva para o cargo de Fiel do Tesouro, do QP, no impedimento de José Caenazzo — Matrícula 46.420, de que trata o Decreto P 57, de 26 de janeiro de 1956.

Função Gratificada de Agente Fiscal:

Pela Portaria n.º 165, de 7 de fevereiro de 1956, publicada no Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1956, o Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo n.º GP — 540-56, e no uso de suas atribuições legais, resolveu designar para exercer a função gratificada de Agente Fiscal, da SGF, de que trata o art. 74, da Lei 820, de 22 de julho de 1955, o Cobrador Fiscal — Savio Fróes da Cruz — Matr. 4.924.

Designação:

Foram designados pelo Sr. Secretário Geral de Administração para terem exercício na Secretaria Geral de Finanças, os seguintes Servidores:

Manuel Simões Lopes Neto — Matrícula 74.239, Fiel do Tesouro, em substituição, Portaria n.º 577-56, Diário Oficial de 9 de fevereiro de 1956.

Roberto de Andrade Ramos — Matrícula 63.229, Fiel do Tesouro, em substituição, Portaria 579-56, Diário Oficial de 9 de fevereiro de 1956.

Pela Portaria n.º 11, de 3 de fevereiro de 1956, do Sr. Secretário Geral de Finanças, foi designado para ter exercício no DTS, o Escriturário — Classe G — José da Silva Fernandes Filho — Matrícula 31.441.

Pela Portaria n.º 14, de 8 de fevereiro de 1956, do Sr. Secretário Geral de Finanças, foi designado para ter exercício no Departamento do Tesouro, o Fiel do Tesouro, em substituição, João Manuel de Cerqueira Daltro — Matr. 89.926.

Foram feitas as seguintes designações, pelo Sr. Diretor do DTS:

Portaria n.º 11, de 6 de fevereiro

de 1956, do Oficial de Vigilância classe N — Alvaro de Almeida Pereira — Matrícula 494, para responder pelo expediente do 5-TS, durante as férias do Titular.

Portaria n.º 12, de 6 de fevereiro de 1956, do Arrecador de Coletoria — John Raphael Shalders — Matrícula 705, para responder pelo expediente da 8.ª CL, durante as férias do Titular.

Portaria n.º 13, de 7 de fevereiro de 1956, do Escriturário, classe G — José da Silva Fernandes Filho — Matrícula 34.441, para ter exercício no 7-TS.

Portaria n.º 14, de 7 de fevereiro de 1956, do Chefe da 4.ª CL — Lourival Dullier Pereira — Matr. 28.674, para acompanhar as obras de reinstalação dessa Coletoria.

Portaria 15, de 8 de fevereiro de 1956, do Oficial Administrativo ref. J — Jorge Augusto Drieux Borges — Matr. 39.357, para responder pelo expediente do 7-TS, durante as férias do Titular.

Portaria 16, de 8 de fevereiro de 1956, do Fiel do Tesouro, em substituição, João Manuel de Cerqueira Daltro — Matr. 89.926, para ter exercício no 3-TS.

Férias:

Foram concedidas:

Ao Chefe do 7-TS — Gertrudes Brito — Matr. 46.056, no período de 16 de fevereiro a 11 de março de 1956, 25 dias.

Cancelamento de Férias:

Foram canceladas as concedidas:

A Onawa de Alcântara — Matrícula 35.988, de 13 de fevereiro a 10 de março de 1956, 25 dias.

Foram feitas as seguintes designações, pelo Sr. Diretor do DTS:

Portaria n.º 11, de 6 de fevereiro

de 1956, do Oficial de Vigilância classe N — Alvaro de Almeida Pereira — Matrícula 494, para responder pelo expediente do 5-TS, durante as férias do Titular.

Portaria n.º 12, de 6 de fevereiro de 1956, do Arrecador de Coletoria — John Raphael Shalders — Matrícula 705, para responder pelo expediente da 8.ª CL, durante as férias do Titular.

Portaria n.º 13, de 7 de fevereiro de 1956, do Escriturário, classe G — José da Silva Fernandes Filho — Matrícula 34.441, para ter exercício no 7-TS.

Portaria n.º 14, de 7 de fevereiro de 1956, do Chefe da 4.ª CL — Lourival Dullier Pereira — Matr. 28.674, para acompanhar as obras de reinstalação dessa Coletoria.

Portaria 15, de 8 de fevereiro de 1956, do Oficial Administrativo ref. J — Jorge Augusto Drieux Borges — Matr. 39.357, para responder pelo expediente do 7-TS, durante as férias do Titular.

Portaria 16, de 8 de fevereiro de 1956, do Fiel do Tesouro, em substituição, João Manuel de Cerqueira Daltro — Matr. 89.926, para ter exercício no 3-TS.

Férias:

Foram concedidas:

Ao Chefe do 7-TS — Gertrudes Brito — Matr. 46.056, no período de 16 de fevereiro a 11 de março de 1956, 25 dias.

Cancelamento de Férias:

Foram canceladas as concedidas:

A Onawa de Alcântara — Matrícula 35.988, de 13 de fevereiro a 10 de março de 1956, 25 dias.

Foram feitas as seguintes designações, pelo Sr. Diretor do DTS:

Portaria n.º 11, de 6 de fevereiro

de 1956, do Oficial de Vigilância classe N — Alvaro de Almeida Pereira — Matrícula 494, para responder pelo expediente do 5-TS, durante as férias do Titular.

Portaria n.º 12, de 6 de fevereiro de 1956, do Arrecador de Coletoria — John Raphael Shalders — Matrícula 705, para responder pelo expediente da 8.ª CL, durante as férias do Titular.

Portaria n.º 13, de 7 de fevereiro de 1956, do Escriturário, classe G — José da Silva Fernandes Filho — Matrícula 34.441, para ter exercício no 7-TS.

Portaria n.º 14, de 7 de fevereiro de 1956, do Chefe da 4.ª CL — Lourival Dullier Pereira — Matr. 28.674, para acompanhar as obras de reinstalação dessa Coletoria.

Portaria 15, de 8 de fevereiro de 1956, do Oficial Administrativo ref. J — Jorge Augusto Drieux Borges — Matr. 39.357, para responder pelo expediente do 7-TS, durante as férias do Titular.

Portaria 16, de 8 de fevereiro de 1956, do Fiel do Tesouro, em substituição, João Manuel de Cerqueira Daltro — Matr. 89.926, para ter exercício no 3-TS.

Férias:

Foram concedidas:

Ao Chefe do 7-TS — Gertrudes Brito — Matr. 46.056, no período de 16 de fevereiro a 11 de março de 1956, 25 dias.

Cancelamento de Férias:

Foram canceladas as concedidas:

A Onawa de Alcântara — Matrícula 35.988, de 13 de fevereiro a 10 de março de 1956, 25 dias.

Foram feitas as seguintes designações, pelo Sr. Diretor do DTS:

Portaria n.º 11, de 6 de fevereiro

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

Expediente de 11 de fevereiro de 1956

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1956

Portaria n.º 175

O Secretário Geral de Saúde e Assistência:

Resolve designar para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Trabalhador referência B — José Barreto de Santana, matrícula n.º 89.967.

Portaria n.º 176

O Secretário Geral de Saúde e Assistência:

Resolve designar para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Trabalhador referência B — Haroldo Pinheiro da Silva, matrícula n.º 89.986.

Portaria n.º 177

O Secretário Geral de Saúde e Assistência:

Resolve designar para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Mensageiro referência A — José Rodrigues Gomes, matrícula número 92.099.

Portaria n.º 178

O Secretário Geral de Saúde e Assistência:

Resolve designar para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Atendente referência F — Antônio Antunes Gomes matrícula n.º 92.043.

Portaria n.º 179

O Secretário Geral de Saúde e Assistência:

Resolve designar para ter exercício no Departamento de Tuberculose, o Médico padrão Q — Alcides Gonçalves Lopes, matrícula n.º 1.970.

Portaria n.º 180

O Secretário Geral de Saúde e Assistência:

Resolve designar para ter exercício no Departamento de Assistência Hos-

pitalar, o Atendente referência F — Valdemira de Almeida Pereira, matrícula n.º 92.007.

Portaria n.º 181

O Secretário Geral de Saúde e Assistência:

Resolve designar para ter exercício no Departamento de Higiene, o Trabalhador referência D — Nilton Luis de Sousa, matrícula n.º 92.082.

Portaria n.º 182

O Secretário Geral de Saúde e Assistência:

Resolve designar para ter exercício no Departamento de Higiene, o Farmacêutico-Auxiliar referência K — Clara Lúcia de Aquino e Albuquerque, matrícula n.º 89.998.

Portaria n.º 183

O Secretário Geral de Saúde e Assistência:

Resolve designar para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar o Auxiliar Administrativo referência H — Wilden Wredem Silva, matrícula n.º 92.059.

Portaria n.º 184

O Secretário Geral de Saúde e Assistência:

De acordo com a indicação constante do processo n.º 6.074.670-56, resolve designar o Médico padrão O — Tito de Abreu Fialho, matrícula n.º 43.309, para responsável pelo Serviço de Oftalmologia do Hospital Geral Carlos Chagas.

Inclusão:

Na relação do pessoal que trabalha com Raios X ou substâncias radioativas — 1956:

Despacho de 6-2-56, do Excelentíssimo Senhor Prefeito: Autorizo, em face dos pareceres.

Processo n.º 1.035.603-54 — Médico padrão O — Dora Santoro — Matrícula n.º 36.799 — DTB (H. D. Anchieta).

Na relação do pessoal que trabalha com Raios X ou substâncias radioativas — 1956:

Despacho de 6-2-56, do Excelentíssimo Senhor Prefeito: Autorizo, em face dos pareceres.

Processo n.º 1.035.603-54 — Médico padrão O — Dora Santoro — Matrícula n.º 36.799 — DTB (H. D. Anchieta).

Na relação do pessoal que trabalha com Raios X ou substâncias radioativas — 1956:

Despacho de 6-2-56, do Excelentíssimo Senhor Prefeito: Autorizo, em face dos pareceres.

Processo n.º 1.035.603-54 — Médico padrão O — Dora Santoro — Matrícula n.º 36.799 — DTB (H. D. Anchieta).

Na relação do pessoal que trabalha com Raios X ou substâncias radioativas — 1956:

Despacho de 6-2-56, do Excelentíssimo Senhor Prefeito: Autorizo, em face dos pareceres.

Processo n.º 1.035.603-54 — Médico padrão O — Dora Santoro — Matrícula n.º 36.799 — DTB (H. D. Anchieta).

Despacho de 6-2-56, do Excelentíssimo Senhor Prefeito: Autorizo, em face dos pareceres.

Processo n.º 1.006.506-54 — Prático de Laboratório referência F — Maria Leni Rocha Macelar — Matrícula número 60.177 — Centro Cirúrgico e Ortopédico Barata Ribeiro.

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

Núcleo 1.610

ATO DO CHEFE

Dia 4-2-56

PORTARIA N.º 4

O Chefe do Serviço de Expediente resolve remover, do Serviço de Expediente para o Protocolo-Geral, o Oficial Administrativo, classe "K" — Mário de Andrade Botelho, matrícula número 39.056.

(República por haver saído com incorreções).

Departamento de Assistência Hospitalar

Serviço de Correspondência

ATOS DO DIRETOR

Em 26 de janeiro de 1956

Designações:

Dos médicos padrão Q — Domingos Guilherme Ferreira da Costa, matrícula n.º 1.858 e médico padrão O — José Albano de Carvalho da Nova Monteiro, matrícula n.º 35.798, de acordo com a autorização do Senhor Secretário-Geral, no processo número 6.001.052-56, para Responsáveis pelos Serviços de Neurocirurgia e Traumatismo-Ortopedia do H.G.M. Couto, respectivamente. (Ato de 26-1-56).

Remoções:

Do H.G.C. Chagas (núcleo número 9.662) para o H.G.P. Werneck (núcleo 7.662) do médico padrão O — Euler Batista de Oliveira, matrícula n.º 39.606. Do H.G.R. Faria (núcleo n.º 0.660) para o Serviço de Salva-mento (núcleo 3.664) do Médico padrão Q — Anibal de Barros Fabiano Alves, matrícula n.º 6.587. (Atos de 26-1-56).

Em 27 de janeiro de 1956

Apresentação:

A 27 do corrente, ao 10-AH — núcleo 1.661 — do aux. escritório, referência G — Maria Joaquina Lizete Curado Monteiro, matrícula n.º 61.744.

Desligamento:

A 27 do corrente, do 10-AH — núcleo 1.661 — do aux. administrativo, ref. H — Dimário Pereira de Castro, matrícula n.º 88.670, removido para o D.H.S.

Em 26 de janeiro de 1956

Designações:

Do Aux. Administrativo, ref. H — Murilo Antonio de Menezes, matrícula n.º 89.779, para o H.P. Ernesto, núcleo 6.661. Do médico pd. Q — João Penido Sobrinho, matrícula n.º 11.739, para Responsável pelos Serviços de Métodos Gráficos (eletrocardiografia, fonocardiografia, traçados arteriais e venosos, metabolismo basal, etc.), do H.G.M. Couto, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Secretário Geral, no processo n.º 6.001.053-56 e do servicial ref. D — Haroldo Nunes, matrícula n.º 89.756, para o H.C.R. Faria, núcleo 0.660. (Atos de 26-1-56).

ORDEM DE SERVIÇO

N.º 2-56

Aos Senhores Diretores de Estabelecimentos e Chefes de Serviço:

Comunico que será considerado falta grave o não comparecimento ao serviço dos funcionários escalados durante o período de Carnaval — 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 1956.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1956. — Dr. Carlos Toussaint G. Martins, Diretor do DAH, matrícula n.º 19.483.

ORDEN DE SERVIÇO

N.º 3-56

I — Os Hospitais Gerais, Hospitais Dispensários, Serviço de Salvamento, Serviço de Assistência Rural e Serviço de Rouparia Geral deverão organizar e enviar a este Departamento, até o dia 2 de fevereiro, impreteivelmente, as escalas de serviço para os dias de Carnaval (11, 12, 13 e 14 de fevereiro), inclusive as relativas aos postos de emergência.

II — Os Postos de Emergência serão:

a) Um (1) dependente do Hospital Geral Souza Aguiar (Teatro Municipal — térreo — Assis). Telefone: 32-0008.

b) Dois (2) dependentes do Hospital Geral Carlos Chagas (1 no 10.º Distrito Sanitário — Estrada Marechal Rangel n.º 294 — Telefone: 29-8870 e 1 no 12.º D. E. Praça Barão da Taquara n.º 45 — Telefone: Jacarepaguá 656 e 283).

c) Dois (2) dependentes do Serviço de Assistência Rural (1 na Barra de Guaratiba e 1 na Pedra de Guaratiba).

d) Um (1) dependente do Hospital Dispensário do Meyer (Hospital Maternidade Fernando Magalhães — Avenida Suburbana n.º 10.199 — Telefone: 29-8292).

III — Os Hospitais ou Serviços tomarão as necessárias providências para a escolha do local, quando não mencionado nesta Ordem de Serviço e a instalação dos postos a eles subordinados e, bem assim, as relativas a serviços complementares, como abastecimento, alimentação, policiamento etc.

IV — No reforço das escalas deverão ser aproveitados os funcionários disponíveis no próprio estabelecimento, cujas atividades normais se interrompam em virtude mesmo do Carnaval além de outras de que o Departamento puder dispor.

V — As dependências que, executando ou não serviços de Pronto Socorro, puderem dispor de funcionários, pela interrupção das atividades de rotina, no período de Carnaval, deverão remeter a este Departamento, também até o dia 2 de fevereiro (quinta-feira), as relações respectivas, indicando nome, matrícula e cargo de cada servidor.

Rio de Janeiro, de 1956 — Dr. Carlos Toussaint G. Martins, Diretor do DAH, matr. 19.483.

Departamento de Assistência Social

DESPACHOS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1956

Férias alteradas:

Do período de 1 a 20 de março para o de 16 de fevereiro a 6 de março de 1956 — do Trabalhador Ref. "D" — Celio de Oliveira Afreitas — Matrícula 72.374 — Lotado no Asilo S. Francisco de Assis.

Amesentação e designação: A 7 do corrente do Agente Social — Ref. "I" — Joaquim Coutinho — Matrícula 92.033 — sendo designado para ter exercício no Serviço de Vilas e Parques Proletários. 4.A.S.

A 8 do corrente do Atendente Ref. "F" — Therezinha Gonçalves da Cunha — Matr. 92.056 — sendo designada para ter exercício no Asilo São Francisco de Assis — 2.A.S.

DESPACHOS DE 10-2-1956

Férias alteradas:

Do período de 16-2 a 6-3-56 para o de 23-2 a 13-3-56 do Auxiliar de Escritório, ref. E — Neli de Melo Braga — Matr. 72.518 — Lotada no Serviço de Vilas e Parques 4.A.S. Gabinete.

Do período de 20-1 a 13-2-56 para o de 20-1 a 18-2-56 do Farmacêutico, classe N. — Trásibulo Prisco Ferreira — Matr. 22.622 — Lotado no Asilo São Francisco de Assis.

Apresentação e designação:

A 10 do corrente do Atendente, ref. F — Lúcia de Carvalho Vieira — Matr. 92.051, sendo designada para ter exercício no Asilo São Francisco de Assis. 2.A.S.

Serviço de Vilas e Parques Proletários

Dispensa:

O Chefe de Vilas e Parques Proletários, resolve dispensar a pedido da função de responsável pela Administração do Parque Proletário n.º 4, o Oficial Administrativo, classe J — Osvaldo Carneiro de Macedo — Matr. 2.193 — D.E.R.

Designação:

Para responsável pela Administração do Parque n.º 4 o Oficial Administrativo, classe J — Jaime Maia Arruda — Matr. 36.044.

Designação:

Para responsável pela Administração do Parque Proletário n.º 1, durante os impedimentos do atual (férias) o Desenhista Especializado, ref. J — Mário Guimarães Roseira — Matr. 75.047.

Apresentação e designação:

A 7-2-56, o Trabalhador, ref. B — Adeline Caetano da Silva — Matr. 89.959, sendo designado para servir no Parque Proletário n.º 1.

Apresentação e designação:

A 7-2-56, o Trabalhador, ref. B — Emília de Oliveira — Matr. 89.999, sendo designado para servir no Parque Proletário n.º 3.

Apresentação e designação:

A 7-2-56, o Agente Social, ref. I — Joaquim Coutinho — Matr. 92.033, sendo designado para servir no Parque Proletário n.º 4.

Serviço de Reeducação e Readaptação

Apresentação e designação:

A 7 do corrente, do Agente Social, ref. I — Enedino Taveira — Matr. 89.979, apresentado a este 3 A.S. pelo Memorandum n.º 24 do Serviço de Correspondência, sendo designado por esta Chefia para ter exercício no Serviço de Sindicâncias junto ao Gabinete do Chefe. (Núcleo 1.760).

Departamento de Tuberculose Serviço de Correspondência

Expediente de 7 de fevereiro de 1956

Atos:

Autorização:

O Diretor do DTB autorizou o Serviço de Correspondência a ceder:

Ao Hospital Abrigo Clemente Ferreira:

Penicilina «Scurcilina» reforçada de 400.000 UI — frasco de 1 grama — 500.

Folme para Roentgenfotografia de 70 milímetros — rolo com 30 metros, base azul — rolo — 1.

Ao Hospital Sanatório São Sebastião:

Anestésico dentário «Monime», lata com 25 tubos — lata — 32.

Penicilina «Scurcilina» reforçada de 400.000 UI — frasco de 1 grama — 300.

Tubo de borracha «Latex» n.º 204, de 1/4 x 3/32 — metro — 3.

Ao Ambulatório «Mazzini» Bueno:

Máquina de escrever «Remington Rand» — Modelo SR-1, tipos Paixa, número BJ-4.009.664, com uma capa modelo «C» e uma caixa de pertences — 1.

Remoção:

Do Hospital Sanatório Torres Homem para o Dispensário de Tuberculose do 3.º Distrito Sanitário, do enfermeiro classe K — Rita Azevedo Pereira, matrícula 501.

Hospital Abrigo

Clemente Ferreira

NÚCLEO 7.693

Apresentação:

A 23 de janeiro de 1956, do trabalhador referência «D» — Silveira Martins de Sousa, matrícula 70.187, por conclusão de licença.

A 6 do corrente, do servicial referência D — Durvalina Lima de Almeida, matrícula 45.515, removido para este H.A.

Expediente de 8 de fevereiro de 1956

Atos:

Autorização:

O Diretor do DTB autorizou o Serviço de Correspondência a ceder:

Ao Laboratório Central de Análises Clínicas:

Tinda Paredes n.º 3.711 (branca) — galão de 5 quilos — 20.

Ao Hospital Sanatório Santa Maria:

Ventilador de pé, original «Contac-Elétrico» 5 velocidades, com motor de indução sem interferência e sem queda de voltagem, funcionamento silencioso com hélices de 56cms., para grande rendimento — 1.

Apresentações:

A 8 do corrente, do servente auxiliar referência D — Luciano José de Almeida, matrícula 92.052 e do costureiro referência D — Júlia Dometildes, matrícula 92.050, sendo designados para o Hospital Sanatório Santa Maria.

Despacho:

Rafael Cubel Zuriaza — Processo 6.003.567-56. — Autorizo o estágio por 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação, tendo em vista a informação do Sr. Diretor do Hospital Dispensário Anchieta, obedecendo os termos da Ordem de Serviço n.º 10-53, do Sr. Secretário Geral.

Expediente de 9 de fevereiro de 1956

Atos:

Designação:

Portaria n.º 5, de 9-2-56 — O Diretor do DTB, no uso de suas atribuições, resolve designar o médico padrão «O» — Alvaro Aderaldo Chaves, ma-

trícula 35.978, lotado no Dispensário de Tuberculose do 9.º Distrito Sanitário, para servir três (3) vezes por semana no Dispensário de Tuberculose do 8.º Distrito Sanitário, durante o impedimento férias (de 15-2 a 5-3-56) do responsável pelo Dispensário, médico padrão «O» — Jorge Barbieri, matrícula 7.741.

Autorização:

O Diretor do DTB autorizou o Hospital Sanatório Santa Maria a ceder ao Dispensário de Tuberculose do Segundo Distrito Sanitário o seguinte material:

Válvula retificadora para aparelho de Raio X — 4.

Férias alteradas:

Do período de 1 a 20-2 para o de 5 a 24-4-56, do enfermeiro classe K — Maria Gomes da Costa, matrícula número 22.662, lotado no Hospital Sanatório Torres Homem.

Do período de 1 a 20-4-56 para o de 10 a 29-2-56, do servicial referência D — Ana Viana, matrícula 67.270, lotado no Hospital Sanatório Santa Maria.

Apresentação:

A 9 do corrente, do médico padrão Q — Alcides Gonçalves Lopes, matrícula 1.970, sendo designado para servir no Dispensário de Tuberculose do 13.º Distrito Sanitário.

Hospital-Dispensário Anchieta

NÚCLEO 7.694

Apresentação:

A 3 do corrente, do trabalhador classe F — José Cabral de Melo, matrícula 10.563, removido para este Hospital Dispensário.

Hospital Sanatório Torres Homem

NÚCLEO 7.690

Apresentação:

A 30-1-56, do servente classe F — Zélia da Mota Rios, matrícula 29.745, removido para este Hospital Sanatório.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Estradas de Rodagem

Boletim n.º 31 — de 10 de fevereiro de 1956

Início de obras

Foi autorizado pelo Engenheiro chefe do 3-DR o início das obras de pavimentação e drenagem do trecho da Estrada de Vigário Geral compreendido entre a avenida das Bandeiras e rua Xavier Pinheiro estando os serviços a cargo da firma Empresa Brasileira de Terraplenagem e Escavações Ltda., começando o prazo contratual a partir de 9-2-56.

Atos do Engenheiro-Chefe do 2-ER.

Transferindo o servidor Antônio Pintos dos Santos — matr. DER-1963 da O. M. P. para a O. M. L. Transferindo por conveniência de serviço os motoristas: Sebastião Vicer da Silva — matr. DER-187 e Mário de Albuquerque Lima, — matr. DER 628 da GRC para GR-6.

Transferindo por conveniência de serviço, os servidores:

1 — Wilson de Castro Peixoto — Trabalhador — matr. DER — 2.607 de GR-5 para a GR-2.

2 — Augusto Costa — Motorista matr. DER — 488, da GR-2 para a GR-5.

3 — João Soares da Cunha — Mecânico, matr. DER — 499 da O. M. Pesadas para a GR-7.

4 — Manoel Leocádio de Souza — Trabalhador matr. DER — 2887 — da O. M. Pesadas para a GR-7.

Despachos do Diretor

Construtora Genésio Gouveia S. A. — (processo 7.100.200-56) — Era face das informações, cede a interrupção, por 96 (noventa e seis) dias, do prazo contratual para a entrega do projeto definitivo, e por 69 (sessenta e nove) dias, do prazo para a execução do Viaduto de Madureira, nos termos do art. 53 do Decreto n.º 12.172 de 31 de julho de 53.

Expedito Martins Gondim — (processo 7.100.286-56) — Indeferido, face à informação do 4-ER.

Serviço de Engenharia Rodofreia S. A. — (processo 7.100.408-56) — Ficam aceitas as obras de pavimentação a macadame asfáltico sobre base de macadame hidráulico no trecho final da Estrada do Barro Vermelho, relativas ao contrato número 106, em caráter definitivo.

Des. achô do Engenheiro Chefe do 3-DR.

Dagoberto José Pereira & Azevedo Ltda. — (processo 7.100.378-56) — Deferido — O passeio cimentado comum deve ter inclinação de dois por cento para o meio fio.

Despachos do Chefe do 4-ER
Miguel José dos Santos — (proc. 7.100.528-56) — Marino de Mello — (processo 7.100.463-56) — Paulo Pedro da Silva — (processo número 7.100.449-56) — José de Almeida Júnior — (processo 7.100.462-56) — Cândido Gonçalves de Souza — (processo 7.100.481-56) — Onofre Luiz Trajano — (processo número 7.100.455-56) — e Waldemar Martins — (processo 7.100.450-56) — Concedo os salários família.
Lista de licenças

FL — 52 — Osmar Francisco das Chaves — Ajudante de Mecânico — matrícula 2117 — 18 dias — artigo 154 — de 30 de dezembro de 1955 a 14 de janeiro de 1956.

FL — 53 — José Marques Matoso — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 2715 — art. 153 — 14 dias — de 22 de dezembro de 1955 a 4 de janeiro de 1956.
FL — 55 — Nelson Escarlate — Borracheiro — matr. 1553 — artigo 153 — 23 dias — de 3 a 25 de janeiro de 1956.

FL — 58 — Felix Gomes — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 2812 — artigo 153 — 2 dias — de 3 a 4 de janeiro de 1956.

FL — 59 — Germano Ferreira Borges — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 3047 — artigo 153 — 7 dias — de 2 a 8 de janeiro de 1956.

FL — 60 — Lourival de Queiroz — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 2.507 — artigo 153 — 15 dias — de 22 de dezembro de 1955 a 5 de janeiro de 1956.

FL — 61 — Adalvino Cesar Martins — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 903 — art. 153 — 13 dias — de 3 a 15 de janeiro de 1956.

FL — 63 — Silvio Franco de Sá — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 2307 — art. 153 — 11 dias — de 2 a 12 de janeiro de 1956.

FL — 64 — Paulo Moreira — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 2547 — art. 153 — 22 dias — de 3 a 24 de janeiro de 1956.

FL — 66 — Antonio Manfrinato — Trabalhador extranumerário mensalista — matrícula 2991 — art. 153 — 11 dias — de 4 a 14 de janeiro de 1956.

FL — 68 — Adejar de Abreu Silva — Trabalhador extranumerário mensalista — matrícula 1563 — artigo 154 — 2 dias — de 2 a 3 de janeiro de 1956.

FL — 69 — Gerson Oliveira de Andrade — Trabalhador extranumerário mensalista — matrícula 2337 — artigo 153 — 8 dias — de 3 a 10 de janeiro de 1956.

FL — 70 — Rubem Santiago — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 3099 — artigo 153 — 18 dias — de 3 a 14 de janeiro de 1956.

FL — 73 — Manoel Fraga Filho — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 2272 — artigo 153

— 17 dias — de 4 a 20 de janeiro de 1956.

FL — 75 — Alzir de Araújo Labre — Trabalhador extranumerário mensalista — matrícula 2976 — artigo 154 — 9 dias — de 5 a 13 de janeiro de 1956.

FL — 76 — Uziel Soares de Moraes — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 3069 — artigo 153 — 11 dias — de 2 a 12 de janeiro de 1956.

Altas
FL — 58 — Felix Gomes — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 2812 — em 5 de janeiro de 1956.

FL — 68 — Adejar de Abreu e Silva — Trabalhador extranumerário mensalista — matr. 1563 — em 4-1-56.

Retificação do "Diário Oficial" do dia 10-2-56 — fls. 1300-1301.

Omissão — Departamento de Estradas de Rodagem.
Portaria n. 4-56-GD.

Consigno ainda — onde se lê — elogio nominal — leia-se elogio nominal.

Lista de licenças — Altas — ... Omissão — Fl 35 — Fl-42.

Departamento de Obras

BOLETIM N. 23

ATOS DO DIRETOR

Dia 21-1-1956

Registrando a apresentação em 30-12-1955 dos serventuários abaixo indicados nas respectivas dependências em que serviam anteriormente.

Carivaldino Mattos — 85.300 — Trabalhador D — 9.850 — 12.º DO.
José de Lala — 89.454 — Trabalhador D — 8.850 — 9.º DOE.

Registrando a apresentação em 31-12-1955:

Darcídio Silva — 89.483 — Trabalhador D — 7.856 — 16.º DO.

José Carlos de Souza — 89.515 — Trabalhador D — 9.852 — 13.º DO.

Registrando a apresentação em 9-1-1956:

César Maria de Lima Campos — 89.615 — Trabalhador D — 1.858 — 4-OB-1.

Luiz José de Almeida — 89.605 — Trabalhador — 7.852 — 9-DD.

Aécio Bossuet Bagueira Sampaio — Arquiteto aux. — D.C.S.

Registrando a apresentação em 11-1-1956:

Ivandr Nicéas de Albuquerque — 89.646 — Artífice D — 9.851 — 10.º DO.

Registrando a apresentação em 12-1-1956:

Silvio Gama — 89.634 — Trabalhador — D 7.850 — 11.º DO.

Arthur Pedro da Silva Júnior — 89.671 — Trabalhador — D 850 — 15.º DO.

Moacyr Dias — 86.705 — Artífice — D 850 15.º DO.

Registrando a apresentação em 13-1-1956:

Walter Iannibelli — 89.672 Desenhista Aux. H — 2.853. 1-OB.

BOLETIM N. 24

Dia 23 de janeiro de 1956

ATOS DO DIRETOR

Suspensão de Prazo Contratual: Comunicando que, em sessão realizada em 12 do corrente e conforme Ofício 190, do Colendo Tribunal de Contas, foi mandado anotar a suspensão do prazo contratual para as obras da rua Arquias Cordeiro, por 120 dias no período de 24-9-55 a 22-1-56, firma Construtora e Técnica Koteca S.A. — processo número 7.524.122-55.

Registrando a apresentação em 16-1-56, dos serventuários abaixo indicados nas respectivas dependências em que serviam anteriormente:
Waldemar Pinheiro — Trabalhador ref. D — 89.652 — 11-DO.

Antônio Coelho Cerqueira 89.636 — 9-DO-D.

Apresentação em 17-1-56:
Marcos Gouveia — Trabalhador ref. D 89.605 — 13-DO.

Apresentação em 18-1-56:
Pedro Antônio da Costa — Artífice D — 89.698 — 9-DO-D.

Trabalhador ref. D — 89.713 — 10-DO.

Francisco Neves dos Santos — Trabalhador ref. D — 89.686 — 13-DO.

BOLETIM N. 25

Dia 24 de janeiro de 1956

ATOS DO DIRETOR

Designação de Comissão:

Designando os engenheiros: José Elias Pinheiro, Eduardo Mello Franco e Daniel Gomes, para em comissão examinarem as obras executadas pela Empresa Metropolitana de Construções Metrocon S.A., na fua Coruripe e emitirem o parecer sobre a sua aceitação, definitiva.

Designando os engenheiros: Ulysses Hellmeister, Lauro V. Braga e João Alves de Moraes para em comissão examinarem as obras executadas pela Construtora Gibraltar S.A., nos rios Humaitá e Berquó e emitirem o parecer sobre sua aceitação, definitiva.

Designando os engenheiros: Elazar David Levy, Orlando Feliciano Leão e Hélio de Brito para em comissão examinarem as obras executadas pela firma Adalberto de Almeida Nogueira, na Avenida Francisco Bicalho e emitirem o parecer sobre a sua aceitação, provisória.

Aceitação de Obras:

Ficam aceitas, provisoriamente, tendo em vista o parecer da comissão designada em 9-1-56, pelo boletim número, as obras de pavimentação e complementares executadas pela Construtora L. Quatetroni S.A., nas ruas Franco de Almeida e Conde de Leopoldina de acordo com o contrato firmado neste Departamento (despacho de 19-1-56).

Ficam aceitas, definitivamente, tendo em vista o parecer da comissão designada em 21-12-55, pelo boletim n. 229, as obras de muralha e pavimentação executadas pela firma Gastão Urbano Maia, nas ruas Euclides da Rocha e Maestro F. Braga, de acordo com o contrato firmado neste Departamento (despacho de 21-1-56).

Ficam aceitas, definitivamente, tendo em vista o parecer da comissão designada em 14-12-55, pelo boletim n. 222, as obras de construção de pontes executadas pela firma Rache & Cia. Ltda. no rio das Pedras nas ruas Rubis, Opalas e Turquezas o início das obras de proteção e retificação do rio das Pedras e construção de uma ponte na rua Jaó, de acordo com o contrato firmado neste Departamento (processo número 7.624.517-52 despacho de 21-1-56).

Remoção de Servidor:

Removendo o Trabalhador ref. D, José Francisco dos Santos, matrícula 51.763, do 13-DO, para o 1-DO.

Falecimento de Servidor:

Registrando o falecimento do trabalhador padrão G. Fortunato Soares, matrícula 24.969, ocorrido em 7 do corrente, conforme mem. 11, do 13-DO.

Servidor incluído na tabela de licença prêmio:

Sebastião Manoel de Santana — of. adm. classe L, matrícula 14.102 — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 15-1 a 15-4-56. — Despacho do Sr. Secretário Geral, em 19-1-56 — proc. 7.613.693-82.

BOLETIM N.º 26

ATOS DO DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1956.

Aceitação de Obras

Ficam aceitas, de acordo com o parecer da comissão designada pelo boletim n.º 148, de 27-5-55, as obras executadas na rua Camanducaia (prolongamento), por Salvador Ruz-

zo (proc. 7.609.407-53 — despacho de 19-1-1956).

Servidores incluídos na Tabela de Licença-Prêmio

Miguel José de Santana — matrícula 24.823 — artíf. cl. "H" — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1-1 a 31-3-56;

Antônio Fernandes — matr. 39.550 — trab. ref. "D" — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1-11-55 a 31-1-56;

Roque Alves dos Santos — matrícula 39.048 — trab. pd. "E" — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1-12-55 a 29-2-56;

Nilo Pedro de Alcântara — matrícula 25.065 — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1-11-55 a 31-1-56;

José Ferreira de Carvalho — matrícula 25.009 — trab. pd. "G" — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1-1 a 31-3-56;

Manoel Francisco Monsores — matrícula 43.255 — trab. pd. "D" — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1-10-56 a 31-12-55;

Francisco Miguel Purtado — matrícula 24.966 — trab. pd. "G" — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1-10 a 31-12-55;

Alfredo Tilles de Moraes — matrícula 24.911 — trab. pd. "G" — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1-11-55 a 31-1-56;

Oswaldo dos Santos Mesquita — matr. 45.038 — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1-11-55 a 31-1-56;

João da Silva Octaviano — matrícula 24.038 — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1-11-55 a 31-1-56. — Despacho do Sr. Secretário Geral, em 21-1-56 — processo n.º 7.618.987-55.

Apresentação de Servidor

Registrando a apresentação do trabalhador ref. "D", Nilo da Cunha Freitas, matr. 44.814, removido do 8-CS, para este Departamento e designando-o para o 3-OP.

Dia 25 de janeiro de 1956.

DESPACHOS DO DIRETOR:

Antônio Corrêa de Moraes (processo 7.401.591-56) Concedo a título precário a construção dos degraus nos passeios do local nos termos da informação de 19-1-1956.

Arnaldo Pereira Rodrigues (processo 7.400.596-56 — Deferido, devendo o requerente pagar a importância de Cr\$ 1.400,00.

Alvaro Dodsworth Machado e outro (processo 7.534.162-55) — Indeferido.

Manoel Guida (proc. 7.140.434-55) — Indeferido.

Manoel Godinho (proc. 7.410.341-56) — Concedo 90 dias.

Dia 27 de janeiro de 1956.

José Pereira Rodrigues (Processo 7.401.903-56) — Concedo 90 dias.

José Rodrigues Mathias (Processo 7.401.902-56) — Concedo 90 dias.

Virgílio da Silva (Proc. 7.401.710-56) — Concedo 90 dias.

Guimar Tejo Pauluci (Processo 7.401.652-56) — Concedo 90 dias.

Norival Capelo (Proc. 7.401.731-56) — Concedo 90 dias.

José Ferreira da Silva (Processo 7.401.650-56) — Concedo 90 dias.

Carlos Fernandes da Silva (Processo 7.401.649-56) — Concedo 90 dias.

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S/A. (Proc. 7.531.160-56) — Indeferido.

Luiza Corrêa Dias Garcia Dales (Proc. 7.531.208-55) — Junte projeto sem rasura nem emenda.

Serviço de Correspondência

DESPACHO DO CHEFE

Walter Barbosa (Proc. 7.400.996-56) Compareça.

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 27 de janeiro de 1956.

Ronito de Lemos Maneschy (Processo 7.401.427-56) Compareça.

José de Sá Ferreira (Processo 7.509.899-55) Compareça-se.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 28 de fevereiro próximo, a fim de evitar o cancelamento da remessa, a partir daquela data.

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Expediente

Boletim n. 27 de 11 de fevereiro de 1956

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Remoções — Portarias:

N. 63 — Do Departamento de Agricultura, para o Serviço Florestal, o Técnico Agrícola referência I — matrícula número 59.145 — José Ferreira da Silva — tendo em vista o que consta do processo n. 2.000.257-55.

64 — do Serviço de Expediente para o Departamento de Agricultura, o Encarregado de Serviço, referência G — matrícula número 59.943 — José Esteves.

N. 67 — do Serviço de Administração para a Comissão do Cadastro Geral das Propriedades Rurais do Distrito Federal o Trabalhador, referência B, — matrícula número 88.418 — Djalma Silva.

Designações — Portarias:

N. 62 — Para o Departamento de Veterinária, o Assessor Técnico de Motomecanização, padrão L — matrícula número 813 — Hyeroclyto Eloy de Barros.

N. 65 — Para o Departamento de Indústria e Comércio, o Auxiliar de Relações Públicas referência K — matrícula número 89.964 — Guaracy Soares Campelo.

N. 66 — Para o Departamento de Abastecimento, o Trabalhador — Padrão F — matrícula número 30.297 — Mário de Oliveira.

Processo:

N. 2.000.273-56 — Carvalho & Hosken Ltda.

I — Deferido quanto à restituição pleiteada.

Departamento de Agricultura

ATOS DO DIRETOR

Boletim n. 18, de 10 de fevereiro de 1956

O Diretor do Departamento de Agricultura: usando das atribuições que lhe confere o item IX, do Artigo número 32, do Decreto-lei número 9.266 de 1 de julho de 1948, tendo em vista o que consta do processo n. 2.030.265 de 1956.

Resolve designar o Auxiliar de Escritório refe. E — Aracy Gonçalves Ferreira — matrícula número 88.196, para Encarregada dos livros de Termos de Cessão e de Transferência do Posto Agrícola V (núcleo 162).

DESPACHOS DO DIRETOR

Mem. n. 236 — Mercado de Madureira — Processo n. 2.031.784-55.
Ofício n. 7-P — Agrícola VI — Processo n. 2.030.286-56.
Autorizo.

Antônio Marques Leocadio — Processo n. 2.033.005-56.
Autorizo, mediante traslado.

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Ordem de Serviço n. 2 de 9 de fevereiro de 1956:

O chefe do Serviço de Economia Rural: usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 35, do Decreto-lei número 9.266 de 1 de julho de 1948:

Resolve atribuir ao funcionário — Paulo José de Carvalho, — Auxiliar de Escritório referência E — matrícula número 68.115, o trabalho de que trata a Ordem de Serviço número 1, de 6 do corrente, em substituição ao funcionário — José Antônio de Lima — este transferido para o Serviço de Expediente, da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Joaquim Teixeira — Processo número 2.037.622-55.

Aristides Monteiro Galvão de S. Martinho. — Processo n. 2.039.912 de 1956.

Vitória Augusta Pereira — Processo n. 2.039.633-55.

Inscreeva-se em termos: Herondina de Oliveira Silva. — Processo n. 2.039.330-55.

Deferido em termos, cumprido o decreto n. 12.066.

Elsio da Silva — Processo número 2.037.031-56.

Manoel Tiago Ribeiro — Processo n. 2.037.029-56.

José Nogueira — Processo número 2.035.012-56.

Domingos Manoel Camões — Processo n. 2.033.099-55.
Deferido em termos.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Izabel Ferreira — Processo número 2.037.419-55.

Compareça à Sede do Posto Agrícola III a fim de receber guia de recolhimento.

Associação da Igreja de Cristo Fazenda.

Botafogo — Sítio 62 — Processo número 2.035.243-55

Compareça ao Posto Agrícola II.

DESPACHOS DO DIRETOR

Boletim n. 2, de 6 de fevereiro de 1956

Em 6 de fevereiro de 1956

Processo:

N. 2.045.028-56 — Hotel Lois Limitada — Praça da Cruz Vermelha número 42 — 1.º e 2.º andar.

Deferido.
relJ1aC51ocessSaô

ATOS DO SUPERINTENDENTE

Designação:

Designando para ter exercício no Departamento de Manutenção e Suprimento o Motorista cls. F. José Ferreira de Andrade Filho, matrícula 89.943 (Port. 64 de 9 de fevereiro de 1956).

Departamento de Manutenção e Suprimento

ATOS DO CHEFE DO 9-MS

Penalidade:

Suspendendo por 3 (três) dias, a partir da publicação, com perda total de vencimentos, o Mec. Veic. Automóvel classe I, Antonio Pedro de Oliveira, matrícula 8.755, por ter o mesmo cometido falta disciplinar, de acordo com a comunicação da GR-11 do Mem. n.º 12 — GR-11 de 3-2-56.

Penalidade torna sem efeito:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 1 — 9-MS de 4-1-56, que suspendeu por 3 (três) dias a partir da publicação, com perda total de vencimentos o Mot. clas. H, Manoel Ataúso de Carvalho, mat. 48.257, tendo em vista as razões constantes no Mem. número 1.251 — GR-3 de 19-12-55.

ATOS DO DIRETOR DO DOC

Transferência de período de férias:

a) Transferindo por conveniência de serviço o período de férias do Auxiliar de Classificador ref. H, Lucy Telles Ferreira Nascente Coelho, matrícula 77.116, de 10 a 23-2, para o de 11 a 30-8-56.

Processo n.º 10.021-56-A (Claudio Nor Fernandes Machado). — Indeferido em face da informação.

Processo n.º 10.021-56 (Marilda Rosa Martins: c) — Deferido.

ATOS DO CHEFE DO 9-MS

Retificação de Publicação:

Retifico a publicação constante do Boletim n.º 22 de 28-1-56, atos do Chefe do 9-MS, item X: onde se lê: da GR-11 para a GR-2, o Mec. Veículo Automóvel classe I, Antonio Pedro de Oliveira, matrícula 8.755:

Leia-se: da GR-11 para o 9-MS núcleo 4.974, o Mec. Veic. Automóvel cls. I, Antonio Pedro de Oliveira, matrícula 8.755.

Antecipação de férias:

Antecipando as férias dos seguintes Servidores: Mec. Veic. Automóvel — Cls. F, Salvador Ferreira Castro, matr. 73.815, do período de 1 a 20-9 de 1956 para o período de 1 a 20-3-56; do Artífice ref. F, Oscar Joaquim Pereira, mat. 84.825, do período de 1 a 25-7-56 para o período de 1 a 25-8 de 1956.

Remoção de Pessoal:

Removendo da GR-21 para o 9-MS núcleo 4.974, o Motorista cls. F, Sebastião Nogueira Rabelo, matrícula 64.234; da GR-18 para a GR-21, o Motorista cls. I, Floriano Correia Monteiro, matrícula 13.193; da GR-21 para a GR-16 o Motorista cls. F, Sebastião Nogueira Rabelo, matrícula 64.234.

Fólia de gratificação a que se refere o processo n.º 10.178-56.

Nome — Importância

Nome	Importância
Waldyr Testa, mat. 71.081	800,00
Carlos Cordeiro Diniz, matrícula 74.343	300,00
Antônio Bráulio Soares, matrícula 8.965	400,00
José Carlos Ramos Barbosa da Silva, matrícula 9.405	300,00
Fernando de Vasconcelos Gonçalves Lima, matrícula 74.829	300,00
Alvaro Lopes Galves, matrícula 76.769	200,00
Yvette Domingues Kaas, matrícula 5.173	300,00
Timóteo Rodrigues Pereira, matrícula 64.395	300,00
Ernesto Miranda, matrícula n.º 2.678	300,00
Benedito Batista, matrícula n.º 44.058	300,00
Total	3.000,00

Importa a presente relação em três mil cruzeiros.

Visto: 10-2-56. — Maria Beatriz Madeira Corner, Responsável pelo Expediente do Gabinete da STP.

Departamento de Orientação e Controle

ATOS DO DIRETOR

I — Relação dos candidatos inscritos para exame de seleção ao 10.º Curso de Formação de Aprendiz de Mecânico de Veículo Automóvel abaixo discriminados:

Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	Número da Inscrição
1	Aristides Tavares Vieira	6
2	Altair Santana Pita	15
3	Antonio Leonardo dos Santos	16
4	Almir Coelho e Silva	34
5	Alfeu Teixeira Bastos	41
6	Antonio Paz Belles	43
7	Aluizio Irineu Barbosa	58
8	Altamir Rodrigues Leite	43
9	Almir de Souza Gomes	75
10	Aguinaldo Fortes Dantas	77
11	Aluizio de Lima	43
12	Antonio Carlos da Silva	39
13	Aliton Souza da Veiga	30
14	Adilson Ferreira Vidal	94
15	Alberto Costa	100

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

Expediente de 10 de fevereiro de 1956
Retificação do D.O. n.º 92 de 7 de fevereiro de 1956.

ATOS DO SUPERINTENDENTE

Alteração do período de férias:

Onde se lê: Admando Gonçalves Varela — Leia-se: Armando Gonçalves Varela.

Serviço Jurídico

Acidente com viaturas:
Onde se lê: Viatura n.º de ordem 3-172... 6 fevereiro de 1956 — Leia-se: Viatura n.º de ordem 3-176... 6 fevereiro de 1956.
Expediente de 6 de fevereiro de 1956
Acidente com viaturas:
Onde se lê: Artur Luiz Augusto Ribeiro — Leia-se: Artur Luiz Augusto Ribeiro.

Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	Número da Inscrição	Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	Número da Inscrição
16	Aníbal Santos de Souza	101	65	Daniel Corrêa de Azevedo	275
17	Antonio de Souza	110	66	Elsor Eduardo Timóteo	13
18	Adalto Silva	111	67	Eden Fernandes Lima	25
19	Américo da Silva	112	68	Edimar Fernandes Lima	26
20	Alcides Silva do Nascimento	116	69	Edevaldo da Silva Domingues	28
21	Abelardo de Souza Filho	117	70	Eloy Dias Cardoso	38
22	Alvaro Gustavo de Freitas	119	71	Eliezer Rodrigues Corrêa	79
23	Aliton Silva Lopes	134	72	Esmaldir José Dias	86
24	Adelino Martins Salgado	138	73	Eder Pires dos Santos	131
25	Adalberto Aurélio Polli	143	74	Elias Teixeira da Costa	136
26	Adilson Diniz	144	75	Edson Moreira da Fonseca	178
27	Aureo Carlos de Mello	149	76	Elias de Oliveira Ribeiro	194
28	Alizio Francisco Braga	151	77	Edimundo Corrêa da Fonseca Filho	202
29	Aloizio Simões Mac Cord	155	78	Edson de Souza Motta	208
30	Adilson Luiz Soares	157	79	Edson de Oliveira Tavares	211
31	Arademoci Moreira da Silva	160	80	Elir Eufrosino da Silva	221
32	Alberico Rosário Gomes	163	81	Gesuino Penna Filho (Condicional)	276
33	Alcebiades Fagundes Cruz	166	82	Edson dos Santos Furtado	271
34	Ari Camelo da Silva	168	83	Elío Bispo dos Santos (Condicional)	274
35	Angelo Glória dos Santos	173	84	Enir Campos	283
36	Antonio Alves Moreira	177	85	Francisco Machado Batista	4
37	Alison dos Santos	184	86	Frutuoso José das Chagas	49
38	Almir Antunes	189	87	Fernando de Almeida Matos	129
39	Armindo Pereira Marinho	190	88	Francisco Santoro	150
40	Adilson da Silva	192	89	Fernando Pedro da Conceição	269
41	Adilson Souza de Carvalho	193	90	Floravante Silva Rodrigues	282
42	Antonio José Nogueira Ribeiro	204	91	Gilson Piedade de Siqueira	10
43	Adilson Manoel Corrêa	207	92	Geraldo Pinheiro	20
44	Antonio Carlos Cardoso de Lima	211	93	Gilvan Cabral de Mendonça	91
45	Almir Costa Lobão	223	94	Gilberto Martins da Costa	118
46	Adilson de Oliveira	237	95	Gilmar Vieira	146
47	Almerindo Lopes Pinto	244	96	Geraldo Ribeiro de Abreu	252
48	Armindo Capertino de Aray	246	97	Guilvaldo José Gomes Pereira	258
49	Aluizio Telles	250	98	Hugo Gomes Gouy	3
50	Aladio Nunes da Silva	265	99	Hélio Eurico Ramos	21
51	Antonio dos Santos Malheiros	267	100	Hamilton Sacramento	55
52	Antonio Fernando Alves Carrilho	276	101	Hélio Francisco Ferreira	61
53	Benedito da Silva	214	102	Hélio Penedo	71
54	Celso Catharino Garcez de Mendonça	72	103	Hamilton Carlos das Neves	82
55	Carlos Moreira dos Santos	102	104	Hélio Paschoal de Souza	98
56	Cunhabebe Francisco dos Santos	109	105	Hélio da Silva Benim	125
57	Cezar Hemetério dos Santos	130	106	Hilton Gomes de Souza	261
58	Carlos Alberto Gomes	142	107	Hamilton Batista Madureira	273
59	Carlos Alberto Gomes Pereira	255	108	Ison Coutinho de Paiva	62
60	Daniel Dias Ladeira	37	109	Ivan Coelho Esteves	79
61	David Charles Paixão	105	110	Ivanir Francisco D'Assumpção	141
62	Décio Zepherino Ferreira	124	111	Idael dos Santos	154
63	Dirceu Sá e Silva	107	112	Ivan Motta da Silva	187
64	Daniel Rodrigues Pinheiro da Silva	133	113	Isai Motta da Silva	188

Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	Número da Inscrição	Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	Número da Inscrição
114	Ivanir Castilho Fernandes	232	163	Jorge Granckex Pinto de Almeida	281
115	Ivan dos Santos	256	164	Krisnadaia Sebastião Apollnário da Silva	135
116	Ivan de Freitas	266	165	Luiz Carlos Veríssimo	14
117	Jorge da Silva	24	166	Luciano Joaquim da Costa Filho	23
118	Jorge Barreto da Silva	27	167	Léllo Leão	33
119	José Carlos Gomes da Silva	30	168	Leir Gonçalves	59
120	Jaguari Tavares de Souza Filho	45	169	Luiz Roberto Martins	66
121	Jayme Ribello de Carvalho	47	170	Luiz Carlos Ferreira Silva	104
122	José Moreira do Carmo	51	171	Leandro Pereira	115
123	Jayme Silva	53	172	Luiz Magno de Jesus	176
124	Jorge de Oliveira Braga	64	173	Luiz Rodrigues	186
125	Joaquim Pereira	68	174	Lydio Moreira Veiga	197
126	José Moraes	69	175	Lauredino da Rocha Trindade	199
127	Joel Soares Figueiredo	80	176	Lazaro Armando Franco	263
128	Jorge Luiz de Oliveira	81	177	Luiz Vianna	137
129	José Ignácio Pereira	84	178	Laci José Pires	179
130	Jorge Magalhães Alves	99	179	Miguel Ribeiro de Almeida	2
131	Jandir José da Silva	103	180	Mario Vieira de Souza	5
132	João Sima	108	181	Milton Lopes da Silva	50
133	Jorge Vicenti da Silva	132	182	Miguel Ventura do Nascimento	56
134	Jorge Santana de Souza	122	183	Manoel Teixeira Lopes	93
135	Jorge Rodrigues Cabral	127	184	Milton de Almeida Barbosa	95
136	Jorge Tupinambá Apolinário da Silva	128	185	Milton da Silva e Souza Ribeiro	96
137	Jurandyr da Costa Coelho	152	186	Manoel Augusto Dias Grutt	113
138	Julio Viggani	169	187	Manoel Antonio da Rosa	147
139	Jourinalvo Matos de Carvalho	175	188	Manoel Messias Pereira	161
140	Jessie Janes Duarte Chagas	180	189	Moradi Moreira da Silva	174
141	Joel Carvalho de Menezes	181	190	Marollson Reis da Silva	200
142	Jorge da Silva Amaral	185	191	Manoel Castilho dos Santos	235
143	Jadir Barbosa Coutinho	195	192	Mario Cesar Pitombo Filizola	239
144	José Batista dos Santos	196	193	Manoel Cupertino de Araujo	245
145	João de Oliveira Castro	198	194	Moacir Pereira	262
146	Jorge Lucillo Pires de Almeida	201	195	Mauro José dos Santos	280
147	Jorge Ferreira de Oliveira	205	196	Natal Ferreira Lopes	54
148	Jacynan Alves Montyjo	206	197	Nilson de Medeiros	60
149	Juarez Alves da Silva	209	198	Nilson Machado	88
150	Jayme Martins dos Santos (Condicional)	218	199	Noroel Machado	145
151	Jorge Moraes Martins	219	200	Nilton Gomes da Silva	154
152	João Batista Veloso	221	201	Nelson Pires Portes	172
153	Jorge Boaventura Ramos dos Santos	228	202	Nilson Tarcino de Assis	220
154	Jupiassú Souza Marques	238	203	Nilson de Oliveira	222
155	Jalmir Carlos Dias	243	205	Nelson Gonçalves	236
156	José Rodrigues Costa	251	206	Ozéas Lopes de Souza	18
157	Jorge Donadio	253	207	Oswaldo Rodrigues	36
158	Jorge Batistela	254	204	Nelson Santiago Ramos	230
159	Joel Pobel Xavier	257	208	Osmar Gianini	164
160	Joelcio Elizio Ramos	264	209	Odilon Dias de Jesus	48
161	José Jorge de Souza Filho	278	210	Otávio Caetano Iglesias	106
162	Jorge Sarafone	279	211	Orlando da Silva Moraes	121

Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	Número da Inscrição	Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	Número da Inscrição
212	Orsival Lima Velasco	212	276	Walter Nogueira Ribeiro	203
213	Oswaldo Perez	229	277	Waldir dos Santos Silva	210
214	Odir Felicíssimo de Carvalho	283	278	Waldir Vieira	231
215	Paulo Ferreira de Mello	11	279	Walter dos Santos Teixeira	240
216	Pedro Armando dos Santos	19	280	Walter Jacob da Silva Ferreira	249
217	Paulo Alberto da Costa e Silva	44	281	Waldir Salvaterra Mynssen	268
218	Paulo Pilar da Silva	126	282	Ziraldo Fernandes Alves	287
219	Pedro Paulo Pereira da Silva	153			
220	Péricles Campello Marazzo	156			
221	Pedro Paulo Aurélio da Cruz	171			
222	Paulo Roberto do Nascimento	224			
223	Paulo Chagas de Carvalho	225			
224	Paulo de Medeiros	234			
225	Paulo Rodrigues de Freitas	242			
226	Paulo Rodrigues Vasconcelos de Souza	247			
227	Rubim Ferreira Filho	31			
228	Rubem Pereira Vilçaça	32			
229	Roberto de Barros	40			
230	Renato Pereira	42			
231	Roberto Dias da Silva	97			
232	Rudinei Brito Braga	70			
233	Renato Ruas da Silva	87			
234	Roberto Martins Salgado	139			
235	Roberto Lima do Carmo	162			
236	Roberto de Amoretty	165			
237	Rogério Gonçalves Arecis	167			
238	Raymundo Luiz Sento Sé	170			
239	Roberto Pereira Leite	241			
240	Ricardo Bondim	286			
241	Sérgio Nery de Oliveira	29			
242	Sebastião Bernardo da Silva	92			
243	Sebastião Jorge de Almeida	213			
244	Silvio da Costa	217			
245	Sérgio Teixeira da Silva	233			
246	Sérgio Fernando Vasconcellos de Souza	248			
247	Sebastião da Silva	259			
248	Siderval de Oliveira Silva	272			
249	Tatary Corrêa de Mattos	12			
250	Toclis Leal	123			
251	Teodomiro da Costa Martins	182			
252	Ubiraci Frazão (Condicional)	22			
253	Ubiratan Ferreira	57			
254	Ubiratan Alves da Silva	67			
255	Ubiratan dos Santos	114			
256	Ubiratan Montezani (Condicional)	281			
257	Vilmar da Conceição	9			
258	Victor Francisco Gomes	39			
259	Vicente de Paulo Salles	74			
260	Vicente Christovão de Oliveira	76			
261	Valter Lopes da Silva	78			
262	Vanderley Rodrigues Portes	216			
263	Vicente Dias de Paula	260			
264	Valentim Bonfim de Paula	277			
265	Waldemiro Gomes Varela	7			
266	Waldir Machado Borges	8			
267	Wellington Rodrigues	24			
268	Wilson Fernandes	46			
269	Waldir Fortuna	50			
270	Walter Rubim Motta	80			
271	Walter da Silva	120			
272	Waldir de Oliveira	140			
273	Wanderley Agrícola	148			
274	Wailian da Costa Pinto	158			
275	Waldir de Oliveira	183			

TÉRMS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL
DE FINANÇASSuperintendência
do Financiamento Urbano

Térmo de cessão gratuita, para recuo de uma área de terreno do imóvel situado na Avenida Teixeira de Castro, 472, antigo 308, antes 68, na freguesia de Inhaíma, desta Capital, que assina, como outorgante obrigado-cedente, o Instituto de Resseguros do Brasil e, como outorgada-obrigada-cessionária, a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada, somente, Prefeitura, na forma abaixo:

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 1956, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbano da Prefeitura, presente o doutor Augusto Alberto da Costa, advogado da mesma Procuradoria, representando a Prefeitura na forma da portaria n.º 256, de 26 de maio de 1954, do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial — Seção II, de 28 de maio de 1954, compareceu o Instituto de Resseguros do Brasil, entidade de economia mista, regida pelo Decreto-lei n.º 9.735, de 4-9 de 1946, neste ato representado por seu bastante procurador, Dr. Mario Palmira Ramos da Costa, conforme instrumento de procuração, lavrado nas Notas do Tabelião do 6.º Ofício desta Capital, as fls. 381 e 322 perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, conhecidas dos interessados, por ele foi dito: *Primeira*: — que, ratificando sua declaração escrita datada de 23-12-1955, e constante do processo n.º 7.422.503-55, desta Procuradoria, vinha assinar o presente termo, pelo qual cede e transfere, gratuitamente, a Prefeitura, todo o direito, ação, domínio e posse que tem sobre a área adiante descrita avaliada em Cr\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), conforme laudo de avaliação n.º 2.147, de 3 de dezembro de 1955, da Divisão de Apropriação de Obras da Superintendência do Financiamento Urbano da Prefeitura, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme despacho no processo número 7.422.502-55, obrigando-se a fazer a presente cessão firme e boa e valiosa a todo tempo, e a responder pela evicção de direito, independentemente de qualquer indenização presente ou futura; *Segunda*: — que a área cedida tem as seguintes dimensões, confrontantes e confrontações: área com 172,54 m2, medindo 22,00 m no alinhamento atual; 25,00 m no alinhamento do P.A. 6.271, em 2 segmentos: um reto de 14,00 m e outro em curva circular, raio de 6,00 m, de concordância dos alinhamentos da Avenida Teixeira de Castro e Travessa Leonor Mascarenhas, de 11,00 m; 8,00 m na divisa direita e 15,00 m na divisa esquerda (Travessa Leonor Mascarenhas), confrontando: frente para a rua Teixeira de Castro, lado direito com o n.º 482 da mesma Avenida, de

propriedade de José Jerônimo Vieira, lado esquerdo com o logradouro público, Travessa Leonor Mascarenhas, fundos com o remanescente do imóvel em causa; *terceira*: — que o imóvel ao qual pertence esta área, situado na Avenida Teixeira de Castro n.º 472, antigo 308, antes 68, na freguesia de Inhaíma, desta Cidade, foi adquirido por compra ao casal de José Simões e sua mulher, dona Maria Izabel Fernandes Simões, conforme escritura de 18-4-55, lavrada nas notas do Tabelião do 6.º Ofício desta Capital, devidamente registrada no 6.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, sob o n.º 49.910, livro 3-BF, fls. 230; *Quarta*: — que a área cedida se acha livre e desembaraçada de todos e quaisquer onus; *Quinta*: — que a referida área é necessária ao projeto de alinhamento aprovado sob o n.º 6.271; *Sexta*: — pelo representante da Prefeitura devidamente autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito foi dito que aceitava a presente cessão tal como acima está declarado; *Sétima*: — que a vigência desta fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura, por indenização alguma, caso venha a ser denegado esse registro e que, quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo, serão dirimidas no fóro desta Capital; *Oitava*: — a Prefeitura fornecerá ao proprietário signatário, para a taxa devida, uma certidão "verbo ad verbum" deste termo, a qual deverá ser averbada às expensas do mesmo, no Registro Geral de Imóveis competente e em seguida, apresentada ao Tabelião, para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para o signatário o direito decorrente da declaração administrativa, correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. O presente termo vale por verdadeiros ou adutores legais. E, por fim, foi recolhida aos cofres da Prefeitura a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), correspondente ao pagamento da taxa de assinatura de termo, como faz certo a guia n.º 3.212.877, expedida em 8-2-1956, para firmaza do que acima ficou estabelecido, lavrei o presente, em vi. do art. 4.º do Decreto n.º 6.911, de 28 de janeiro de 1941, combinado com o Decreto n.º 7.213, de 9 de janeiro de 1942, e art. 6.º do Decreto-lei número 7.532, de 31 de julho de 1948, velendo o presente como escritura pública, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 217 de 15 de janeiro de 1928, o qual foi assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim Dahl Nunes Barbosa, Oficial Administrativo, classe K, matrícula n.º 35.883, que o escrevi. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1956. — Inutilizados Cr\$ 20,00 de selos de expediente municipal. Assinados: Mario Palmira Ramos da Costa. — Augusto Alberto da Costa. — José Palet de Brito, Cart. Id. 90.541 — P.D.F. — Maria Glória, Cart. Id. 186.309 — I.F.P. — digo, Martim Glória Stakelchmidt, Cart. Id. 186.309 — I.F.P. — Dahl Nunes Barbosa. — Daniel Fielmente. — Francisco de Paula Gomes Filho, matrícula n.º 37.256. — Confere: Waldir Montecão dos Santos Matrícula n.º 39.276. — Visto: — Luiz de M. S. Machado Guimarães, Auditor. (N.º 3.586 — Cr\$ 408,00 — 11-2-56)

SECRETARIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Pessoal

Serviço de Informações

EDITAL N. 6

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Fernando Emery Trindade — matrícula n. 75.287, Datilógrafo classe "G" do Q.P., que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, 416 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto n. 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 1.039.309-55).

Em 9 de fevereiro de 1956. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 7

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Pedro Santana da Cruz — matrícula n. 56.977, Trabalhador L.U. Padrão E, que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, 416 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência no serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 7.070.011-56).

Em 10 de fevereiro de 1956. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

Comissão de Processo
Administrativo

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de processo administrativo, instaurado pela Portaria n.º 98, de 18 de janeiro do corrente ano, intimo o Senhor Jurandyr França da Silva, guarda, classe G, matr. 61.454, a comparecer perante a referida Comissão, a fim de prestar depoimento.

Em 6 de janeiro de 1956 — *Heitor Monteiro de Carvalho*, mat. 189. — Secretário da Comissão.

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 158, de 3 de fevereiro do corrente ano, intimo o Sr. Luiz Caetano, mecânico veículo automóvel, classe F, matr. n.º 43.509, a comparecer perante a Comissão, à Rua Evaristo da Veiga n.º 95, sobrado, às 14 horas, a fim de prestar depoimento.

Em 9 de fevereiro de 1956. — *Heitor Monteiro de Carvalho*, mat. 189, Secretário da Comissão.

SECRETARIA GERAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instituto do Serviço Social

Os candidatos inscritos nos cursos de Serviço Social e Nutricionistas deverão comparecer ao Instituto de Serviço Social, à Avenida Presidente Franklin Roosevelt, 115, 2.º andar, a fim de serem submetidos aos exames de aptidão física e mental no horário seguinte: dia 16-2-56 às 9,30 horas candidatos ao curso de Serviço Social.

Dia 17-2-56 às 9,30 horas candidatos ao curso de Nutricionistas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1956. — *Zuleia de Oliveira* — Chefe do Serviço — Matrícula 35.961.

EDITAIS E AVISOS

EXAMES EM SEGUNDA EPOCA

Os exames em segunda época, no ISS, que terão início no dia 16 de fevereiro, serão realizados de acordo com o horário seguinte:

Curso de Assistentes Sociais

1.º ano:

Dia 16 às 8,30 horas — Higiene e Medicina Social.

Medicina Social — Serviço Social de Grupo.

Dia 17 às 8,30 horas — Psicologia.

2.º ano:

Dia 16 às 8,30 horas — Atividades de Grupo.

Dia 17 às 8,30 horas — Psicologia.

Dia 20 às 8,30 horas — Higiene Mental e Medicina Social.

Dia 21 às 8,30 horas — Ética Geral.

Dia 22 às 8,30 horas — Legislação Social.

Dia 23 às 8,30 horas — Organização Social da Comunidade.

3.º ano:

Dia 21 às 8,30 horas — Nutrição.

Dia 22 às 8,30 horas — Administração de Obras e Aspectos Médico-Sociais das Moléstias.

Curso de Nutricionistas

1.º ano:

Dia 16 às 8,30 horas — Higiene.

Dia 17 às 8,30 horas — Anatomia e Fisiologia Humanas e Dietética e Fisiologia da Nutrição.

Dia 20 às 8,30 horas — Química Bromatológica e tecnologia dos Alimentos.

Escola Normal Carmela Dutra

EDITAL N. 21

Renovação de Matrícula

Comunico às Sras. Alunas da Escola Normal Carmela Dutra, bem como a seus responsáveis, que a renovação de matrícula, para o ano de 1956, deverá ser feita no período de 17 a 29 de fevereiro para os cursos Ginásial e Normal, imprerivelmente.

O requerimento, feito em fórmula da E.N.C.D., assinado pelo responsável, se a aluna for menor de idade, será recebido, diariamente, na Secretaria deste Estabelecimento, à Estrada Marechal Rangel, n. 31 — Madureira, das 13 às 16 horas (aos sábados, das 9 às 12 horas).

No ato da matrícula devem ser entregues dois retratos (uniformizados) e a contribuição da Caixa Escolar.

Outrossim, de acordo com o disposto no artigo 1.º da Resolução n. 12 de 31 de julho de 1953 do Sr. Prefeito do Distrito Federal abaixo transcrito, às alunas cuja situação esteja definida pelo mesmo não serão concedidas matrículas.

"Art. 1.º As alunas dos cursos Ginásial e Normal do Instituto de Educação e da Escola Normal Carmela Dutra que, em consequência de reprovação ou falta de frequência, repetirem a série já uma vez cursada não poderão renovar a matrícula caso não obtenham promoção à série seguinte, por qualquer dos motivos acima referidos".

Escola Normal Carmela Dutra, 9 de fevereiro de 1956. — *Pedro Garcia Garbes*.

EDITAL N. 22

Exame de segunda época do Curso Ginásial:

A Direção desta Escola comunica aos Srs. Professores e alunas que os Exames de Segunda Época do Curso Ginásial, serão realizados no corrente mês, de acordo com o seguinte horário:

Dia 17 — Sexta-feira

12 horas:

Matemática — 1.ª série — Norões

— João Dias.

Desenho — 1.ª série — Conceição

— Erasmo.

Francês — 2.ª série — Stela — Gercino.

Latim — 2.ª série — Daíle — Elci.

Geografia — 2.ª série — Isabel — Maria Lopes.

Ciência — 3.ª série — Aryone — C. Alberto.

Português — 3.ª série — Thompson — Olavo.

Dia 18 — Sábado

12 horas:

Latim — 1.ª série — Elci — Thompson

Português — 2.ª série — Elci — Helena.

História — 2.ª série — George — Traverso.

Inglês — 3.ª série — Hermínia — Maria José.

Dia 20 — Segunda-feira

12 horas:

Geografia — 1.ª série — Maria Lopes — Isabel.

Matemática — 2.ª série — Portellinha — Ourique.

Francês — 3.ª série — Gercino — Ponseca.

Dia 21 — Terça-feira

12 horas:

Inglês — 2.ª série — Isa — Maria José.

Geografia — 3.ª série — Cary — Selma.

As.) Pedro Garcia Garbes — Diretor.

EDITAL N. 23

Exame de segunda época do Curso Normal:

A Direção desta Escola comunica aos Srs. Professores e alunas que os exames de segunda época do Curso Normal, serão realizados no corrente mês, de acordo com o seguinte horário:

Dia 17 — Sexta-feira

8,00 horas:

Educação Física — 1.ª série — Aracy — Maria Queiroz.

Português — 1.ª série — Augusta — Maria José.

Desenho — 1.ª série — Regina — Cecília.

Dia 18 — Sábado

8,00 horas:

Física — 1.ª série — Renato — Mário Guedes.

Dia 27 — Segunda-feira

8,00 horas:

Matemática — Carolina — Sylvio.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1956. — *Pedro Garcia Garbes* — Diretor.

SECRETARIA GERAL
DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
Comissão de Aquisição
de Material

EDITAL N.º 6

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do Edital em epígrafe, referente às Concorrências Administrativas abaixo mencionadas, feita no "D. O. Seção II" de 2 de fevereiro de 1956 à página n.º 1.169, e 1.079.

Concorrência Administrativa n.º 19 — Grupo 6 — Mat. Hospitalar — Preços Válidos.

Concorrência Administrativa n.º 20 — Grupo 14 — Fichas Mc. Bee-Key-sort.

EDITAL N.º 10

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do Edital em epígrafe, referente às Concorrências Administrativas abaixo mencionadas, feita no "D. O. Seção II" de 6 de fevereiro de 1956 à páginas n.º 1.169.

Concorrência Administrativa n.º 21 — Grupo 36 — Sistema-Eleto-Acústico.

Concorrência Administrativa n.º 22 — Grupo 36 — Incubadora Isoliete.

Concorrência Administrativa n.º 23 — Grupo 36 — Ressuscitador para recém-nascido.

Retificação

No Diário Oficial de 6-2-56, à folha n.º 1.169 — Edital n.º 10.

Onde se lê: Concorrência Administrativa n.º 23 — Grupo 23.

Leia-se: Concorrência Administrativa n.º 23 — Grupo 36.

Departamento de Higiene

EDITAL N.º 1-56

De ordem do Senhor Diretor do Departamento de Higiene e de acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário aprovado pelo Decreto número 16.300 de 31 de dezembro de 1923, fica pelo presente Edital o Senhor responsável pela loja do prédio n.º 65 da Rua Gonçalves Léo, intimado a comparecer à sede do 1.º Distrito Sanitário à Rua do Rezende, 128, das 8 às 13 horas, dentro do prazo de 5 dias a fim de tomar ciência do termo de intimação 100.472.

Em 7 de fevereiro de 1956. — *Vicente de Paula Oliveira*, Pelo Chefe do Serviço de Correspondência. — *Tharcílio Martins de Azevedo*, Almo-xarife, matrícula 72.583.

EDITAL N.º 2-56

De ordem do Senhor Diretor do Departamento de Higiene e de acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário aprovado pelo Decreto número 16.300 de 31 de dezembro de 1923, fica pelo presente Edital, o representante pela Sociedade Imobiliária Terraplan Ltda. e responsável pelo 169-A loja da rua Sacadura Cabral, intimado a comparecer à sede do 1.º Distrito Sanitário à rua do Rezende n.º 128, das 8 às 13 horas, dentro do prazo de 5 dias a fim de tomar ciência do termo de intimação número 100.456.

Em 7 de fevereiro de 1956. — *Vicente de Paula Oliveira*, Pelo Chefe do Serviço de Correspondência. — *Tharcílio Martins de Azevedo*, Almo-xarife, matrícula 72.583.

EDITAL N.º 32-55

De ordem do Senhor Diretor do Departamento de Higiene e de acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário aprovado pelo Decreto número 16.300 de 31 de dezembro de 1923, fica pelo presente Edital o Senhor Gumercindo Pinto Barreto, responsável pelo prédio sito à rua Samim n.º 39, intimado a comparecer na sede do 10.º Distrito Sanitário, à Rua Marechal Rangel n.º 294 no horário de 8 às 12 horas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, a fim de tomar ciência do Termo de Intimação número 188, bem como o Auto de Multa n.º 17.744, referentes ao prédio acima citado.

Em 14 de novembro de 1955. — *Vicente de Paula Oliveira*, Pelo Chefe do Serviço de Correspondência. — *Tharcílio Martins de Azevedo*, Almo-xarife, matrícula 72.583.

EDITAL N.º 33-55

De ordem do Senhor Diretor do Departamento de Higiene e de acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário aprovado pelo Decreto número 16.300 de 31 de dezembro de 1923, fica pelo presente Edital o Se-

nhor José Siqueira Junior responsável pelo imóvel sito à rua Venceslau n.º 167, apt. 101, intimado a comparecer na sede do 9.º Distrito Sanitário à Avenida Amaro Cavalcanti n.º 125, das 8 às 12 horas, dentro do prazo de 5 dias a contar da data da publicação, a fim de tomar ciência do Termo de Intimação n.º 99.496.

Em 24 de novembro de 1955. — *Vicente de Paula Oliveira*, Pelo Chefe do Serviço de Correspondência. — *Tharcilio Martins de Azevedo*, Almo-xarife, matrícula 72.583.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Aguas e Esgotos

Serviço de Material

Chama-se a atenção dos interessados, que as concorrências números 11 a 16, marcadas para o dia 2 de fevereiro corrente e publicadas no Diário Oficial de 28-1-1956, cujas propostas não foram recebidas por motivo de força maior, ficaram as citadas concorrências transferidas para o dia 9 do mês corrente, às 15 horas.

Em 6 de fevereiro de 1956. — *Luiz Antônio Pimenta Bueno* — Chefe do Serviço de Material — Matrícula número 47.000.

CONCORRÊNCIA N. 52

Data da realização: 29-2-56.
Grupo n. 5 — Acido.

CONCORRÊNCIA N. 53

Data da realização: 29-2-56.
Grupo n. 17 — Aparas, areia, etc.

CONCORRÊNCIA N. 54

Data da realização: 29-2-56.
Grupo n. 17 — Ferro fundido, ferro guiza.

CONCORRÊNCIA N. 55

Data da realização: 29-2-56.
Grupo n. 9 — Tijolo refratário.

CONCORRÊNCIA N. 56

Data da realização: 29-2-56.
Grupo n. 23 — Estopa.

CONCORRÊNCIA N. 57

Data da realização: 29-2-56.
Grupo n. 1 — Cobre, latão, alumínio.

Nota — As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27-10-939, serão distribuídos aos interessados, pelo serviço de material ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às repartições públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta datada de 9-11-939.

Em 9 de fevereiro de 1956. — *Visto: Luiz Antonio Pimental*, Chefe do Serviço de Material, mat. 47.000.

EDITAL N.º 1

Concorrência pública para a construção de uma casa de vigia do guarda da Represa do Cabuçá.

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do Edital em epígrafe, feita no D.O. Seção II de 11 deste mês — páginas 1.359 e 1.360:

EDITA LNº 5

Concorrência Pública para prosseguimento e conclusão das obras de pavimentação e complementares nas ruas Tereza Santos, Jarina, João Daniel e Sirici no 10º Distrito de Obras.

1 — Está aberta a concorrência pública para obras acima citadas conforme autorização exarada pelo Senhor Secretário Geral, em 3 de fevereiro de 1956, no processo n. 7.402.303-56.

2 — As propostas serão recebidas no dia 6 de março de 1956 às 15,00 horas, pela Comissão de Concorrência, à Avenida Nilo Peçanha n. 12, 2º andar, salas 217 e 218.

3 — Os concorrentes em suas propostas que deverão ser entregues em suas propostas que deverão ser entregues em três (3) vias assinadas pelo engenheiro responsável e em envelopes fechados à Comissão de Concorrências, terão de declarar expressamente, sob pena de nulidade da proposta:

a) — que se submetem inteiramente às disposições do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1953, e às exigências anexas a este edital;

b) — o prazo dentro do qual se comprometam a entregar, completamente conclusos, os serviços ou obras que são objetos desta concorrência, o qual não poderá exceder de 180 dias.

4 — Na execução das obras em concorrência serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos de detalhes, instruções fornecidas pela fiscalização e as especificações e norma aprovadas.

5 — As obras em concorrência estão orçadas em Cr\$ 5.563.850,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), sendo de Cr\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) o valor de caução para concorrência, previsto no artigo 5º do Caderno de Obrigações, sendo estabelecido, conforme artigo 46 do Caderno de Obrigações, como depósito para recolhimento do material excedente da obra, o local seguinte: Estrada Monsenhor Felix 512.

6 — As obras correrão por conta da verba 706-347.9, item 1 letra «C» do orçamento vigente, (ou crédito especial ou autorização para abertura de crédito).

6 — As obras correrão por conta da verba 706-347.9 item 1 letra «C», do orçamento vigente, (ou crédito especial ou autorização para abertura de crédito).

7 — Os prazos de conservação das obras executadas, são os prescritos pelo artigo 65 do Caderno de Obrigações.

8 — Os concorrentes em suas propostas, deverão declarar em algarismos e por extenso, os preços unitários pelos quais se comprometem a executar os seguintes serviços e obras, cujas quantidades são:

Número	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Preparo do solo até 0,30m	13.360 m2
2	Aterro limpo	600 m3
3	Escavação com transporte	630 m3
4	Fornecimento e assentamento de meio-fio reto de ranito apicoado	1.280 m
5	Fornecimento e assentamento de meio-fio curvo de granito apicoado	120 m
6	Arrancamento e reassentamento de meio-fios retos e curvos	1.250 m
7	Escavação até 1,50m de vala para assentamento de tubos de concreto inclusive escoamento e esgotamento ...	920 m3
8	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto de 0,40m de diâmetro inclusive rejuntamento	511 m
9	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto de 0,50m de diâmetro inclusive rejuntamento	268 m
10	Fornecimento e assentamento de tubos de 0,30m de diâmetro inclusive abertura e soca da vala	165 m
11	Fornecimento e assentamento de tubos de 0,22m de diâmetro inclusive abertura e soca da vala	1.280 m
12	Caixas de ralo completa com grelha de ferro fundido	42 un
13	Caixa de passagem de 0,60m x 0,60m com tampão de concreto encaixe	52 un
14	Caixa de areia de 1,00 x 1,00m completa sendo o tampão de ferro fundido inclusive a escavação	2 un
15	Caixa de areia de 1,00 x 1,50m completa sendo o tampão de ferro fundido inclusive a escavação	6 un
16	Poço de visita de 1,00 x 1,00m sendo o tampão de ferro fundido fornecido pelo empreiteiro	3 un
17	Base de macadame com 0,15m de espessura depois de comprimido	13.360 m2
18	Calçamento de paralelepípedos inclusive o colchão de areia	13.360 m2
19	Reuntamento a betume	13.360 m2
20	Travessão de granito assento em solo base de concreto, traço 1:3:5	1175 m
21	Fornecimento e assentamento de tubo de 75mm de diâmetro de ferro fundido de ponta e bolsa classe «A»	1.280 m
22	Escavação de vala para assentamento geral aberta com 0,80m de profundidade até a geratriz superior do tubo, a partir de grade da rua devendo ser aprofundada pouco a pouco até atingir 1,20m nos cruzamentos	100 m3
23	Ramal domiciliar em chumbo de 3/4 de diâmetro	300 m
24	Hidrantes em coluna 75mm	3 un
25	Derivação de 3/4	100 m
26	Curva de 75º x 90º fornecido e assente	40 un
27	Estopa alcatroada	15 Kg

9 — No decorrer da execução das obras, essas quantidades, poderão ser modificadas e os serviços e obras consideradas na concorrência poderão ser substituídos por outros, que constem da relação dos preços unitários, a exclusivo juízo da fiscalização, e com aprovação da autoridade que houver assinado o contrato.

10 — Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições deste edital de concorrência, quer por omissão, quer por discordância.

11 — Logo após a leitura de cada proposta, será declarada pela Comissão, se a proposta está, ou não, em condições de ser recebida para julgamento.

12 — A Comissão de concorrências prestará aos concorrentes todos os esclarecimentos necessários à confecção de suas propostas, em sua sede à avenida Nilo Peçanha n. 12, 2º andar, salas 217 e 218.

13 — A concorrência a que se refere este edital poderá ser adiada ou anulada se assim achar conveniente a Prefeitura do Distrito Federal, não cabendo aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

N.B. — Na ausência de especificações aprovadas pelo ABNT prevalecerão, as estabelecidas pelo Decreto 3.094, de 25 de julho de 1929.

De ordem do Sr. Diretor, tendo em vista a falta de betume na praça, fica autorizado, em regime transitório e até que se modifique a situação da mesma, o emprego de Alcatrão de Volta Redonda C 55 no rejuntamento dos calçamentos a paralelepípedos e do Alcatrão RT 12 de Volta Redonda nos calçamentos a macadame cuja pintura será feita a asfalto.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1956. — *Osmay Coelho e Silva*, Engenheiro Chefe, matrícula 972, Presidente da Comissão. — *Salomita de Carvalho Oliveira*, matrícula 802, Secretário da Comissão.

EDITAL Nº 6

Concorrência Pública para prosseguimento e conclusão das obras de pavimentação e complementares nas ruas Zeferino Costa e Maria Lopes no 10º Distrito de Obras.

1 — Está aberta a concorrência pública para obras acima citadas confor-

me autorização exarada pelo Senhor Secretário Geral, em 3 de fevereiro de 1956, no processo n. 7.402.302-56.

2 — As propostas serão recebidas no dia 6 de março de 1956 às 16,00 horas, pela Comissão de Concorrência à Avenida Nilo Peçanha n. 12, 2º andar, salas 217 e 218.

3 — Os concorrentes em suas propostas que deverão ser entregues em três (3) vias também assinadas pelo engenheiro responsável e em envelopes fechados à Comissão de Concorrências, terão de declarar expressamente, sob pena de nulidade da proposta:

a) — que se submetem inteiramente às disposições do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1953, e às exigências anexas a este edital;

b) — o prazo dentro do qual se comprometem a entregar, completamente conclusos, os serviços ou obras que são objetos desta concorrência, o qual não poderá exceder de 180 dias.

4 — Na execução das obras em concorrência serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos de detalhes, instruções fornecidas pela fiscalização e as especificações e norma aprovadas.

5 — As obras em concorrência estão orçadas em Cr\$ 2.846.950,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) sendo de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) o valor de caução para concorrência, previsto no artigo 5º do Caderno de Obrigações, sendo estabelecido, conforme artigo 46 do Caderno de Obrigações, como depósito para recolhimento do material excedente da obra, o local seguinte: Est. Monsenhor Felix, 512.

6 — As obras correrão por conta da verba 706-347,9, item 1, letra «C» do orçamento vigente, (ou crédito especial ou autorização para abertura de crédito).

7 — Os prazos de conservação das obras executadas, são os prescritos pelo artigo 65 do Caderno de Obrigações.

8 — Os concorrentes em suas propostas, deverão declarar em algarismos e por extenso, os preços unitários pelos quais se comprometem a executar os seguintes serviços e obras, cujas quantidades são:

Número	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Preparo do solo até 0,30m de profundidade	9.850 m2
2	Corte em terra	40 m3
3	Fornecimento e assentamento de meio-fio retos em granito aplicado, inclusive abertura de vala	1.470 m
4	Idem, idem, curvas, idem	70 m
5	Escavação em vala até 1,50m de profundidade inclusive escoramento e esgotamento	50 m3
6	Idem, idem, até 2,00m, idem	300 m3
7	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado de 0,40m de diâmetro, inclusive reaterro e soca da vala	10 m
8	Idem, idem, de 0,50m, idem, idem	20 m

9	Idem, idem, de 0,70m, idem, idem ..	250 m
10	Idem, idem, de 0,80m, idem, idem ..	150 m
11	Idem, idem, de 0,30m, idem, idem ..	150 m
12	Idem, idem, de 0,22m, idem, idem ..	750 m
13	Caixas de areia completas de 1,00 x 1,00m	1 un
14	Caixas de areia completas de 1,50 x 2,00m	1 un
15	Caixas de areia completas de 2,00 x 2,50m	2 un
16	Poços de vista de 1,00 x 1,50m	2 un
17	Poços de visita de 1,50 x 2,00m	1 un
18	Caixas de ralo completas	15 un
19	Sargeta em paralelepípedos sobre base de macadame com 0,15m de espessura depois de comprimida, rejuntada com betume	570 m2
20	Pavimentação em macadame betuminoso com 0,15m depois de comprimido, sendo o betume fornecido pelo empreiteiro	9.830 m2
21	Caixa de 0,60 x 0,60m completas ...	15 un
22	Travessão de granito sobre base de concreto	45 un

9 — No decorrer da execução das obras, essas quantidades, poderão ser modificadas e os serviços e obras consideradas na concorrência poderão ser substituídos por outros, que constem da relação dos preços unitários, a exclusivo juízo da fiscalização, e com aprovação da autoridade que houver assinado o contrato.

10 — Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições deste edital de concorrência, quer por omissão, quer por discordância.

11 — Logo após a leitura de cada proposta, será declarada pela Comissão, se a proposta está, ou não, em condições de ser recebida para julgamento.

12 — A Comissão de concorrências prestará aos concorrentes todos os esclarecimentos necessários à confecção de suas propostas, em sua sede à avenida Nilo Peçanha n. 12, 2º andar, salas 217 e 218.

13 — A concorrência a que se refere este edital poderá ser adiada ou anulada se assim achar conveniente a Prefeitura do Distrito Federal, não cabendo aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

N.B. — Na ausência de especificações aprovadas pelo ABNT prevalecerão, as estabelecidas pelo Decreto 3.094, de 25 de julho de 1929.

De ordem do Sr. Diretor, tendo em vista a falta de betume na praça, fica autorizado, em regime transitório e até que se modifique a situação da mesma, o emprego de Alcatrão de Volta Redonda C 55 no rejuntamento dos calçamentos a paralelepípedos e do Alcatrão RT 12 de Volta Redonda nos calçamentos a macadame cuja pintura será feita a asfalto.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1956. — *Osmay Coelho e Silva*, Engenheiro Chefe, matrícula 972, Presidente da Comissão. — *Salomita de Carvalho Oliveira*, matrícula 802, Secretário da Comissão.

EDITAL Nº 7

Concorrência pública para prosseguimento e conclusão das obras de pavimentação em paralelepípedos e complementares nas ruas Operário Sadock Sá, Cisplantina, Alice de Freitas, Agrário de Meneses e Antônio de Sá no 10º Distrito de Obras.

1 — Está aberta a concorrência pública para obras acima citadas conforme autorização exarada pelo Senhor Secretário Geral, em 3 de fevereiro de 1956, no processo n. 7.402.301-56.

2 — As propostas serão recebidas no dia 8 de março de 1956 às 15,00 horas, pela Comissão de Concorrências, à Avenida Nilo Peçanha n. 12, 2º andar, salas 217 e 218.

3 — Os concorrentes em suas propostas que deverão ser entregues em suas propostas que deverão ser entregues em três (3) vias assinadas pelo engenheiro responsável e em envelopes fechados à Comissão de Concorrências, terão de declarar expressamente, sob pena de nulidade da proposta:

a) — que se submetem inteiramente às disposições do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1953, e às exigências anexas a este edital;

b) — o prazo dentro do qual se comprometem a entregar, completamente conclusos, os serviços ou obras que são objetos desta concorrência, o qual não poderá exceder de 180 dias.

4 — Na execução das obras em concorrência serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos de detalhes, instruções fornecidas pela fiscalização e as especificações e norma aprovadas.

5 — As obras em concorrência estão orçadas em Cr\$ 5.163.540,00 (cinco milhões cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta cruzeiros) sendo de Cr\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, e quinhentos cruzeiros) o valor de caução para concorrência, previsto no artigo 5º do Caderno de Obrigações, sendo estabelecido, conforme artigo 46 do

Caderno de Obrigações, com depósito para recolhimento do material excedente da obra, o local seguinte: Estrada Monsenhor Felix n. 512.

6 — As obras correrão por conta da verba 706-347.9 item 1 letra «c», do orçamento vigente, (ou crédito especial ou autorização para abertura de crédito).

7 — Os prazos de conservação das obras executadas, são os prescritos pelo artigo 65 do Caderno de Obrigações.

8 — Os concorrentes em suas propostas, deverão declarar em algarismos e por extenso, os preços unitários pelos quais se comprometem a executar os seguintes serviços e obras, cujas quantidades são:

nida Nilo Pecanha n. 12, 2º andar, salas 217 e 218.

13 — A concorrência a que se refere este edital poderá ser adiada ou anulada se assim achar conveniente a Prefeitura do Distrito Federal, não cabendo aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

N.B. — Na ausência de especificações aprovadas pelo ABNT prevalecerão, as estabelecidas pelo Decreto 3.394, de 25 de julho de 1929.

De ordem do Sr. Diretor, tendo em vista a falta de betume na praça, fica autorizado em regime transitório e até que se modifique a situação da mesma, o emprêgo de Alcatrão de Volta Redonda C 55 no rejuntamento dos calçamentos a paralelepípedos e do Alcatrão RT 12 de Volta Redonda nos calçamentos a macadame cuja pintura será feita a asfalto.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1956. — Osmany Coelho e Silva, Engenheiro Chefe, matrícula 972, Presidente da Comissão. — Salomita de Carvalho Oliveira, matrícula 802, Secretário da Comissão.

EDITAL Nº 8

Concorrência Pública para execução das obras de pavimentação e complementares nas ruas Anhembi, Marquês de Queluz e Carioca, no 10º Distrito de Obras.

1 — Está aberta a concorrência pública para obras acima citadas conforme autorização exarada pelo Senhor Secretário Geral, em 3 de fevereiro de 1956, no processo n. 7.402.300-56.

2 — As propostas serão recebidas no dia 8 de março de 1956 às 16,00 horas, pela Comissão de Concorrências, à Avenida Nilo Pecanha nº 12, 2º andar, salas 217 e 218.

3 — Os concorrentes em suas propostas que deverão ser entregues em

suas propostas que deverão ser entregues em três (3) vias assinadas pelo engenheiro responsável e em envelopes fechados à Comissão de Concorrências, terão de declarar expressamente, sob pena de nulidade da proposta:

a) — que se submetem inteiramente às disposições do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1953, e às exigências anexas a este edital;

b) — o prazo dentro do qual se comprometem a entregar, completamente conclusos, os serviços ou obras que são objetos desta concorrência, o qual não poderá exceder de 180 dias.

4 — Na execução das obras em concorrência serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos de detalhes, instruções fornecidas pela fiscalização e as especificações e norma aprovadas.

5 — As obras em concorrência estão orçadas em Cr\$ 5.974.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta e quatro mil cruzeiros) sendo de Cr\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) o valor de caução para concorrência, previsto no artigo 5º do Caderno de Obrigações, sendo conforme artigo 46 do Caderno de Obrigações, como depósito para recolhimento do material excedente da obra, o local seguinte: Estrada Monsenhor Felix número 512.

6 — As obras correrão por conta da verba 706-347.9 item 1 letra «c», do orçamento vigente, (ou crédito especial ou autorização para abertura de crédito).

7 — Os prazos de conservação das obras executadas, são os prescritos pelo artigo 65 do Caderno de Obrigações.

8 — Os concorrentes em suas propostas, deverão declarar em algarismos e por extenso, os preços unitários pelos quais se comprometem a executar os seguintes serviços e obras, cujas quantidades são:

Número	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Preparo de solo até 0,30m de profundidade	11.960 m ²
2	Fornecimento e assentamento de meios-fios retos em granito apicoado inclusive abertura da vala	2.160 m
3	Idem, idem curvos	200 m
4	Reassentamento de meios-fios retos e comuns	80 m
5	Corte em terra	1.000 m ³
6	Aterro compactado	1.300 m ³
7	Escavação em vala até 1,50m de profundidade, inclusive escoramento e esgotamento	1.527 m ³
8	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto de 0,40m de diâmetro, inclusive reaterro e soca da vala ...	195 m
9	Idem, idem, de 0,50m., idem	320 m
10	Idem, idem, de 0,60m., idem	5 m
11	Idem, idem, de 0,70m., idem	110 m
12	Idem, idem, de 0,80m., idem	5 m
13	Idem, idem, de 0,30m., idem	195,50 m
14	Idem, idem, de 0,22m., idem	2.800 m
15	Caixa de areia de 1,00 x 1,00m	9 un
16	Caixa de areia de 1,00 x 1,50m	4 un
17	Poço de visita de 1,00 x 1,00m	4 un
18	Caixa de 0,60 x 0,60m	70 un
19	Base e macadame com 0,15m de espessura depois de comprimida	11.960 m ²
20	Pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de areia ou pó de pedra ..	11.960 m ²
21	Rejuntamento da pavimentação com betume fornecido pelo empreiteiro ..	11.960 m ²
22	Caixa de ralo completas	59 un
23	Travessão de granito sobre base de concreto	170 m
24	Escada em concreto traço 1:3:5, revestida com cimento e areia traço de 1:3	40 m ²

Número	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Preparo do solo até 0,30m de profundidade	11.740 m ²
2	Fornecimento e assentamento de meios-fios retos em granito apicoado, inclusive abertura de vala	3.000 m
3	Idem, idem, curvos, idem, idem	226 m
4	Aterro compactado	700 m ³
5	Escavação em vala até 1,50m de profundidade, inclusive escoramento e esgotamento	1.240 m ³
6	Idem, idem, até 2,00m	311 m ³
7	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto de 0,40m de diâmetro, inclusive reaterro e soca da vala ..	651 m
8	Idem, idem, de 0,50m., idem, idem ...	400 m
9	Idem, idem, de 0,30m., idem, idem ...	215 m
10	Idem, idem, de 0,22m., idem, idem ...	3.000 m
11	Caixas de areia completas de 1,00 x 1,00m	13 un
12	Caixas de areia completas de 1,50 x 2,00m	10 un
13	Caixas de passagens completas de 0,60 x 0,60m	82 un

9 — No decorrer da execução das obras, essas quantidades, poderão ser modificadas e os serviços e obras consideradas na concorrência poderão ser substituídos por outros, que constem da relação dos preços unitários, a exclusivo juízo da fiscalização, e com aprovação da autoridade que houver assinado o contrato.

10 — Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições deste edital de concorrência, quer por omissão, quer por discordância.

11 — Logo após a leitura de cada proposta, será declarada pela Comissão, se a proposta está, ou não, em condições de ser recebida para julgamento.

12 — A Comissão de concorrências prestará aos concorrentes todos os esclarecimentos necessários à confecção de suas propostas, em sua sede à ave-

9 — No decorrer da execução das obras, essas quantidades, poderão ser modificadas e os serviços e obras consideradas na concorrência poderão ser substituídos por outros, que constem da relação dos preços unitários, a exclusivo juízo da fiscalização, e com aprovação da autoridade que houver assinado o contrato.

10 — Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições deste edital de concorrência, quer por omissão, quer por discordância.

11 — Logo após a leitura de cada proposta, será declarada pela Comissão, se a proposta está, ou não, em condições de ser recebida para julgamento.

12 — A Comissão de concorrências prestará aos concorrentes todos os esclarecimentos necessários à confecção de suas propostas, em sua sede à avenida Nilo Peçanha n. 12. 2º andar, salas 217 e 218.

13 — A concorrência a que se refere este edital poderá ser adiada ou anulada se assim achar conveniente a Prefeitura do Distrito Federal, não cabendo aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

N.B. — Na ausência de especificações aprovadas pelo ABNT prevalecerão, as estabelecidas pelo Decreto 3.094, de 25 de julho de 1929.

De ordem do Sr. Diretor, tendo em vista a falta de betume na praça, fica autorizado em regime transitório e até que se modifique a situação da mesma, o emprego de Alcatrão de Volta Redonda C 55 no rejuntamento dos calçamentos a paralelepípedos e do Alcatrão RT 12 de Volta Redonda nos calçamentos a macadame cuja pintura será feita a asfalto.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1956. — *Osmayr Coelho e Silva*, Engenheiro Chefe, matrícula 972, Presidente da Comissão. — *Salomita de Carvalho Oliveira*, matrícula 802, Secretário da Comissão.

14	Base de macadame com 0,15m deposi de comprometida	11.740 m2
15	Pavimentação em paralelepípedos sô bre colchão de areia ou pó de pedra	11.740 m2
16	Rejuntamento da pavimentação com be tume fornecido pelo empreiteiro ...	11.740 m2
17	Travessão em granito sobre base de concreto	140 m
18	Fornecimento e assentamento de tubo de ferro fundido de 75mm, inclusive abertura e reaterro de vala com soca	800 m
19	Idem, idem, de 100mm, idem	2.160 m
20	Derivante de 75mm	38 un
21	Derivante de 100mm	193 un
22	Ramais domiciliares de 3/4" em chumbo	690 m
23	Hidrantes de coluna	10 un
24	Curvas de 75mm x 90º	20 un
25	Curvas de 100mm x 90º	30 un
26	Caixa de ralo completas	57 un
27	Registro de 75mm	5 un
28	Registro de 100mm	8 un

EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$		Cr\$
Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 520	2,00	Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padroni-zação de contabilidade das empresas de trans- porte aéreo — Divulgação n.º 647	15,00
Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Pú- blico Federal — Div. n.º 622	1,50	Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a ma- joração dos salários do pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacio- nal — Div. n.º 648	1,00
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (for- mato pequeno) — Div. n.º 559	15,00		
Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636	1,20		

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0.40

À VENDA:

Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I - Palácio da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ACÓRDÃO N.º 1.493

(Sessão de 28 de fevereiro de 1955)

Recurso n.º 1.247

Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento de Rendas Diversas.
Recorrido: Olavo Pires Rebelo.
Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Imposto de Transmissão de Propriedade "inter-vivos".

Confirma-se decisão de primeira instância que, para amoldar-se aos índices do art. 9.º, do Decreto-lei n.º 9.226, de 1946, reduziu valor anteriormente fixado para cobrança de imposto

RELATÓRIO

Em janeiro de 1953, Olavo Pires Rebelo, fazia processar guia para pagar imposto de transmissão sobre um terreno situado na Estrada da Bandeira, lado esquerdo, na Estação de Inhoaiba, designado por lote número 51, adquirido por Cr\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos cruzeiros), em 1928, da Companhia Palmeares de Terrenos do Distrito Federal.

Mandado cobrar o imposto sobre Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e por solicitação da parte, não conformada, que alegou ter havido revisão do VT, foi este retificado para Cr\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros), após constatação de não existir benfeitorias, reformando, em consequência, o Senhor Diretor, o despacho de 11 de março de 1953, e recorrendo de ofício. O imposto sobre o valor retificado foi recolhido em receita, em 20 de novembro de 1953, e procedida revisão regulamentar nada havia que fosse exigido.

A Representação da Fazenda, pronuncia-se pelo não provimento do recurso "ex-offício", face aos fundamentos da decisão recorrida.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

Acato, também, a decisão recorrida que se baseou em elementos positivos, para reduzir o valor, inicialmente tributado.

Acompanho, assim, a ilustrada Representação da Fazenda ao negar provimento ao recurso "ex-offício".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente ex-offício o Diretor do Departamento de Rendas Diversas e recorrido Olavo Pires Rebelo:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Valdemar Freire de Mesquita e Juvenal da Silva Azevedo.

Em férias o Conselheiro Alberto Woolf Teixeira, substituído pelo Conselheiro Américo Wernneck Júnior.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 28 de fevereiro de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Vasco Borges de Araújo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.494

(Sessão de 28 de fevereiro de 1955)

Recurso n.º 1.309

Recorrente: Manuel Godinho.
Recorrido: Departamento da Renda Mercantil.

Relator: Conselheiro Osvaldo Romero.

Imposto sobre Vendas e Condições.

A falta de lançamentos relativos ao período em que a atuada não possuía o Registro de Compras não caracteriza, por si só, o artifício doloso que justifique a imposição da multa em dobro, a que alude o § 1.º, do art. 24, da lei fiscal.

JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL (Seção II)

APENSO AO N.º 35 — SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1956

RELATÓRIO

Em data de 19 de maio de 1953, a firma Manuel Godinho, estabelecida com negócio de quitanda e venda de cereais na Rua Lemos de Brito n.º 85, 1.ª loja, foi autuada por funcionário do Departamento da Renda Mercantil porque, segundo o auto:

"Não havia escrituração a totalidade das vendas realizadas no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1952, usando para tal, o artifício de não escriturar pelo total as compras realizadas no mesmo período. Com esse procedimento a firma incorreu na penalidade prevista no art. 24 (§ 1.º), da Lei n.º 687, de 29 de dezembro de 1951, por haver infringido o disposto na alínea a, do art. 4.º, da mesma lei e haver ficado provada a falsificação na escrituração dos Registros de Compras e de Vendas à Vista".

Constam do quadro anexo ao auto as importâncias em questão, a que corresponderia um imposto de Cr\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Intimada da autuação, a firma interessada apresentou a defesa de fls. 7, do teor seguinte:

"Manoel Godinho, estabelecido na Rua Lemos Brito n.º 85, 1.ª loja, tendo sido autuado por suposta infração do artigo 24, § 1.º, da Lei n.º 687, de 29 de dezembro de 1951, processo número 9.689, vem mui respeitosa e humildemente pedir a V. Ex.ª o cancelamento do auto em apelo, alegando o seguinte:

1 — Que originou o auto em questão o fato de não ter o suplicante registrado no seu Livro de Compras algumas Notas de Compras efetuadas durante o ano de 1952 p.p.

2 — O fato é perfeitamente justificável se V. Ex.ª considerar que o Livro de Compras foi adquirido e registrado em maio do corrente ano, conforme fotocópia de sua autenticação junta. E por exigência do Sr. Fiscal Autuante o requerente foi compelido a escriturar todas as compras feitas durante o ano anterior, isto é, desde janeiro de 1952. E' de se estranhar tal exigência, pois, S. S.ª tomou ciência por parte do atuado de que a maioria das notas haviam sido extraviadas, pois a medida que o suplicante pagava as contas as inutilizava e jogava fora e que lhe seria muito difícil recompor todas as Notas de Compras.

3 — O Sr. Fiscal Autuante, ao requerente uma suposta infração que não se verificou. Não houve falsidade na escrituração, pois a mesma foi feita com a devida observância da lei e da ordem, e a falta de lançamentos relativos ao período em que a atuada não possuía o Registro de Compras não caracteriza, por si só, o artifício doloso que justifique a imposição da multa em dobro, a que alude o § 1.º, do art. 24, da lei fiscal.

4 — O comércio do suplicante é de um simples e modesto mercador de artigos de quitanda: hortaliças, legumes, frutas e eventualmente açúcar e massas em pequena escala e a varejo.

5 — A complexidade das inúmeras formalidades fiscais muitas vezes leva o comerciante a erros e que apreciados com imparcialidade se conclui pela tolerância ante a provada ignorância e boa-fé de quem as pratica. E

se considerarmos a pessoa do requerente como sendo semi-analfabeto, facilmente se poderá admitir a improcedência de uma escrituração falsificada como deseja o Sr. Autuante supôr.

6 — Assim sendo e diante da inequívoca demonstração de que houve por parte do Sr. Fiscal excessivo rigor e erro por ignorância, jogando fora as notas de 1952, sem que o seu livro estivesse escriturado na época, o suplicante, humilde quitandeiro, apela para o elevado espírito de justiça de V. Ex.ª determinando por justiça o cancelamento do auto pela sua irrefutável improcedência.

Nestes termos, pede e espera os autuantes e o 3-RM, instruíram o processo da seguinte forma: (lê) (fls. 9 a 12).

Subindo os autos ao Sr. Diretor do DRM, foi pelo mesmo exigido o imposto de Cr\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros) e imposta a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) nos seguintes termos: "Nego provimento à defesa de fls. 7.

Imponho à firma Manuel Godinho, inscrição n.º 122.691, estabelecida na Rua Lemos de Brito n.º 85, loja, a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), prevista no art. 24, § 1.º, da Lei n.º 687-51, por ter sonegado o imposto referente às vendas realizadas no período de janeiro a dezembro de 1952.

Intime-se a firma atuada a efetuar o pagamento da multa e do imposto dentro de 30 (trinta) dias, podendo recorrer na forma da legislação vigor.

Imposto ... Cr\$ 452,00
Multa Cr\$ 5.000,00

Total Cr\$ 5.452,00". (fls. 13)

Em Sessão de 19 de agosto de 1954, foi o recurso retirado de pauta por diligência formulada pelo Conselheiro Lauro Vasconcelos para o DRM informar se as omissões do Registro de Compras a que se refere o auto se observam também na escrita comercial da recorrente.

Em solução foram prestados os esclarecimentos de fls. 25, do teor seguinte: (lê)

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos opinando pelo não provimento do recurso.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

Como foi alegado na petição de defesa e como esclarece a fotocópia de fls. 8, o Registro de Compras só foi adquirido em maio de 1953, só nessa ocasião se tendo iniciado a escrituração respectiva, aliás, por recomendação da fiscalização como também foi alegado e não foi contraditado.

A falta de lançamentos relativos ao período anterior não se me afigura possa caracterizar por si só artifício doloso, fraude ou má fé que justifique a imposição de multa em dobro não inferior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a que alude o § 1.º, do artigo 24, da lei fiscal.

Isto posto, Dou provimento em parte ao recurso, para desclassificar a infração e reduzir a multa imposta a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mínimo previsto no artigo 24, da Lei n.º 687.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Manuel

Godinho e recorrido o Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento, em parte, ao recurso, nos termos do voto do relator.

Vencido o Conselheiro Presidente, que negava provimento

Ausentes os Conselheiros Valdemar Freire de Mesquita e Juvenal da Silva Azevedo.

Em férias o Conselheiro Alberto Woolf Teixeira, substituído pelo Conselheiro Américo Wernneck Júnior.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 28 de fevereiro de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Osvaldo Romero, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.495

(Sessão de 28 de fevereiro de 1955)

Recurso n.º 1.384

Recorrente: Fornecedora Alimentícia Guanabara Limitada.

Recorrido: Departamento da Renda Mercantil.

Relator do Feito: Conselheiro Ernesto Di Rago.

Designado para redigir as conclusões do Acórdão: Conselheiro Lauro Vasconcelos.

Imposto sobre vendas e condições.

No caso de transferência de estabelecimento realizada na vigência do Decreto n.º 22.061 de 1932, sem balanço contemporâneo deve o contribuinte recolher sobre o valor do estoque de mercadorias, verificado no balanço imediatamente anterior.

Esse entendimento da lei está mais conforme o sentido da disposição do art. 18, n.º 5 do referido Decreto n.º 22.061, de 1932, do que o da cobrança sobre total da operação.

RELATÓRIO

Fornecedora Alimentícia Guanabara Limitada, firma estabelecida na Rua Paraná n.º 141, com negócio de líquidos e comestíveis, foi autuada, em 18-9-52, por falta de pagamento relativo à operação da compra do estabelecimento.

O preço da venda foi de Cr\$ 213.542,00 (duzentos e treze mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), tendo sido o imposto recolhido sobre Cr\$ 103.542,00 (cento e três mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), valor declarado do estoque de mercadorias.

Defendendo-se, a atuada apresenta a seguinte petição de fls. 29 e 30: (lê)

Determinada pelo Diretor do DRM, realizou-se pericia na escrita do estabelecimento, cujo resultado é o laudo de fls. 35-36.

Em face da apuração pericial dos bens corpóreos, propôs o Serviço de Preparo e Julgamento se excluísse do valor tributável a importância de Cr\$ 33.745,60 (trinta e três mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

Acolhendo essa proposta, proferiu o Diretor o despacho de fls. 39, aplicando multa de Cr\$ 2.058,90 (dois mil cinqüenta e oito cruzeiros e noventa centavos), exigido o recolhimento de igual importância de imposto.

Inconformada, recorreu tempestivamente ao Conselho, mediante fiança, com o arrazoado de fls. 46.

Em Sessão de 27-8-54 foi requerida diligência, nestes termos:

"Requerio seja o recurso retirado de pauta e, em diligência, remetido ao DRM para que, mediante pericia, verifique qual o valor do estoque de mercadorias segundo o último balanço realizado anteriormente à data da venda do estabelecimento". (fls. 49).

Em resposta, informou o perito designado para examinar a escrituração da recorrente, entre outras refo-

rências, que esse estoque era de Cr\$ 133.041,60 (cento e trinta e três mil quatrocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), e um balanço realizado em 30 de junho de 1951. (fls. 51).

O Sr. Representante da Fazenda opinou pelo não provimento do recurso.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR (Vencido)

A venda do estabelecimento sem a realização do balanço regular contemporâneo da transação autoriza, nos termos do regulamento baixado pelo Decreto n.º 22.061, de 1952, a exatidão do imposto sobre o total.

... caso em espécie foi, entretanto, possível a apuração, mediante pericia contábil, dos bens corpóreos existentes, sobre os quais, por disposição expressa da lei, o imposto não incide.

Isto posto, acato a decisão recorrida que assim decidiu, determinando a cobrança da importância correspondente ao total, menos o valor dos citados bens, aplicando multa de igual valor.

(Vencedor)

O Conselho vem firmando jurisprudência no sentido de adotar (para os casos semelhantes ao de que se trata, em que, não havendo balanço contemporâneo da transação, contudo, a alienante do estabelecimento dispõe de escrita regular) o princípio de exigir o imposto sobre o valor do estoque de mercadorias registrado no balanço imediatamente anterior.

Essa orientação na aplicação da lei foi iniciada com o Acórdão n.º 792, de 27-7-53, com voto contrário, apenas, do nobre Conselheiro Ernesto Di Rago.

Estou lembrado que, depois dessa, algumas outras decisões já foram tomadas no mesmo sentido.

Foi por isso que formulei a diligência de fls. 49.

A resposta de fls. 51 esclarece que, no balanço imediatamente anterior à transação, o estoque de mercadorias tinha o valor de Cr\$ 133.041,60 (cento e trinta e três mil quatrocentos e um cruzeiros e sessenta centavos).

Havendo sido pago imposto sobre Cr\$ 103.542,00 (cento e três mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros) — fls. 2, é devida a quantia correspondente à diferença entre essas importâncias.

Assim e invocando os fundamentos do Acórdão n.º 792 referido, dou provimento, em parte, ao recurso para reduzir a exigência do imposto ao calculado sobre essa diferença e a multa à quantia igual.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Fornecedora Alimentícia Guanahara Ltda. e recorrido o Departamento de Rendas Mercantis;

Acorda, pelo voto de desempate, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de determinar a cobrança da diferença de imposto sobre Cr\$ 29.499,60 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos) e multa correspondente, nos termos do voto do Relator designado. Vencidos os Conselheiros: Relator e Américo Werneck Júnior, que negavam provimento; Henrique Biasino e Osvaldo Romero, que davam provimento integral.

Ausentes os Conselheiros Valdemar Freire de Mesquita e Juvenal da Silva Azevedo. Em férias o Conselheiro Alberto Woolf Teixeira, substituído pelo Conselheiro Américo Werneck Júnior.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 28 de fevereiro de 1955. — Vasco Borges de Araújo Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Ernesto Di Rago, Relator do Feito. — Lauro Vasconcelos, designado para redigir as conclusões do Acórdão.

ACÓRDÃO N.º 1.496

Sessão de 28 de fevereiro de 1955
Recurso n.º 1.658.

Recorrente — Lojas Americanas S. A.

Recorrido Departamento da Renda de Licenças.

Relator — Conselheiro Ernesto Di Rago.

Imposto de licença para localização.

Os estabelecimentos que vendem perfumes — quaisquer que sejam — devem ser incluídos no item I da Tabela I, anexa à Lei n.º 563, de 11 de dezembro de 1950.

RELATÓRIO

O D.R.L. enquadrou, para efeito de cobrança do imposto de licença, o estabelecimento situado na Rua Gonçalves Dias n.º 69-71, e Uruguaiana n.º 80-82, pertencente à firma Lojas Americanas S. A., no item 5 da Tabela I, anexa à Lei n.º 563.

Inconformada, a interessada recorreu ao Conselho com as razões de fls. 12-17 (lê).

A Representação da Fazenda, pela promoção de fls. 21-22, opina pelo não provimento, inclusive invocando decisões anteriores do Conselho.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

Nenhum argumento novo foi trazido ao recurso, capaz de justificar qualquer modificação no ponto de vista adotado pelo Conselho em decisões anteriores que versavam matéria idêntica.

Além dos Acórdãos ns. 1.094, 1.295 e 1.296, mencionados pelo Representante da Fazenda, podem ser citados os de ns. 1.451 e 1.472 — mais recentes — todos prolatados em recursos da mesma firma ora recorrente e em que o Conselho manteve o mesmo ponto de vista, isto é, que os estabelecimentos que vendem perfumes — quaisquer que sejam — devem ser classificados no item 5 da Tabela I, anexa à Lei n.º 563.

Voto, por isso, pelo não provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Lojas Americanas S. A. e recorrido o Departamento da Renda de Licenças;

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Em férias o Conselheiro Alberto Woolf Teixeira, substituído pelo Conselheiro Américo Werneck Júnior.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1955. — Vasco Borges de Araújo, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Ernesto Di Rago, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.497

Sessão de 28 de fevereiro de 1955
Recurso n.º 1.583.

Recorrente "ex-offício" — Departamento de Rendas Diversas.

Recorrido — Décio Portugal Cleto.

Relator — Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Imposto sobre Transmissão de Propriedade "inter-vivos".

Arrematação. Processada a guia dentro dos 30 dias de sua realização, é de cobrar-se o imposto pelo preço da operação, nos termos do art. 14 do Decreto-lei n.º 9.626, de 1946.

RELATÓRIO

Com guia expedida em 8 de março de 1954, pelo Cartório do 1.º Ofício da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões, apresentou-se Décio Portugal Cleto, para pagar o imposto de transmissão inter-vivos devido sobre a quantia de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros) por quanto arrematara em

leilão público, em 8 de fevereiro transato, o terreno à Rua do Senado n.º 208.

Exigido-lhe o imposto de arrematação sobre Cr\$ 830.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros), apresentou réplica, arrimando-se em Jurisprudência, e citando a apelação Civil n.º 7.893 — Acórdão unânime da 7.ª Câmara de 27 de junho de 1950, e pedindo o pagamento com base no preço de sua arrematação em hasta pública, por ser de Justiça.

O Sr. Diretor reformando o despacho, o fez da seguinte forma:

"Defiro o pedido. Reformo o despacho de 22 de abril de 1954, para determinar-se sobre o imposto sobre Cr\$ 520.000,00. A guia só foi expedida em 8 de março próximo passado, pelas razões constantes da inclusa certidão, e dev entrada nesta Prefeitura em 23 do mesmo mês, dentro, portanto, do prazo de que trata o Decreto-lei n.º 9.626-46."

Recorro "ex-offício" para o Conselho de Recursos Fiscais.

Em consequência foi o imposto recolhido pelo interessado, sobre Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), entrando em receita no dia 21 de maio de 1952.

A representação da Fazenda, ao ter vista prévia manifestou-se pelo não provimento ao recurso "ex-offício".

VOTO DO RELATOR

Certa a decisão recorrida do ofício. Existe comprovação da guia só ter sido expedida pelo cartório, em cima dos trinta dias da realização do leilão público, por motivos que não dependeram do arrematante.

Não houve retardamento em seu processamento. Este continuou regular e não foi retardado, tanto que no sentido do que prescreve o art. 14 do Decreto-lei n.º 9.626-46, estaria pago dentro dos 30 dias da data em que transitou, em definitivo, a regularização do julgado.

Ademais, efetuado o pagamento não podemos deixar de reconhecer perfeito o ato jurídico, fazendo cessar a interferência fiscal junto ao contribuinte na conclusão do negócio que efetuou.

Aduzir-se, agora, insuficiência, por entendimento diferente do inciso legal, é prejudicar direitos reconhecidos que o processo nesta instância, não comporta, dada a natureza que se apresenta.

Nego, por assim entender, provimento ao recurso "ex-offício".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-offício" o Departamento de Rendas Diversas e recorrido Décio Portugal Cleto;

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Vencidos os Conselheiros: Américo Werneck Júnior, que funcionava em substituição ao Conselheiro Alberto Woolf Teixeira, em férias, Osvaldo Romero e Presidente.

Ausente o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente.

— Vasco Borges de Araújo, Relator. Confere com o original. — I. Aranha.

ACÓRDÃO N.º 1.498

Sessão de 28 de fevereiro de 1955
Recurso n.º 815.

Recorrente "ex-offício" — Departamento da Renda Imobiliária.

Recorrido — Luiz Bueno Filho.

Relator do Feito — Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Designado para redigir as conclusões do Acórdão — Conselheiro Américo Werneck Júnior.

Imposto Predial.

A isenção concedida a jornalista pelo art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não se estende aos que exercem as atividades complementares do jornalismo, assim classificadas na legislação específica.

RELATÓRIO

Luiz Bueno Filho, na qualidade de jornalista profissional, com função de fotógrafo, pediu isenção do imposto predial para a casa 13 da Rua Goiânia n.º 94 que constituiu em terreno de sua propriedade.

Da tramitação do processo reporto-mo, data vênica, a exposição do digno Diretor do D.R.I., ao encaminhá-lo a este Conselho:

"Face aos termos do parecer do Sr. Dr. Procurador Geral, de 14 de agosto próximo passado, reconsidero o despacho de 25 de maio de 1951, para determinar que se anote a isenção, de acordo com o art. 27 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, uma vez que o interessado apresentou a declaração exigida no referido parecer.

Devolva-se, em seguida, o processo a este Gabinete para o devido encaminhamento ao Conselho de Recursos Fiscais".

A Representação da Fazenda, opina pela negatividade do recurso de ofício, face ao parecer do Dr. Procurador Geral.

Em sessão de 23 de fevereiro de 1953, foi retirado de pauta, para esclarecimentos julgados necessários. Cumpridas mas não satisfazendo "in totum", requeri verificação na Empresa Jornalística, não só das funções que exerce o requerente, como o original ou fotocópia da Carteira Profissional.

Com a sua juntada e esclarecimentos relativos, novamente visei o processo em causa.

VOTO DO RELATOR

(Vencido)

O recorrido que exerce, principalmente, a profissão de fotógrafo no "Correio da Manhã" trabalha nessa Empresa desde 1 de junho de 1920. Está devidamente registrado como jornalista profissional, mercê de documentação imprescindível ao seu reconhecimento.

Essa função se enquadra na letra "c" art. 4.º do Decreto-lei número 7.037-44 — auxiliares de redação — que as instâncias administrativas não julgam beneficiadas pelo art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A douta Procuradoria, pronunciou-se com clareza, não parecer emitido, destacando-se: fls. 6).

"Ocorre, contudo, que com a evolução constante dos meios de divulgação no setor fotográfico, as funções de fotógrafo se vêm desenvolvendo correlatamente, e de meros auxiliares de redação, que eram à época da promulgação da lei referida, passaram, certos fotógrafos, a jornalistas destacados, cujas reportagens fotográficas constituem fontes de atração escrita. Em se tratando de revistas, a parte fotográfica assume mesmo maior projeção, a ponto de limitar o texto escrito e de ocupar a parte principal do espaço desses periódicos. Por isso, o repórter fotográfico representa hoje elemento de relevo no jornalismo moderno, e muitos há cujos trabalhos tornaram famosos os respectivos nomes, alinhando-os com os melhores e mais capazes articulistas.

Dai a necessidade de uma revisão de conceitos, de molde a

que se atenda, não apenas em seu espírito mas na sua própria letra, o texto constitucional, e da conveniência de uma indagação mais circunstanciada, a fim de que seja verificado — principalmente através de atestado do próprio jornal para o qual trabalha o interessado — da sua exata condição, se de auxiliar de redação, como fotógrafo, ou se de repórter-fotógrafo. Conforme os resultados dessa verificação é que, a nosso ver, caberá manter a decisão denegatória, ou reformá-la, para que se conceda a isenção, com fundamento nos motivos expostos neste parecer.

Comprovada que foi a qualidade que podia deferir ao interessado o enquadramento no favor isencional, viu-se reformada a decisão recorrida com a concessão da medida pleiteada, consequência ao acatamento do despacho do Exmo. Sr. Prefeito, calcado no parecer do Sr. Procurador Geral.

Caracterizou-se, assim, um novo entendimento às funções de auxiliares redatores em empresas jornalísticas, dentro do desenvolvimento constante dos conhecimentos humanos. A função poderá, assim, se entender como não exercida, apenas, mecanicamente. A ela, sem sombra de dúvida, se aplica o trabalho intelectual e originar verdadeira "redação de imagens" que valem tanto, ou mais, em determinados casos, que a letra de forma.

Embora subsista a norma restritiva, não é ela, porém, incompatível com o enquadramento do "repórter-fotográfico", em função permanente e de igualdade com as que são previstas na alínea "b" do referido Decreto-lei n.º 7.037-44, estas, comprovadamente, incluídas na categoria de jornalistas profissionais, conforme o disposto no art. 302, da Consolidação das Leis de Trabalho, de 1 de maio de 1943.

Esclarecendo-se, agora, pela cartela profissional que correlatamente as reportagens fotográficas, também exerce o recorrido, a de repórter de setor, incluída na letra "b" do art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.037, como função permanente do jornalista, e justificado se tornou que a reportagem fotográfica, se alia a descritiva, complementando-a e dando-lhe o sentido necessário e, ainda, de estar no uso e gozo dos favores isencionais de acordo com o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais, tendo obtido esses favores, em tempo oportuno pelo provimento ao recurso de ofício.

Voto do Conselheiro Américo
Werneck Júnior
(Vencedor)

A isenção do art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é concedida tão somente a jornalista profissional, entendendo-se como tal "aquele que comprovar estar no exercício da profissão de acordo com a legislação vigente ou nela houver sido aposentado".

Ora, o Decreto-lei n.º 7.037, de 10 de novembro de 1944, que dispõe sobre a remuneração mínima dos jornalistas profissionais, nos seus arts. 3.º e 4.º, considera como jornalistas os que exercem as funções em comissão de diretor, redator-chefe, secretário, subsecretário, chefe de reportagem, chefe de revisão, além das funções permanentes de redator, redator auxiliar, noticiário, repórter, repórter de setor e repórter auxiliar. São expressamente excluídas da classificação de jornalista as que desempenham as funções de revisor, ilustrador ou desenhista, fotógrafo e arquivista consideradas como atividades complementares do jornalismo. É evidente, do que precede, que fotógrafo

de jornal ou revista não é jornalista profissional, sendo impossível entender a lei diferentemente ante sua clareza meridiana, tanto mais quanto se trata de isenção tributária cuja natureza impõe a interpretação estrita, incompatível com a analogia ou a inferência.

O recorrente é fotógrafo profissional, nessa qualidade trabalhando em empresa jornalística. É o que consta da sua carteira profissional. É o que afirma, ele mesmo, em duas petições constantes do processo. É o que atesta, em várias datas, a empresa jornalística em que trabalha. É claro que o art. 27 do Ato Adicional não o favorece.

Dou provimento ao recurso para reformar a decisão de 1.ª instância a cassar a isenção concedida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-officio" o Diretor do Departamento da Renda Imobiliária e recorrido Luiz Buena Filho:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso para restabelecer a cobrança do imposto nos termos do voto do relator designado.

Vencidos os Conselheiros relator e Waldemar Freire de Mesquita. Ausente o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Em férias o Conselheiro Alberto Woolf Teixeira substituído pelo Conselheiro Américo Werneck Júnior.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente.

— Vasco Borges de Araújo, Relator do feito. — Américo Werneck Júnior — Designado para redigir as conclusões do Acórdão.

ACÓRDÃO N.º 1.499

(Sessão de 2 de março de 1955)

Recurso n.º 1.591

Recorrente: José Fernandes — Garagem.

Recorrido: Departamento da Renda Mercantil.

Relator: Conselheiro Lauro Vasconcelos.

Imposto sobre vendas e consignações.

I — O comércio de lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos, não está sujeito ao imposto (Lei n.º 687, de 29-12-1951, art. 2.º, "a").

II — Não havendo no regulamento em vigor (Decreto 12.162, de 21-7-53) obrigação de inscrição sendo para os contribuintes do imposto, não cabe punir quem, não estando sujeito ao tributo, não está inscrito. Não vigoram mais as determinações do antigo regulamento — Decreto 11.251, de 31-12-51.

RELATÓRIO

A firma José Fernandes — Garagem, localizada na Rua São Francisco Xavier, 915, foi autuada em 19-8-53, por que

"... não pagou o imposto devido por ocasião da compra e venda do estabelecimento supramencionado, que se processou em 26 de maio de 1950, pela importância de Cr\$ 600.000,00, conforme escritura pública lavrada no 24.º Ofício de Notas, às fls. 54, do livro 210. Não houve, por essa ocasião, qualquer balanço comprobatório da operação. O imposto devido à Fazenda Municipal atinge a importância de Cr\$ 16.200,00.

Houve, dessa forma, a infração da disposição no art. 18, item V, do regulamento baixado com o Decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932, combinado com o art. 1.º, do Decreto-lei n.º 3.449, de 23-7-41" (fls. 1).

Intimada (fls. 3), defendeu-se, alegando, em resumo:

1.º que, na vigência do Decreto n.º 22.061, de 1932, o imposto, nos casos de transferência de negócio, recaía somente sobre o estoque de mercadorias;

2.º que as mercadorias de seu comércio sempre estiveram isentas do imposto de vendas e consignações, sujeitas como estão ao imposto único de que trata o artigo 15, item III e § 2.º, da Constituição (fls. 5).

O Sr. Autuante refuta a defesa, entendendo que o dispositivo constitucional não está em causa e conclui:

"O imposto de vendas e consignações assenta sobre a importância da venda do negócio, sendo redutíveis, para os efeitos do cálculo do tributo, somente os valores de aquisição dos bens corpóreos constantes do ativo da firma vendedora, exceto, é claro, as mercadorias — art. 18, item V, "in fine", do Decreto n.º 22.061, de 9-11-52 — (e art. 25, inciso V, da Lei n.º 187, de 15 de janeiro de 1936).

No presente caso, a defendente não refuta a negativa sobre o balanço, por não ter ele sido feito, não fazendo, pois, prova do valor de aquisição dos bens corpóreos existentes por ocasião da venda, conforme determina as expressas o artigo supra-abordado, sujeitando-se, assim, ao pagamento sobre o valor total da operação.

Aliás, tal entendimento já constitui ponto pacífico neste DRM, através inúmeras decisões do Senhor Diretor, em processos anteriores" (fls. 6-6v.).

Assim se manifesta o corpo instrutivo:

"6. A lei em vigor na época da transação determina que as vendas de mercadorias em estoque, na transmissão ou transferência de negócio, serão feitas mediante balanço e elas deverão ser escrituradas no livro competente, no último dia da transação comercial da firma transmitente, ficando a firma compradora responsável perante o fisco, caso o imposto não tenha sido pago pela vendedora, sendo excluídos os móveis, utensílios e mais valores, constantes do ativo da vendedora, devidamente registrados na escritura comercial. A defendente, entretanto, nenhuma referência faz sobre a existência dos livros do estabelecimento nem ao competente balanço, que é a peça indispensável para o efeito das deduções dos valores dos bens corpóreos, previstas em lei, recaiando o imposto no preço total pactuado de Cr\$ 600.000,00.

7. Deverá, pois, essa firma ser compelida a recolher o imposto não pago de Cr\$ 16.200,00, impondo-se-lhe a multa de igual valor de Cr\$ 16.200,00, prevista no art. 1.º, do Decreto-lei número 3.449, de 23-7-41, totalizando a importância de Cr\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros)" (fls. 8v.).

Exigida prova do valor histórico dos bens corpóreos incluídos na transação (fls. 9), não foi atendida a exigência.

Eis a decisão de 1.ª instância: "Negó provimento à defesa de fls. 5.

Imponho à firma José Fernandes, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 915, inscrição n.º 400.000, a multa de Cr\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos cruzeiros), prevista no artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 3.449, de 23-7-41, porque não pagou o imposto relativo à compra e venda do estabelecimento, realizada em 26-5-50.

Ime-se a autuada a efetuar o pagamento da multa e do im-

pósto dentro de trinta dias, podendo recorrer na forma da legislação em vigor".

Imposto: Cr\$ 16.200,00

Multa: Cr\$ 16.200,00

Multa: Cr\$ 32.400,00" (fls. 11)

Intimada da decisão em 2-4-1954 (fls. 12), recorreu a interessada, no prazo (fls. 13 e 18), mediante fiança (fls. 16).

No recurso, sustenta a autuada que as mercadorias de seu comércio estavam isentas do imposto e pretende que, dada essa situação, não estava obrigada a se inscrever (fls. 18).

Em diligência, solicitei as seguintes informações:

1.º se a autuada comercial exclusivamente em lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos;

2.º se a firma vendedora tinha escrita comercial e, no caso afirmativo, não havendo balanço contemporâneo da transação, qual o valor das mercadorias consignadas no balanço imediatamente anterior à operação e qual a espécie dessas mercadorias.

Pedi, ainda, juntada do documento da transação, que está às fls. 29-30. Eis as respostas:

"a) a firma autuada não possui os livros comerciais e fiscais da antecessora e vendedora do estabelecimento;

b) não existe, consequentemente, balanço levantado na época da transação nem em data anterior, não sendo possível, por outro lado, determinar a espécie da mercadoria com que negociava a transmitente do estabelecimento;

c) foram anexadas ao presente processo a escritura de compra e venda do estabelecimento lavrada em Notas do Tabelião do 24.º Ofício, dextrato da firma compradora e registro da firma individual ora detentora do negócio e representada por um dos sócios remanescente daquela;

d) as mercadorias com que a autuada ora comercia são provenientes, exclusivamente, de empresas que negociam com combustíveis e lubrificantes líquidos, conforme documentos devidamente lançados em seu Registro de Compras n.º 1, registrado no Departamento de Registro do Comércio sob n.º 19.831, em 18 de maio de 1953; por observação "in loco", verifiquei não existir qualquer outra espécie de mercadoria no estabelecimento" (fls. 25).

Antes dessa diligência, o Sr. Representante da Fazenda assim se pronunciara:

"A jurisprudência do Conselho já é pacífica em determinar que, na vigência do Decreto n.º 22.061, o imposto a cobrar em caso de transferência de estabelecimento, é calculado somente sobre o valor do estoque de mercadorias.

Mas para isso é necessária a existência de Balanço ou, ao menos, a prova cabal do valor dessas mercadorias.

No caso em apreço não há Balanço nem tampouco se conhece o valor das mercadorias transferidas nem dos bens corpóreos existentes à data da transferência do estabelecimento.

Pelo não provimento, pois" (fls. 21).

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

O litígio suscitado, ora em julgamento, apresenta aspectos diversos, inerecedores de apreciação.

Há, em primeiro lugar, o fato que, propriamente, constitui o fundamento do auto: a transferência do estabelecimento, sem Balanço e sem pagamento do imposto sobre vendas e consignações.

Quanto a esse aspecto, não tenho dúvida, depois do resultado da diligência,

gência que solicitei, em considerar insubsistente o procedimento fiscal, pelas razões que vou aduzir.

Alega a recorrente haver adquirido negócio de garagem, cujo comércio se limitava, exclusivamente, a lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos, isentos do imposto, de vez que, segundo preceito constitucional, essas mercadorias estão sujeitas a imposto único (art. 15, n.º I e 2.º, da Constituição).

Realmente, os dispositivos constitucionais invocados estabelecem para essas mercadorias esse regime, a Lei n.º 22, de 1947, regulou tais dispositivos, determinando o que a lei ordinária cabia disciplinar, e a atual Lei n.º 687, de 29-12-51, consigna a exceção, no art. 2.º letra "a".

Ora está verificado que a recorrente não comercia em outros artigos, tanto que nenhum deles foi encontrado no estabelecimento (fls. 25).

Embora haja informação de impossibilidade de apurar "a espécie da mercadoria com que negociava a transmitente do estabelecimento". (fls. 25)

dada a falta de seus livros comerciais, não hesito em aceitar como sendo as mesmas que a recorrente vende, pois que:

a) trata-se do mesmo estabelecimento — garagem — com denominação própria — Garagem Cristina, como consta do documento de transferência (fls. 29v.);

b) durante todo o tempo de seu funcionamento, até à data da transferência, jamais lhe foi exigido imposto sobre venda de mercadorias (nem mesmo no ano de 1949 e até 7-2-50, quando a fiscalização já se achava a cargo da Prefeitura), o que certamente não ocorreria se, além dos produtos já referidos, ela vendesse outros.

A espécie não tem semelhança com os casos decididos pelo Poder Judiciário, referentes a impostos de licença e de indústrias e profissões (Acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, na "Revista de Direito Administrativo", volume 33, pág. 180; Acórdão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, na mesma "Revista", pág. 182, de vez que não pode haver dúvida quanto à circunstância de recorrer o imposto de vendas e consignações sobre o comércio desses produtos.

O próprio nome do imposto está a afastar qualquer hesitação.

Sendo assim, e entendendo o Conselho, segundo sua jurisprudência, que, na vigência do Decreto 22.061, de 1932, nos casos de transferência de estabelecimentos, o imposto recaía somente sobre as mercadorias transferidas e tendo ocorrido a transferência de que se trata enquanto vigorava esse Decreto, não há imposto a cobrar.

Há, porém, uma segunda questão a ser examinada: a falta de inscrição. Se a recorrente está sujeita à inscrição e não se inscreveu, haverá infração regulamentar.

Mas, à data da transferência do negócio, 7-2-50, vigente o Decreto n.º 22.061, de 1932, estando o estabelecimento isento do tributo, não era obrigado a ter inscrição.

Não encontro, nesse Decreto, semelhante obrigação para os estabelecimentos isentos do imposto.

Essa dever surgiu com o primeiro regulamento da Lei n.º 687, de 29 de dezembro de 1951, por meio do Decreto n.º 11.251, de 31-12-51, art. 39.

Foi, entretanto, cancelado pelo atual regulamento — Decreto 12.162, de 21-7-53 — que revogou o anterior (art. 118) e não impôs a obrigação. Ao contrário, em diversos de seus artigos se verifica, implicitamente, que somente os devedores do imposto estão sujeitos à inscrição (arts. 10 e 42).

A recorrente foi inscrita ex-offício. Não sendo, porém, contribuinte do imposto, essa inscrição deve ser cancelada.

Não tem, pois, cabimento aplicação atual de qualquer pena, por falta de inscrição.

Dou provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente José Fernandes — Garagem e recorrido o Departamento da Renda Mercantil;

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 3 de março de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Lauro Vasconcellos, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.500

(Sessão de 3 de março de 1955)

Pedido de Reconsideração n.º 228
Requerente: Astrogildo Borges de Araújo Filho.

Requerido: o Conselho de Recursos Fiscais.

Imposto de Transmissão de Propriedade "inter-vivos"
Não se incluem na tributação promitente comprador do solo.

A isenção de imposto concedida pela Lei n.º 50, de 7-11-1947, alcança, além do devido pela compra e venda, o correspondente à cessão de direitos, não podendo, porém, no seu conjunto, exceder o total tributável de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil mil cruzeiros).

RELATÓRIO

Desatendendo pedido que lhe formulara Astrogildo Borges de Araújo Filho, a de aplicação das normas estabelecidas na Resolução n.º 13, o Diretor do DRD, não considerando provado o custeio das obras pelo interessado, determinou a cobrança do imposto mediante inclusão na tributação, do valor da construção à data de entrada da guia. Reconheceu-lhe, porém, em face da Lei n.º 50-947, o direito à isenção até Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), quer na compra e venda, quer na cessão (fls. 11v).

Não conformado, o interessado recorreu para este Conselho, tendo sido negado provimento ao recurso pelo Acórdão n.º 1.228, de 3-9-1954. Nesse acórdão, resolveu ainda o Conselho, tomando conhecimento da decisão recorrida, reformá-la na parte referente ao reconhecimento da isenção, para excluir de seu alcance o imposto devido pela cessão de promessa de venda.

No pedido de reconsideração ora interposto, o requerente insiste em afirmar o custeio das obras juntando, como prova, declaração do Banco Financiar da Produção (fls. 70) em que figuram os diferentes depósitos efetuados durante a construção. Feito o exame contábil, este concluiu pela concordância das datas indicadas na declaração com os lançamentos existentes no Banco.

O Sr. Representante da Fazenda oficiou na forma regulamentar.

E o relatório.

VOTO DO RELATOR

Em face do documento somente agora trazido aos autos e que comprova os pagamentos efetuados pelo requerente durante o andamento das obras e para custeio da construção, não tenho dúvida em modificar o meu voto anterior para excluir da tributação as parcelas relativas à construção.

No que diz respeito à aplicação dos dispositivos da Lei n.º 50-47, parece-me também que a decisão reconsideranda deve ser reparada.

De fato, essa lei, isenta do imposto de transmissão, as aquisições de imóveis por funcionários municipais nas condições que menciona. Mas não restringe — como decidiu o acórdão — a isenção ao imposto devido pela

compra e venda. Se, portanto, como no caso presente, a aquisição se opera mediante uma compra e venda e uma cessão de direitos — sobre ambas as operações deve estender-se a isenção.

Mas deverá ressaltar-se o limite que a própria lei estabelece em seu artigo 2.º — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Diante do exposto, voto no sentido de ser deferido o pedido a fim de, reconhecendo provado o custeio das obras pelo requerente e atendendo aos termos da Lei n.º 50-47, isentar o requerente do imposto relativo à cessão de promessa e venda sobre Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) e o referente à compra e venda sobre Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), mas recolhendo o devido pela compra e venda sobre o excesso de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de reconsideração em que é requerente Astrogildo Borges de Araújo Filho e requerido o Conselho de Recursos Fiscais;

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 3 de março de 1955. — Vasco Borges de Araújo, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Ernesto Di Rago, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.501

Sessão de 3 de março de 1955

Recurso n.º 1.911.

Recorrente — Ruth Rodrigues Fernandes.

Recorrido — Departamento de Rendas Diversas.

Relator — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos"

Correndo a construção por conta do promitente comprador e sendo o objeto da transação a fração de terreno e benfeitorias proporcionais, exclui-se da tributação as importâncias correspondentes a aquelas obras.

RELATÓRIO

Ruth Rodrigues Fernandes fez processar, em 12 de agosto de 1952, uma guia para pagar o imposto de transmissão de propriedade imóvel "inter-vivos" e do de cessão, referente à transação de compra e venda da fração ideal de 0,02387 do terreno situado na Rua República do Peru n.º 239, correspondente ao apartamento n.º 501, pelo preço de Cr\$ 155.155,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros) e Cr\$ 163.655,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros), o primeiro pela compra e venda e o segundo pela cessão.

Consta da declaração que a compra é feita a Leonardo Otto Kulm e a cessão à Cia. Brasileira de Empreendimento Econômicos S. A.

Processada a guia, foi o imposto mandado cobrar no valor de Cr\$ 32.402,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e dois cruzeiros e dez centavos), sendo Cr\$ 23.092,80 (vinte e três mil, noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos) pela compra e venda e Cr\$ 9.309,30 (nove mil, trezentos e nove cruzeiros e trinta centavos) pela cessão.

Entretanto, por haver comparecido o Tabelião, pelo ofício de fls., retificando a guia e incluindo na aquisição o direito a uma vaga na garagem, foi exigida nova declaração de obras, contra a qual replicou a contribuinte nos seguintes termos (fls. 10), tendo a primeira instância indeferido o pedido, nos seguintes termos: (fls. 13v).

Após haver voltado a contribuinte, em pedido de reconsideração, e a re-

partição exatora ter mantido o seu despacho, interpôs a primeira recurso para este Conselho (fls. 18).

Encontra-se em apenso ao processo os seguintes documentos:

- a) declaração do custo de obras;
- b) escritura particular de promessa de cessão, datada de 15 de janeiro de 1952, tendo sido o solo pago por verba em 6 de janeiro de 1952;
- c) escritura de promessa de compra e venda do 13.º Ofício de Notas; e
- d) licença de obras em nome da Cia. Brasileira de Empreendimentos Econômicos S. A., datada de 7 de abril de 1952.

A Fazenda oficiou nos autos pelo não provimento do recurso. É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Acolho integralmente as razões do recurso interposto pela contribuinte Ruth Rodrigues Fernandes.

A transação de compra e venda, na forma do contrato de promessa de cessão (fls. 25-31), foi feita pelo preço de Cr\$ 155.155,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros) e a cessão, segundo o declarado na guia, pelo de Cr\$ 163.655,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Ocorre, ainda, que a cessão datada de 15 de janeiro de 1952 é anterior ao início das obras, conforme a licença de obras de 7 de abril de 1952.

Não se legitima, pois, a exigência da primeira instância, porquanto, a construção do apartamento n.º 501, de que trata o processo foi feita pelo adquirente, não tendo sido o mesmo parte da transação consequentemente.

Isto posto,

Dou provimento ao recurso para que seja o imposto cobrado pelo cálculo feito às fls. 8, em 2 de janeiro de 1952.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Ruth Rodrigues Fernandes e recorrido o Departamento de Rendas Diversas.

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Henrique Blasino e Alberto Woolf Teixeira. Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 3 de março de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Juvenal da Silva Azevedo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.502

Sessão de 3 de março de 1955

Recurso n.º 1.572.

Recorrente — Carlos Honorato Lopes.

Recorrido — Departamento da Renda Imobiliária.

Relator do Feltto — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Designado para redigir as conclusões do acórdão — Conselheiro Oswaldo Roméro.

Imposto Predial.

Isenção do imposto com fundamento no disposto no art. 12, da Lei n.º 764, de 29 de dezembro de 1952.

Não se aplica aos oficiais das Forças Armadas que já hajam adquirido o imóvel, em prestações, diretamente do patrimônio da Caixa.

RELATÓRIO

Carlos Honorato Lopes, requereu ao D.R.I., em 21 de dezembro de 1952, a transferência do imóvel sito na Rua Guaxupé, 112 para o seu nome e a isenção do imposto predial referente ao mesmo imóvel, invocando o disposto no art. 3.º, da Lei n.º 692, de 23 de janeiro de 1952, e, a Lei n.º 764 de 1952.

Instruiu o pedido com os documentos exigidos em lei.

Processado o pedido, foi o mesmo indeferido pelo seguinte despacho:

"Nada há que deferir por não se enquadrar o presente em nenhuma das hipóteses previstas nas Leis ns. 692-52 e 764-52.

Ao 5-R.I., para expedir memorando ao proprietário de acórdão com o art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 646-51". (fls. 2v. e 3).

Deste despacho interpôs o postulante recurso para este Conselho, nos seguintes termos: (1).

Foram juntados os seguintes documentos:

a) duas certidões da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra;

b) declaração de que não gozou dos favores da lei;

c) uma escritura referente à transação do imóvel e a respectiva certidão expedida pelo 11.º Ofício do Registro Geral de Imóveis.

Ao encaminhar o recurso a autoridade de primeira instância, apresentou as seguintes considerações: (1).

A Fazenda oficiou nos autos pelo não provimento do recurso.

E o relatório.

VOTO DO RELATOR

(Vencido)

Não vejo como acolher, "data venia", os fundamentos da respeitável decisão recorrida, pois que, na hipó-

tese, a outorga da isenção reclamada se impõe, ante os termos da lei.

Segundo o que determina o disposto no art. 12 da Lei n.º 764, de 29 de dezembro de 1952:

"São extensivos aos mutuários da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra e aos associados da Previdência de Sargentos e Sargentos do Exército, os favores constantes dos artigos 8.º, 9.º, 10 e 11, da Lei n.º 692, de 23 de janeiro de 1952".

Os mutuários da Caixa de Construções de Casas gozam de pleno direito dos favores previstos na Lei n.º 692, de 1952, a qual, assim prescreve no seu art. 8.º:

"Fica, também, isento do imposto de transmissão de propriedade e do respectivo imposto predial o imóvel adquirido, por uma única vez, por oficial das Forças Armadas, associados da Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Militar".

Vale dizer ser a referida isenção de caráter permanente, independentemente de estar ou não o postulante pagando a dívida contraída com a Caixa para a aquisição do imóvel.

O que a lei exige para a outorga do favor, é que o postulante seja associado da Caixa ou do Clube outrossim, a prova de pertencer às Forças Armadas, e de que não gozou dos favores da lei, aplicando-se ainda o disposto no art. 9.º, que determina o

limite máximo de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para a concessão do favor.

Na espécie, o recorrente, apresentou todas as provas exigidas pela lei, o que lhe faz merecer, por ser de direito, a concessão da franquia legal.

Isto posto,

Dou provimento ao recurso.

Voto do Conselheiro Osvaldo Romero

(Vencedor)

Não posso acompanhar, "data venia", o voto do nobre relator. A exposição com que o ilustre Sr. Diretor do D.R.I. encaminhou os autos a este Conselho conceitua muito bem a hipótese em julgamento e dá fiel interpretação aos textos legais invocados. Nada mais julgo necessário acrescentar às mencionadas razões além da manifesta impropriedade ou melhor incorrecção com que se aleia nos autos a qualidade de mutuário da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra. Na realidade não houve mútuo, não houve empréstimo para a aquisição do imóvel, não havendo como surgir, assim, a figura do mutuário. A Caixa de Construções vendeu, sim, imóvel de sua propriedade, em prestações mensais, conforme escritura de promessa de venda lavrada em 31 de maio de 1939. Durante todo esse período não houve qualquer imposto imobiliário, por ser a Caixa isenta de impostos e continuar

o prédio em nome desta até a escritura definitiva de 15 de julho de 1953.

O que a lei invocada concedeu foi isenção de imposto aos mutuários, aos que tenham comprado, em seu nome próprio, com empréstimo de numerário ou financiamento por parte da Caixa. A estes, não amparados pela isenção da Caixa é que estendeu a Lei n.º 764 o favor isenacional pelo prazo do financiamento e não isenac indefinida ou permanente como se pretende nos autos sem, aliás, a qualidade de mutuário.

Isto posto,

Nego provimento ao recurso, para que prevaleça a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Carlos Honorato Lopes e recorrido o Departamento da Renda Imobiliária;

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Vencido o Conselheiro Relator.

Encontravam-se ausentes os Conselheiros Alberto Woolf Teixeira e Henrique Blasino.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 3 de março de 1955. — Ernesto Di Raça, Presidente. — Juvenal da Silva Azevedo, Relator do Felt. — Osvaldo Romero — Designado para redigir as conclusões do Acórdão.

JURISPRUDÊNCIA

CIVIL — CRIMINAL — TRABALHO
— PREVIDENCIA SOCIAL

• Acórdãos seleccionados do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho, e Resoluções do Conselho Superior de Previdência Social

Vol. I — Maio-Agosto — 1955

DIVULGAÇÃO N.º 735

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: PALÁCIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

COLEÇÃO DAS LEIS 1955

★

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 740

PREÇO: CR\$ 70,00

★

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de setembro a dezembro

Divulgação n.º 741

PREÇO: CR\$ 100,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

